

Aula 00

*Direito Constitucional p/ TRE-SE
(Analista Judiciário - Área Administrativa)
2021 Pré-Edital*

Autor:

**Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos**

03 de Fevereiro de 2021

Sumário

Apresentação e Cronograma Do Curso.....	5
Aplicabilidade das Normas Constitucionais	8
1 - Normas de eficácia plena	9
2 - Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva	9
3 - Normas constitucionais de eficácia limitada:	10
Teoria Geral dos Direitos Fundamentais.....	14
1 – Direitos do Homem x Direitos Fundamentais x Direitos Humanos:	14
2 – As “gerações” de direitos:	15
3 – Características dos Direitos Fundamentais:	17
4 – Limites aos Direitos Fundamentais:	20
5 – Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais:.....	22
6 – Os Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988:	23
Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Parte I	24
Questões Comentadas	62
Aplicabilidade das normas constitucionais	62
Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Parte 01)	69
Lista de Questões	112
Aplicabilidade das normas constitucionais	112
Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Parte 01)	116
Gabarito.....	139



APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO

Olá, amigos do Estratégia Concursos, tudo bem?

É com enorme alegria que damos início hoje ao nosso “**Curso de Direito Constitucional p/ Analista Judiciário (Área Administrativa) do TRE-SE**”, focado no último edital. Antes de qualquer coisa, pedimos licença para nos apresentar:

- **Nádia Carolina:** Sou professora de Direito Constitucional do Estratégia Concursos desde 2011. Trabalhei como **Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil** de 2010 a 2015, tendo sido aprovada no concurso de 2009. Tenho uma larga experiência em concursos públicos, já tendo sido aprovada para os seguintes cargos: CGU 2008 (6º lugar), TRE/GO 2008 (22º lugar) ATA-MF 2009 (2º lugar), Analista-Tributário RFB (16º lugar) e Auditor-Fiscal RFB (14º lugar).

- **Ricardo Vale:** Sou professor e coordenador pedagógico do Estratégia Concursos. Entre 2008-2014, trabalhei como **Analista de Comércio Exterior** (ACE/MDIC), concurso no qual fui aprovado em 3º lugar. Ministro aulas presenciais e online nas disciplinas de Direito Constitucional, Comércio Internacional e Legislação Aduaneira. Além das aulas, tenho três grandes paixões na minha vida: a Profª Nádia, a minha pequena Sofia e o pequeno JP (João Paulo)!! ☺

Como você já deve ter percebido, esse curso será **elaborado a 4 mãos**. Eu (Nádia) ficarei responsável pelas **aulas escritas**, enquanto o Ricardo ficará por conta das **videoaulas**. Tenham certeza: iremos nos esforçar bastante para produzir o melhor e mais completo conteúdo para vocês.

Vejamos como será o cronograma do nosso curso:

AULAS	TÓPICOS ABORDADOS	DATA
Aula 00	Direitos e deveres individuais e coletivos, direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade - Parte I.	03/02
Aula 01	Direitos e deveres individuais e coletivos, direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade - Parte II.	10/02
Aula 02	Direitos sociais, direitos de nacionalidade.	17/02
Aula 03	Cidadania; Direitos políticos.	24/02
Aula 04	Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência.	03/03
Aula 05	Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República.	10/03
Aula 06	Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; dos tribunais e juízes eleitorais.	17/03
Aula 07	Processo Legislativo.	24/03
Aula 08	Reforma Constitucional.	31/03
Aula 09	Das funções essenciais à justiça.	07/04
Aula 10	Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso.	14/04

Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:



1) Com o objetivo de *otimizar os seus estudos*, você encontrará, em *nossa plataforma (Área do aluno)*, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como *“Resumos”*, *“Slides”* e *“Mapas Mentais”* dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela *Trilha Estratégica e Monitoria* da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do *Coaching*. Ela irá te indicar qual é exatamente o *melhor caminho* a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a *responder as seguintes perguntas*:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- *“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”* Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo *Link* da nossa *“Comunidade de Alunos”* no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é *exclusiva* para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da *“Monitoria”* também serão respondidas na nossa *Comunidade de Alunos* do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.



Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa aula 00! Todos preparados?

Um grande abraço,

Nádia e Ricardo

Para **tirar dúvidas** e ter **acesso a dicas e conteúdos gratuitos**, acesse nossas redes sociais:

Instagram - Prof. Ricardo Vale:

<https://www.instagram.com/profricardovale/>

Instagram - Profa. Nádia Carolina:

<https://www.instagram.com/nadiacarolstos/>

Canal do YouTube do Ricardo Vale:

<https://www.youtube.com/channel/UC32LIMyS96biplI715yzS9Q>



APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS

O estudo da aplicabilidade das normas constitucionais é essencial à correta interpretação da Constituição Federal. É a compreensão da aplicabilidade das normas constitucionais que nos permitirá entender exatamente o **alcance** e a **realizabilidade** dos diversos dispositivos da Constituição.

Todas as normas constitucionais apresentam juridicidade. Todas elas são imperativas e cogentes ou, em outras palavras, **todas as normas constitucionais surtem efeitos jurídicos**: o que varia entre elas é o **grau de eficácia**.

A doutrina americana (clássica) distingue duas espécies de normas constitucionais quanto à aplicabilidade: as normas autoexecutáveis (“*self executing*”) e as normas não-autoexecutáveis.

As **normas autoexecutáveis** são normas que podem ser aplicadas sem a necessidade de qualquer complementação. São normas completas, bastantes em si mesmas. Já as **normas não-autoexecutáveis** dependem de complementação legislativa antes de serem aplicadas: são as normas incompletas, as normas programáticas (que definem diretrizes para as políticas públicas) e as normas de estruturação (instituem órgãos, mas deixam para a lei a tarefa de organizar o seu funcionamento).¹

Embora a doutrina americana seja bastante didática, a classificação das normas quanto à sua aplicabilidade mais aceita no Brasil foi a proposta pelo Prof. José Afonso da Silva.

A partir da aplicabilidade das normas constitucionais, **José Afonso da Silva** classifica as normas constitucionais em três grupos: **i) normas de eficácia plena**; **ii) normas de eficácia contida** e; **iii) normas de eficácia limitada**.



A classificação do Prof. José Afonso da Silva analisa a eficácia das normas sob um ponto de vista jurídico. Também é possível se falar em **eficácia social** das normas, que diz respeito ao grau em que uma determinada norma jurídica é aplicada no dia a dia da sociedade. Do ponto de vista social, uma norma será eficaz quando for **efetivamente aplicada a casos concretos**.

¹ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**, 38ª edição. Editora Saraiva, São Paulo: 2012, pp. 417-418.

1 - Normas de eficácia plena

Normas de eficácia plena são aquelas que, desde a entrada em vigor da Constituição, produzem, ou têm possibilidade de produzir, todos os efeitos que o legislador constituinte quis regular. É o caso do art. 2º da CF/88, que diz: “*são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário*”.

As normas de eficácia plena possuem as seguintes características:

- a) são **autoaplicáveis**, é dizer, elas independem de lei posterior regulamentadora que lhes complete o alcance e o sentido. Isso não quer dizer que não possa haver lei regulamentadora versando sobre uma norma de eficácia plena; a **lei regulamentadora até pode existir**, mas a norma de eficácia plena já produz todos os seus efeitos de imediato, independentemente de qualquer tipo de regulamentação.
- b) são **não-restringíveis**, ou seja, caso exista uma lei tratando de uma norma de eficácia plena, esta não poderá limitar sua aplicação.
- c) possuem **aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **integral** (não podem sofrer limitações ou restrições em sua aplicação).

2 - Normas constitucionais de eficácia contida ou prospectiva

São normas que estão **aptas a produzir todos os seus efeitos** desde o momento da promulgação da Constituição, mas que **podem ser restringidas** por parte do Poder Público. Cabe destacar que a atuação do legislador, no caso das normas de eficácia contida, é **discricionária**: ele não precisa editar a lei, mas poderá fazê-lo.

Um exemplo clássico de norma de eficácia contida é o art.5º, inciso XIII, da CF/88, segundo o qual “*é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*”. Em razão desse dispositivo, é assegurada a liberdade profissional: desde a promulgação da Constituição, todos já podem exercer qualquer trabalho, ofício ou profissão. No entanto, a **lei poderá estabelecer restrições** ao exercício de algumas profissões. Citamos, por exemplo, a exigência de aprovação no exame da OAB como pré-requisito para o exercício da advocacia.

As normas de eficácia contida possuem as seguintes características:

- a) são **autoaplicáveis**, ou seja, estão aptas a produzir todos os seus efeitos, independentemente de lei regulamentadora. Em outras palavras, não precisam de lei regulamentadora que lhes complete o alcance ou sentido. Vale destacar que, antes da lei regulamentadora ser publicada, o direito previsto em uma norma de eficácia contida pode ser exercitado de maneira ampla (plena); só depois da regulamentação é que haverá restrições ao exercício do direito.
- b) são **restringíveis**, isto é, estão sujeitas a limitações ou restrições, que podem ser impostas por:



- uma **lei**: o direito de greve, na iniciativa privada, é norma de eficácia contida prevista no art. 9º, da CF/88. Desde a promulgação da CF/88, o direito de greve já pode ser exercido pelos trabalhadores do regime celetista; no entanto, a lei poderá restringi-lo, definindo os “serviços ou atividades essenciais” e dispondo sobre “o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade”.

Art. 9º É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender.

§ 1º - A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

- outra **norma constitucional**: o art. 139, da CF/88 prevê a possibilidade de que sejam impostas restrições a certos direitos e garantias fundamentais durante o estado de sítio.

- **conceitos ético-jurídicos indeterminados**: o art. 5º, inciso XXV, da CF/88 estabelece que, no caso de “*iminente perigo público*”, o Estado poderá requisitar propriedade particular. Esse é um conceito ético-jurídico que poderá, então, limitar o direito de propriedade.

c) possuem **aplicabilidade direta** (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **imediata** (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e **possivelmente não-integral** (estão sujeitas a limitações ou restrições).



(Advogado FUNASG – 2015) As normas de eficácia contida têm eficácia plena até que seja materializado o fator de restrição imposto pela lei infraconstitucional.

Comentários:

As normas de eficácia contida são **restringíveis** por lei infraconstitucional. Até que essa lei seja publicada, a norma de eficácia contida terá aplicação integral. Questão correta

3 - Normas constitucionais de eficácia limitada:

São aquelas que **dependem de regulamentação** futura para produzirem todos os seus efeitos. Um exemplo de norma de eficácia limitada é o art. 37, inciso VII, da CF/88, que trata do **direito de greve dos servidores públicos** (“o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”).

Ao ler o dispositivo supracitado, é possível perceber que a Constituição Federal de 1988 outorga aos servidores públicos o direito de greve; no entanto, para que este possa ser exercido, faz-se necessária a edição de lei ordinária que o regulamente. Assim, enquanto não editada essa norma, o direito não pode ser usufruído.



As normas constitucionais de eficácia limitada possuem as seguintes características:

- a) são **não-autoaplicáveis**, ou seja, dependem de complementação legislativa para que possam produzir os seus efeitos.
- b) possuem **aplicabilidade indireta** (dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), **mediata** (a promulgação do texto constitucional não é suficiente para que possam produzir todos os seus efeitos) e **reduzida** (possuem um grau de eficácia restrito quando da promulgação da Constituição).

Muito cuidado para não confundir!

As **normas de eficácia** contida estão **aptas a produzir todos os seus efeitos** desde o momento em que a Constituição é promulgada. A lei posterior, caso editada, irá **restringir** a sua aplicação.

As **normas de eficácia limitada** **não estão aptas a produzirem todos os seus efeitos** com a promulgação da Constituição; elas dependem, para isso, de uma lei posterior, que irá **ampliar** o seu alcance.

José Afonso da Silva subdivide as normas de eficácia limitada em dois grupos:

- a) **normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos**: são aquelas que dependem de lei para estruturar e organizar as atribuições de instituições, pessoas e órgãos previstos na Constituição. É o caso, por exemplo, do art. 88, da CF/88, segundo o qual *“a lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública.”*

As normas definidoras de princípios institutivos ou organizativos podem ser **impositivas** (quando impõem ao legislador uma obrigação de elaborar a lei regulamentadora) ou **facultativas** (quando estabelecem mera faculdade ao legislador). O art. 88, da CF/88, é exemplo de norma impositiva; como exemplo de norma facultativa citamos o art. 125, § 3º, CF/88, que dispõe que a *“lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual”*.

- b) **normas declaratórias de princípios programáticos**: são aquelas que estabelecem programas a serem desenvolvidos pelo legislador infraconstitucional. Um exemplo é o art. 196 da Carta Magna (*“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*). Cabe destacar que a presença de normas programáticas na Constituição Federal é que nos permite classificá-la como uma **Constituição-dirigente**.

É importante destacar que as **normas de eficácia limitada**, embora tenham aplicabilidade reduzida e não produzam todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição, **possuem eficácia jurídica**. Guarde bem isso: a eficácia dessas normas é limitada, porém existente! Diz-se que as normas de eficácia limitada possuem **eficácia mínima**.

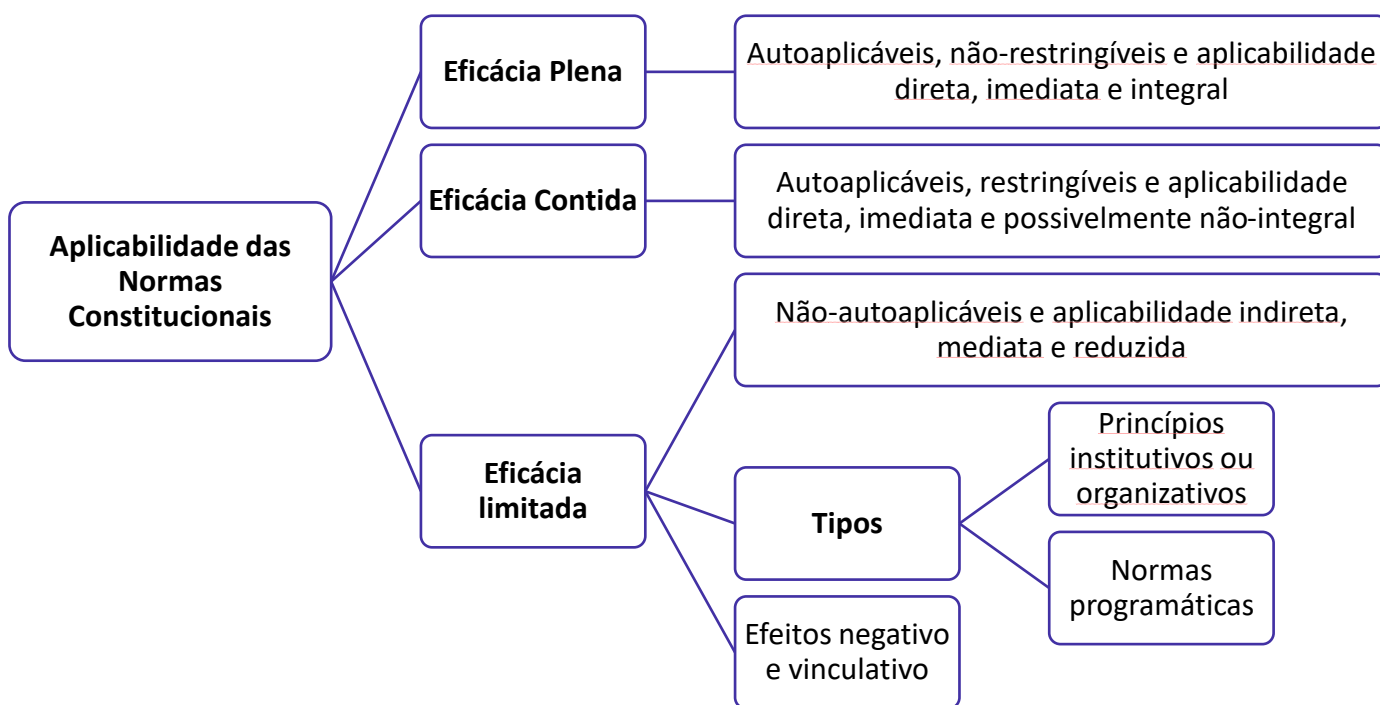


Diante dessa afirmação, cabe-nos fazer a seguinte pergunta: quais são os efeitos jurídicos produzidos pelas normas de eficácia limitada?

As normas de eficácia limitada produzem imediatamente, desde a promulgação da Constituição, dois tipos de efeitos: **i) efeito negativo**; e **ii) efeito vinculativo**.

O **efeito negativo** consiste na **revogação de disposições anteriores** em sentido contrário e na **proibição de leis posteriores que se oponham a seus comandos**. Sobre esse último ponto, vale destacar que as normas de eficácia limitada servem de parâmetro para o controle de constitucionalidade das leis.

O **efeito vinculativo**, por sua vez, se manifesta na **obrigação de que o legislador ordinário edite leis regulamentadoras**, sob pena de haver **omissão inconstitucional**, que pode ser combatida por meio de mandado de injunção ou Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ressalte-se que o efeito vinculativo também se manifesta na obrigação de que o Poder Público concretize as normas programáticas previstas no texto constitucional. A Constituição não pode ser uma mera “folha de papel”; as normas constitucionais devem refletir a realidade político-social do Estado e as políticas públicas devem seguir as diretrizes traçadas pelo Poder Constituinte Originário.



(SEFAZ-RS – 2019) É norma de eficácia limitada o dispositivo constitucional que estabelece que “a lei disporá sobre a criação e a extinção de ministérios e órgãos da administração pública”.



Comentários:

Essa é mesmo uma norma de eficácia limitada. Exige-se a edição de lei para criar e extinguir Ministérios e órgãos da administração pública. Questão correta.

(Advogado FUNASG – 2015) As normas constitucionais de eficácia limitada são aquelas que, no momento em que a Constituição é promulgada, não têm o condão de produzir todos os seus efeitos, necessitando de lei integrativa infraconstitucional.

Comentários:

É isso mesmo! As normas de eficácia limitada **não produzem todos os seus efeitos** no momento em que a Constituição é promulgada. Para produzirem todos os seus efeitos, elas dependem da edição de lei regulamentadora. Questão correta.

(CNMP – 2015) As normas constitucionais de aplicabilidade diferida e mediata, que não são dotadas de eficácia jurídica e não vinculam o legislador infraconstitucional aos seus vetores, são de eficácia contida.

Comentários:

As **normas de eficácia limitada** é que têm aplicabilidade diferida e mediata. Cabe destacar que as normas de eficácia limitada possuem eficácia jurídica e vinculam o legislador infraconstitucional. Questão errada.

Outra classificação das normas constitucionais bastante cobrada em concursos públicos é aquela proposta por **Maria Helena Diniz**, explanada a seguir.

1) Normas com eficácia absoluta:

- São aquelas que **não podem ser suprimidas** por meio de emenda constitucional. Na CF/88, são exemplos aquelas enumeradas no art. 60, §4º, que determina que *“não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a forma federativa de Estado; o voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes e, finalmente, os direitos e garantias individuais.”* São as denominadas **cláusulas pétreas** expressas.

2) Normas com eficácia plena:

O conceito utilizado pela autora é o **mesmo aplicado por José Afonso da Silva para as normas de eficácia plena**. Destaque-se que essas normas se assemelham às de eficácia absoluta por possuírem, como estas, aplicabilidade imediata, independentemente de regulamentação para produzirem todos os seus efeitos. A distinção entre elas se dá pelo fato de as normas com eficácia plena poderem sofrer emendas tendentes a suprimi-las.

3) Normas com eficácia relativa restringível:

Correspondem às **normas de eficácia contida** de José Afonso da Silva, referidas anteriormente. Essas normas possuem **cláusula de redutibilidade** (podem ser restringidas), possibilitando que atos infraconstitucionais lhes componham o significado. Além disso, sua eficácia poderá ser restringida ou suspensa pela própria Constituição.

4) Normas com eficácia relativa complementável ou dependentes de complementação:



São equivalentes às **normas de eficácia limitada** de José Afonso da Silva, ou seja, dependem de legislação infraconstitucional para produzirem todos os seus efeitos.

Alguns autores consideram, ainda, a existência de **normas constitucionais de eficácia exaurida e aplicabilidade esgotada**. São normas cujos efeitos cessaram, não mais apresentando eficácia jurídica. É o caso de vários dispositivos do ADCT da CF/88. Por terem a eficácia exaurida, essas normas não poderão ser objeto de controle de constitucionalidade.

TEORIA GERAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

“Uma Constituição não é um ato de governo, mas de um povo constituindo um governo. Governo sem constituição é poder sem direito”. (Thomas Paine)

1 - Direitos do Homem x Direitos Fundamentais x Direitos Humanos:

Antes de qualquer coisa, é necessário apresentar a diferença entre as expressões “direitos do homem”, “direitos fundamentais” e “direitos humanos”.

Segundo Mazzuoli, “**direitos do homem**” diz respeito a uma série de **direitos naturais** aptos à proteção global do homem e válido em todos os tempos. Trata-se de direitos que não estão previstos em textos constitucionais ou em tratados de proteção aos direitos humanos. A expressão é, assim, reservada aos direitos que se sabe ter, mas cuja existência se justifica apenas no plano jusnaturalista.²

Direitos fundamentais, por sua vez, se refere aos direitos da pessoa humana consagrados, em um determinado momento histórico, em um certo Estado. São direitos constitucionalmente protegidos, ou seja, estão positivados em uma determinada ordem jurídica.

Por fim, “**direitos humanos**” é expressão consagrada para se referir aos **direitos positivados em tratados internacionais**, ou seja, são direitos protegidos no âmbito do direito internacional público. A proteção a esses direitos é feita mediante convenções globais (por exemplo, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos) ou regionais (por exemplo, a Convenção Americana de Direitos Humanos).



² MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**, 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, pp. 750-751.



Há alguns **direitos que estão consagrados em convenções internacionais**, mas que **ainda não foram reconhecidos e positivados no âmbito interno**.

Também pode ocorrer o contrário! É plenamente possível que o ordenamento jurídico interno dê uma proteção superior àquela prevista em tratados internacionais (regionais e globais).

É importante termos cuidado para não confundir direitos fundamentais e garantias fundamentais. Qual seria, afinal, a diferença entre eles?

Os **direitos fundamentais** são os bens protegidos pela Constituição. É o caso da vida, da liberdade, da propriedade... Já as **garantias** são formas de se protegerem esses bens, ou seja, instrumentos constitucionais. Um exemplo é o *habeas corpus*, que protege o direito à liberdade de locomoção. Ressalte-se que, para Canotilho, as **garantias são também direitos**.³

2 – As “gerações” de direitos:

Os direitos fundamentais são tradicionalmente classificados em **gerações**, o que busca transmitir uma ideia de que eles não surgiram todos em um mesmo momento histórico. Eles foram fruto de uma evolução histórico-social, de conquistas progressivas da humanidade.

Não há consenso na doutrina brasileira acerca do conceito de “*gerações de direitos humanos*”. Porém, a doutrina majoritária reconhece a existência de três gerações de direitos:

a) Primeira Geração: são os direitos que buscam **restringir a ação do Estado sobre o indivíduo**, impedindo que este se intrometa de forma abusiva na vida privada das pessoas. São, por isso, também chamados **liberdades negativas**: traduzem a liberdade de não sofrer ingerência abusiva por parte do Estado. Para o Estado, consistem em uma obrigação de “não fazer”, de não intervir indevidamente na esfera privada.

É relevante destacar que os direitos de primeira geração cumprem a função de **direito de defesa** dos cidadãos, sob dupla perspectiva: não permitem aos Poderes Públicos a ingerência na esfera jurídica individual, bem como conferem ao indivíduo poder para exercê-los e exigir do Estado a correção das omissões a eles relativas.

Os direitos de primeira geração têm como valor-fonte a **liberdade**. São os **direitos civis e políticos**, reconhecidos no final do século XVIII, com as Revoluções Francesa e Americana. Como exemplos de direitos de primeira geração citamos o direito de propriedade, o direito de locomoção, o direito de associação e o direito de reunião.

³ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**, 7ª edição. Coimbra: Almedina, 2003.





Embora os direitos de 1ª geração sejam direitos de defesa (**liberdades negativas**), eles **poderão implicar em prestações positivas do Estado**. Por exemplo, não basta que o Estado se abstenha de interferir na propriedade privada; mais do que isso, é importante que o Estado adote medidas para garanti-la.

b) Segunda geração: são os direitos que envolvem **prestações positivas** do Estado aos indivíduos (políticas e serviços públicos) e, em sua maioria, caracterizam-se por serem normas programáticas. São, por isso, também chamados de **liberdades positivas**. Para o Estado, constituem obrigações de fazer algo em prol dos indivíduos, objetivando que todos tenham “bem-estar”: em razão disso, eles também são chamados de “direitos do bem-estar”.

Os direitos de segunda geração têm como valor fonte a **igualdade**. São os **direitos econômicos, sociais e culturais**. Como exemplos de direitos de segunda geração, citamos o direito à educação, o direito à saúde e o direito ao trabalho.

c) Terceira geração: são os direitos que não protegem interesses individuais, mas que transcendem a órbita dos indivíduos para alcançar a coletividade (direitos transindividuais ou supraindividuais).

Os direitos de terceira geração têm como valor-fonte a **solidariedade**, a fraternidade. São os direitos **difusos** e os **coletivos**. Citam-se, como exemplos, o direito do consumidor, o direito ao meio-ambiente ecologicamente equilibrado e o direito ao desenvolvimento.

Percebeu como as três primeiras gerações seguem a sequência do lema da Revolução Francesa: **Liberdade, Igualdade e Fraternidade**? Guarde isso para a prova! Abaixo, transcrevemos decisão do STF que resume muito bem o entendimento da Corte sobre os direitos fundamentais.

*“Enquanto os **direitos de primeira geração** (direitos civis e políticos) – que compreendem as liberdades clássicas, negativas ou formais – realçam o princípio da **liberdade** e os **direitos de segunda geração** (direitos econômicos, sociais e culturais) – que se identificam com as liberdades positivas, reais ou concretas – acentuam o princípio da **igualdade**, os **direitos de terceira geração**, que materializam poderes de titularidade coletiva atribuídos genericamente a todas as formações sociais, consagram o princípio da **solidariedade** e constituem um momento importante no processo de desenvolvimento, expansão e reconhecimento dos direitos humanos, caracterizados, enquanto valores fundamentais indisponíveis, pela nota de uma essencial inexauribilidade.”* (STF, Pleno, MS nº 22.164-SP, Relator Min. Celso de Mello. DJ 17.11.95)

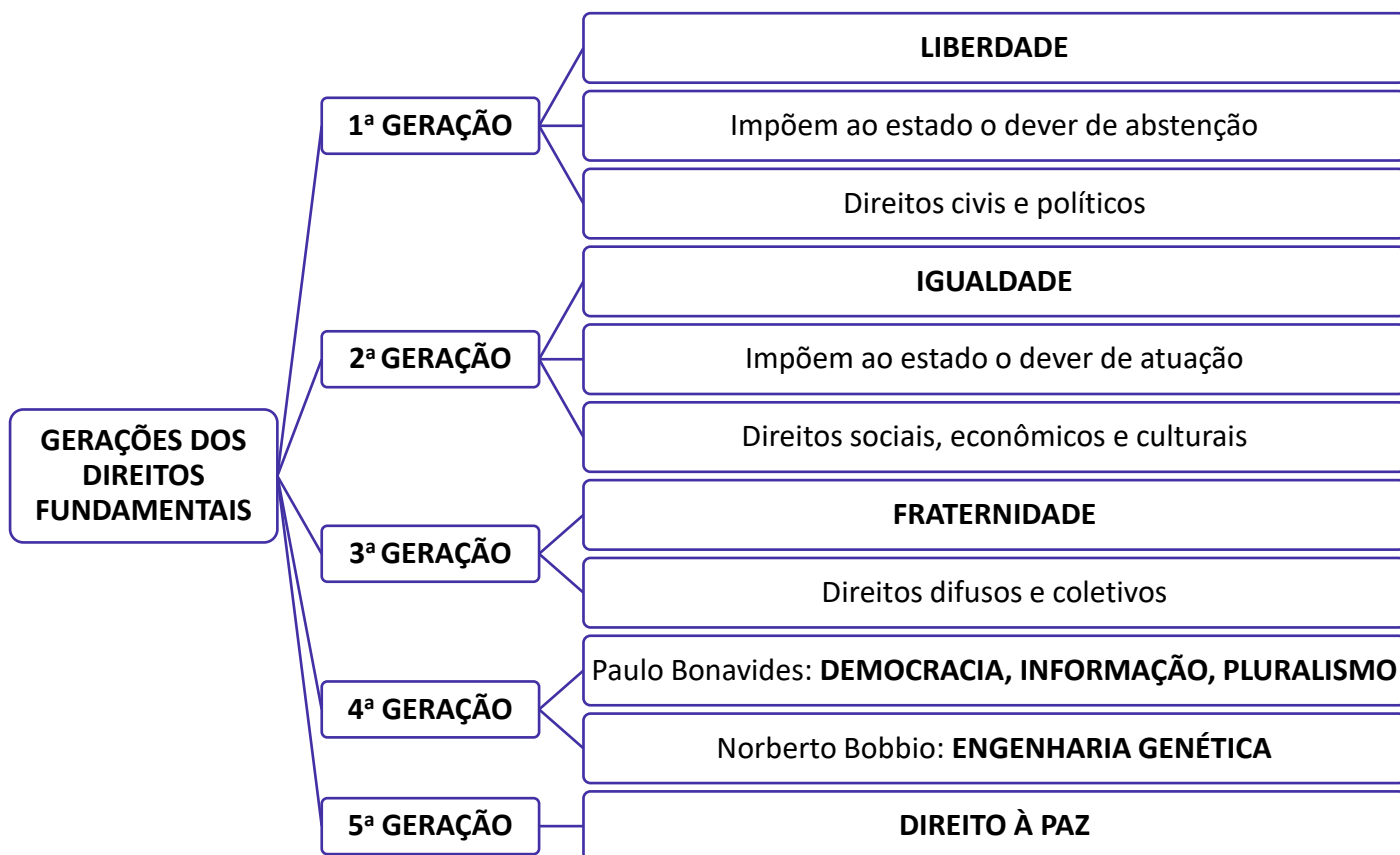
Parte da doutrina considera a existência de direitos de **quarta geração**. Para Paulo Bonavides, estes incluiriam os direitos relacionados à globalização: direito à **democracia**, o direito à **informação** e o direito ao **pluralismo**. Desses direitos dependeria a concretização de uma “**civitas máxima**”, uma sociedade sem



fronteiras e universal. Por outro lado, Norberto Bobbio considera como de quarta geração os “direitos relacionados à engenharia genética”.

Há também uma parte da doutrina que fala em direitos de **quinta geração**, representados pelo direito à paz.⁴

A expressão “geração de direitos” é criticada por vários autores, que argumentam que ela daria a entender que os direitos de uma determinada geração seriam substituídos pelos direitos da próxima geração. Isso não é verdade. O que ocorre é que os **direitos de uma geração seguinte se acumulam aos das gerações anteriores**. Em virtude disso, a doutrina tem preferido usar a expressão “**dimensões de direitos**”. Teríamos, então, os direitos de 1ª dimensão, 2ª dimensão e assim por diante.



3 – Características dos Direitos Fundamentais:

A doutrina aponta as seguintes características para os direitos fundamentais:

a) Universalidade: os direitos fundamentais são comuns a todos os seres humanos, respeitadas suas particularidades. Em outras palavras, há um **núcleo mínimo de direitos** que deve ser **outorgado a todas as pessoas** (como, por exemplo, o direito à vida). Cabe destacar, todavia, que alguns direitos

⁴ BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2008.



não podem ser titularizados por todos, pois são outorgados a grupos específicos (como, por exemplo, os direitos dos trabalhadores).

b) Historicidade: os direitos fundamentais não resultam de um acontecimento histórico determinado, mas de todo um processo de afirmação. Surgem a partir das lutas do homem, em que há conquistas progressivas. Por isso mesmo, são **mutáveis e sujeitos a ampliações**, o que explica as diferentes “gerações” de direitos fundamentais que estudamos.

c) Indivisibilidade: os direitos fundamentais são indivisíveis, isto é, formam parte de um sistema harmônico e coerente de proteção à dignidade da pessoa humana. Os direitos fundamentais não podem ser considerados isoladamente, mas sim integrando um **conjunto único, indivisível de direitos**.

d) Inalienabilidade: os direitos fundamentais são **intransferíveis e inegociáveis**, não podendo ser abolidos por vontade de seu titular. Além disso, não possuem conteúdo econômico-patrimonial.

e) Imprescritibilidade: os direitos fundamentais não se perdem com o tempo, sendo sempre exigíveis. Essa característica decorre do fato de que os direitos fundamentais são personalíssimos, não podendo ser alcançados pela prescrição.

f) Irrenunciabilidade: o titular dos direitos fundamentais **não pode deles dispor**, embora possa deixar de exercê-los. É admissível, entretanto, em algumas situações, a autolimitação voluntária de seu exercício, num caso concreto. Seria o caso, por exemplo, dos indivíduos que participam dos conhecidos “*reality shows*”, que, temporariamente, abdicam do direito à privacidade.

g) Relatividade ou Limitabilidade: não há direitos fundamentais absolutos. Trata-se de **direitos relativos, limitáveis, no caso concreto**, por outros direitos fundamentais. No caso de conflito entre eles, há uma concordância prática ou harmonização: nenhum deles é sacrificado definitivamente.



A relatividade é, dentre todas as características dos direitos fundamentais, a mais cobrada em prova.

Por isso, guarde o seguinte: **não há direito fundamental absoluto!** Todo direito sempre encontra limites em outros, também protegidos pela Constituição. É por isso que, em caso de conflito entre dois direitos, não haverá o sacrifício total de um em relação ao outro, mas redução proporcional de ambos, buscando-se, com isso, alcançar a finalidade da norma.

h) Complementaridade: a plena efetivação dos direitos fundamentais deve considerar que eles compõem um **sistema único**. Nessa ótica, os diferentes direitos (das diferentes dimensões) se complementam e, portanto, devem ser interpretados conjuntamente.

i) Concorrência: os direitos fundamentais podem ser exercidos cumulativamente, podendo um mesmo titular exercer vários direitos ao mesmo tempo.

j) Efetividade: os Poderes Públicos têm a missão de concretizar (efetivar) os direitos fundamentais.

l) Proibição do retrocesso: por serem os direitos fundamentais o resultado de um processo evolutivo, de conquistas graduais da Humanidade, **não podem ser enfraquecidos ou suprimidos**. Isso significa que as normas que os instituem não podem ser revogadas ou substituídas por outras que os diminuam, restrinjam ou suprimam.

Segundo Canotilho, baseado no **princípio do não retrocesso social**, os **direitos sociais**, uma vez tendo sido previstos, passam a constituir tanto uma **garantia institucional** quanto um **direito subjetivo**. Isso limita o legislador e exige a realização de uma política condizente com esses direitos, sendo inconstitucionais quaisquer medidas estatais que, sem a criação de outros esquemas alternativos ou compensatórios, anulem, revoguem ou aniquilem o núcleo essencial desses direitos.

Os direitos fundamentais possuem uma dupla dimensão: **i)** dimensão subjetiva e; **ii)** dimensão objetiva.

Na **dimensão subjetiva**, os direitos fundamentais são direitos **exigíveis perante o Estado**: as pessoas podem exigir que o Estado se abstenha de intervir indevidamente na esfera privada (direitos de 1ª geração) ou que o Estado atue ofertando prestações positivas, através de políticas e serviços públicos (direitos de 2ª geração).

Já na **dimensão objetiva**, os direitos fundamentais são vistos como **enunciados dotados de alta carga valorativa**: eles são qualificados como princípios estruturantes do Estado, cuja eficácia se irradia para todo o ordenamento jurídico.



(TJ-PR – 2019) Considerando-se o surgimento e a evolução dos direitos fundamentais em gerações, é correto afirmar que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerado, pela doutrina, direito de segunda geração.

Comentários:

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de 3ª geração. Questão errada.

(PGE-PE – 2018) Os direitos destinados a assegurar a soberania popular mediante a possibilidade de interferência direta ou indireta nas decisões políticas do Estado são direitos políticos de primeira dimensão.

Comentários:



São direitos de 1ª geração os direitos civis e políticos. Os direitos políticos são aqueles que estão relacionados à participação do indivíduo na vida política do Estado. Questão correta.

(DPE-PR – 2017) A dimensão subjetiva dos direitos fundamentais resulta de seu significado como princípios básicos da ordem constitucional, fazendo com que os direitos fundamentais influam sobre todo o ordenamento jurídico e servindo como norte de ação para os poderes constituídos.

Comentários:

A dimensão objetiva dos direitos fundamentais é que impõe que estes influam sobre todo o ordenamento jurídico. Nesse sentido, fala-se em “eficácia irradiante” dos direitos fundamentais. Questão errada.

(FUB – 2015) A característica da universalidade consiste em que todos os indivíduos sejam titulares de todos os direitos fundamentais, sem distinção.

Comentários:

Há alguns direitos que não podem ser titularizados por todas as pessoas. É o caso, por exemplo, dos direitos dos trabalhadores. Questão errada.

(TRT 8ª Região – 2013) Os direitos fundamentais são personalíssimos, de forma que somente a própria pessoa pode a eles renunciar.

Comentários:

Os direitos fundamentais têm como característica a “irrenunciabilidade”. Questão errada.

4 – Limites aos Direitos Fundamentais:

A **imposição de limites** aos direitos fundamentais decorre da relatividade que estes possuem. Conforme já comentamos, nenhum direito fundamental é absoluto: eles encontram **limites em outros direitos** consagrados no texto constitucional. Além disso, conforme já se pronunciou o STF, um direito fundamental **não pode servir de salvaguarda de práticas ilícitas**.

Para tratar das limitações aos direitos fundamentais, a doutrina desenvolveu duas teorias: **i)** a interna e; **ii)** a externa.

A **teoria interna (teoria absoluta)** considera que o processo de definição dos limites a um direito é interno a este. Não há restrições a um direito, mas uma simples definição de seus contornos. Os **limites do direito lhe são imanentes, intrínsecos**. A fixação dos limites a um direito não é, portanto, influenciada por aspectos externos (extrínsecos), como, por exemplo, a colisão de direitos fundamentais.⁵

Para a teoria interna (absoluta), o núcleo essencial de um direito fundamental é insuscetível de violação, independentemente da análise do caso concreto. Esse núcleo essencial, que não poderá ser violado, é identificado a partir da percepção dos limites imanentes ao direito.

A **teoria externa (teoria relativa)**, por sua vez, entende que a definição dos limites aos direitos fundamentais é um processo externo a esses direitos. Em outras palavras, **fatores extrínsecos irão determinar os limites**

⁵ SILVA, Virgílio Afonso da. **O conteúdo essencial dos direitos fundamentais e a eficácia das normas constitucionais**. In: Revista de Direito do Estado, volume 4, 2006, pp. 35 – 39.



dos direitos fundamentais, ou seja, o seu núcleo essencial. É somente sob essa ótica que se admite a solução dos conflitos entre direitos fundamentais pelo juízo de ponderação (harmonização) e pela aplicação do princípio da proporcionalidade.

Para a teoria externa, o núcleo essencial de um direito fundamental também é insuscetível de violação; no entanto, a determinação do que é exatamente esse “núcleo essencial” dependerá da **análise do caso concreto**. Os direitos fundamentais são restringíveis, observado o princípio da proporcionalidade e/ou a proteção de seu núcleo essencial. Exemplo: o direito à vida pode sofrer restrições no caso concreto.

Questão muito relevante a ser tratada é sobre a **teoria dos “limites dos limites”**, que incorpora os pressupostos da teoria externa. A pergunta que se faz é a seguinte: **a lei pode impor restrições aos direitos fundamentais?**

A resposta é sim. A lei pode impor restrições aos direitos fundamentais, mas **há um núcleo essencial** que precisa ser protegido, que não pode ser objeto de violações. Assim, o grande desafio do exegeta (intérprete) e do próprio legislador está em definir o que é esse núcleo essencial, o que deverá ser feito pela aplicação do **princípio da proporcionalidade**, em suas três vertentes (adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito).

A teoria dos “limites dos limites” visa, portanto, **impedir a violação do núcleo essencial** dos direitos fundamentais. Como o próprio nome já nos induz a pensar, ela tem como objetivo impor limites às restrições (limites) aos direitos fundamentais criados pelo legislador. Por isso, a teoria dos “limites dos limites” tem dado amparo ao controle de constitucionalidade de leis, pela aplicação do princípio da proporcionalidade.

O Prof. Gilmar Mendes, ao tratar da **teoria dos “limites dos limites”**, afirma o seguinte:

“da análise dos direitos individuais pode-se extrair a conclusão errônea de que direitos, liberdades, poderes e garantias são passíveis de ilimitada limitação ou restrição. É preciso não perder de vista, porém, que tais restrições são limitadas. Cogita-se aqui dos chamados limites imanescentes ou ‘limites dos limites’ (Schranken-Schranken), que balizam a ação do legislador quando restringe direitos individuais. Esses limites, que decorrem da própria Constituição, referem-se tanto à necessidade de proteção de um núcleo essencial do direito fundamental, quanto à clareza, determinação, generalidade e proporcionalidade das restrições impostas.”⁶

No Brasil, a CF/88 **não previu expressamente** a teoria dos limites dos limites. Entretanto, o **dever de proteção ao núcleo essencial está implícito** na Carta Magna, de acordo com vários julgados do STF e com a doutrina, por decorrência do modelo garantístico utilizado pelo constituinte. Isso porque a não-admissão de um limite à atuação legislativa tornaria inócua qualquer proteção fundamental⁷.

⁶ MENDES, Gilmar Ferreira. Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade: Estudos de Direito Constitucional. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2009. P. 41

⁷ MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. P. 319.



Por fim, vale ressaltar que os direitos fundamentais também podem ser restringidos em situações de crises constitucionais, como na vigência do **estado de sítio** e **estado de defesa**.⁸



(FUB – 2015) Os direitos fundamentais, considerados como cláusula pétrea das constituições, podem sofrer limitações por ponderação judicial caso estejam em confronto com outros direitos fundamentais, por alteração legislativa, via emenda constitucional, desde que, nesse último caso, seja respeitado o núcleo essencial que os caracteriza.

Comentários:

É possível, sim, que sejam impostas limitações aos direitos fundamentais, mas desde que seja **respeitado o núcleo essencial** que os caracteriza. Em um caso concreto no qual haja o conflito entre direitos fundamentais, o juiz irá aplicar a técnica da ponderação (harmonização). Questão correta.

5 – Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais:

Até o século XX, acreditava-se que os direitos fundamentais se aplicavam apenas às relações entre o indivíduo e o Estado. Como essa relação é de um ente superior (Estado) com um inferior (indivíduo), dizia-se que os direitos fundamentais possuíam **“eficácia vertical”**.

A partir do século XX, entretanto, surgiu a teoria da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, que estendeu sua **aplicação também às relações entre particulares**. Tem-se a chamada **“eficácia horizontal”** ou **“efeito externo”** dos direitos fundamentais. A aplicação de direitos fundamentais nas relações entre particulares tem diferente aceitação pelo mundo. Nos Estados Unidos, por exemplo, só se aceita a eficácia vertical dos direitos fundamentais.

Existem duas teorias sobre a aplicação dos direitos fundamentais aos particulares: **i)** a da eficácia indireta e mediata e; **ii)** a da eficácia direta e imediata.

Para a **teoria da eficácia indireta e mediata**, os direitos fundamentais só se aplicam nas relações jurídicas entre particulares de forma indireta, excepcionalmente, por meio das **cláusulas gerais de direito privado** (ordem pública, liberdade contratual, e outras). Essa teoria é incompatível com a Constituição Federal, que, em seu art. 5º, § 1º, prevê que as normas definidoras de direitos fundamentais possuem aplicabilidade imediata.

⁸ O estado de defesa e estado de sítio estão previstos nos art. 136 e art. 137, da CF/88.



Já para a **teoria da eficácia direta e imediata**, os direitos fundamentais **incidem diretamente nas relações entre particulares**. Estes estariam tão obrigados a cumpri-los quanto o Poder Público. Esta é a tese que **prevalece no Brasil**, tendo sido adotada pelo Supremo Tribunal Federal.

Suponha, por exemplo, que, em uma determinada sociedade empresária, um dos sócios não esteja cumprindo suas atribuições e, em razão disso, os outros sócios queiram retirá-lo da sociedade. Eles não poderão fazê-lo sem que lhe seja concedido o direito à ampla defesa e ao contraditório. Isso porque os direitos fundamentais também se aplicam às relações entre particulares. É a eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

Pode-se, ainda, falar na **eficácia diagonal** dos direitos fundamentais. Essa expressão serve para se referir à aplicação dos direitos fundamentais em **relações assimétricas entre particulares**. É o caso, por exemplo, das relações de trabalho, marcadas pela desigualdade de forças entre patrões e empregados.



(TJ-CE – 2018) A exclusão de sócio de associação privada sem fins lucrativos independe do contraditório e da ampla defesa, desde que haja previsão estatutária.

Comentários:

Os direitos fundamentais têm **eficácia horizontal**, isto é, se aplicam nas relações entre particulares. Assim, na exclusão de sócio de associação privada sem fins lucrativos, devem ser garantidas a ampla defesa e o contraditório. Questão errada.

(PGE-PR – 2015) Os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente só os poderes públicos, estando direcionados mediamente à proteção dos particulares e apenas em face dos chamados poderes privados.

Comentários:

Os direitos fundamentais têm **eficácia horizontal**, aplicando-se, também, às relações entre particulares. Destaque-se que, no Brasil, prevalece a tese da **eficácia direta e imediata** dos direitos fundamentais. Questão errada.

6 – Os Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988:

Os direitos fundamentais estão previstos no Título II, da Constituição Federal de 1988. O Título II, conhecido como **“catálogo dos direitos fundamentais”**, vai do art. 5º até o art. 17 e divide os direitos fundamentais em 5 (cinco) diferentes categorias:

- a) Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º)
- b) Direitos Sociais (art. 6º - art. 11)



- c) Direitos de Nacionalidade (art. 12 - art. 13)
- d) Direitos Políticos (art. 14 - art. 16)
- e) Direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos.

É importante ter atenção para não cair em uma “pegadinha” na hora da prova. Os direitos individuais e coletivos, os direitos sociais, os direitos de nacionalidade, os direitos políticos e os direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos são **espécies do gênero “direitos fundamentais”**.

O rol de direitos fundamentais previsto no Título II **não é exaustivo**. Há outros direitos, espalhados pelo texto constitucional, como o direito ao meio ambiente (art. 225) e o princípio da anterioridade tributária (art. 150, III, “b”). Nesse ponto, vale ressaltar que os direitos fundamentais relacionados no Título II são conhecidos pela doutrina como **“direitos catalogados”**; por sua vez, os direitos fundamentais previstos na CF/88, mas fora do Título II, são conhecidos como **“direitos não-catalogados”**.



(CGE-CE – 2019) O rol dos direitos e das garantias fundamentais se esgota nos direitos e deveres individuais, na nacionalidade e nos direitos políticos.

Também se enquadram como direitos e garantias fundamentais os direitos sociais e os direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos. Questão errada.

(MPU – 2015) Na CF, a classificação dos direitos e garantias fundamentais restringe-se a três categorias: os direitos individuais e coletivos, os direitos de nacionalidade e os direitos políticos.

Comentários:

Pode-se falar, ainda, na existência de outros dois grupos de direitos: os direitos sociais e os direitos relacionados à existência, organização e participação em partidos políticos. Questão errada.

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS: PARTE I

Iniciaremos o estudo do artigo da Constituição mais cobrado em provas de concursos: o art. 5º. Vamos lá?

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

O dispositivo constitucional enumera cinco direitos fundamentais – os direitos à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Desses direitos é que derivam todos os outros, relacionados nos



diversos incisos do art. 5º. A doutrina considera, inclusive, que os diversos incisos do art. 5º são **desdobramentos dos direitos previstos no caput** desse artigo.

Apesar de o art. 5º, *caput*, referir-se apenas a “*brasileiros e estrangeiros residentes no país*”, há consenso na doutrina de que os direitos fundamentais **abrangem qualquer pessoa que se encontre em território nacional**, mesmo que seja um estrangeiro residente no exterior. Um estrangeiro que estiver passando férias no Brasil será, portanto, titular de direitos fundamentais.

Nesse sentido, entende o STF que o **súdito estrangeiro, mesmo aquele sem domicílio no Brasil**, tem direito a todas as prerrogativas básicas que lhe assegurem a preservação do *status libertatis* e a observância, pelo Poder Público, da cláusula constitucional do *due process*⁹. Ainda sobre o tema, chamamos sua atenção para decisão do STF segundo a qual “o **direito de propriedade é garantido ao estrangeiro não residente**”.¹⁰

Cabe destacar, ainda, que os direitos fundamentais não têm como titular apenas as pessoas físicas; as **pessoas jurídicas** e até mesmo o próprio **Estado** são titulares de direitos fundamentais.



Segundo o STF, os **estrangeiros residentes no País**, uma vez atendidos os requisitos constitucionais, **são beneficiários da assistência social**, fazendo jus ao denominado benefício de prestação continuada (BPC). O BPC é um benefício assistencial devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

No que se refere ao **direito à vida**, a doutrina considera que é dever do Estado assegurá-lo em sua dupla acepção: a primeira, enquanto direito de continuar vivo; a segunda, enquanto direito de ter uma vida digna, uma vida boa.¹¹ Seguindo essa linha, o STF já decidiu que assiste aos indivíduos o **direito à busca pela felicidade**, como forma de realização do princípio da dignidade da pessoa humana.¹²

O direito à vida não abrange apenas a **vida extrauterina**, mas também a **vida intrauterina**. Sem essa proteção, estaríamos autorizando a prática do aborto, que somente é admitida no Brasil quando há grave ameaça à vida da gestante ou quando a gravidez é resultante de estupro.

Relacionado a esse tema, há um importante julgado do STF sobre a possibilidade de **interrupção de gravidez de feto anencéfalo**. O feto anencéfalo é aquele que tem uma má-formação do tubo neural (ausência parcial

⁹HC 94.016, Rel. Min. Celso de Mello, j. 16-9-2008, Segunda Turma, DJE de 27-2-2009.

¹⁰RE 33.319/DF, Rel. Min. Cândido Motta, DJ 07.01.1957.

¹¹MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional**, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 106.

¹²Pleno STF AgR 223. Rel. Min. Celso de Mello. Decisão em 14.04.2008.



do encéfalo e da calota craniana). Trata-se de uma patologia letal: os fetos por ela afetados morrem, em geral, poucas horas depois de terem nascido.

A Corte **garantiu o direito à gestante** de “*submeter-se a antecipação terapêutica de parto na hipótese de gravidez de feto anencéfalo, previamente diagnosticada por profissional habilitado, sem estar compelida a apresentar autorização judicial ou qualquer outra forma de permissão do Estado*”. O STF entendeu que, nesse caso, não haveria colisão real entre direitos fundamentais, apenas conflito aparente, uma vez que **o anencéfalo, por ser inviável, não seria titular do direito à vida**. O feto anencéfalo, mesmo que biologicamente vivo, porque feito de células e tecidos vivos, seria juridicamente morto, de maneira que não deteria proteção jurídica.¹³ Assim, a interrupção da gravidez de feto anencéfalo não é tipificada como crime de aborto.

Outra controvérsia levada à apreciação do STF envolvia a pesquisa com células-tronco embrionárias. Segundo a Corte, é legítima e **não ofende o direito à vida** nem, tampouco, a dignidade da pessoa humana, a realização de **pesquisas com células-tronco embrionárias, obtidas de embriões humanos** produzidos por fertilização “*in vitro*” e não utilizados neste procedimento.¹⁴

Por fim, cabe destacar que **nem mesmo o direito à vida é absoluto**, sendo admitida pela Constituição Federal de 1988 a **pena de morte** em caso de guerra declarada. A doutrina considera que, por se tratar de cláusula pétrea, emenda constitucional não pode estabelecer, no Brasil, novas hipóteses de pena de morte. Essa ampliação não poderia nem mesmo ser feita por meio de uma nova Constituição, em respeito ao princípio da vedação ao retrocesso.¹⁵



(CGM João Pessoa – 2018) Os direitos e as garantias fundamentais constitucionais estendem-se aos estrangeiros em trânsito no território nacional, mas não às pessoas jurídicas, por falta de previsão constitucional expressa.

Comentários:

As pessoas jurídicas também são titulares de direitos fundamentais. Questão errada.

(MPE-RS – 2014) Ainda que o sistema jurídico-constitucional pátrio consagre o direito à vida como direito fundamental, ele admite excepcionalmente a pena de morte.

Comentários:

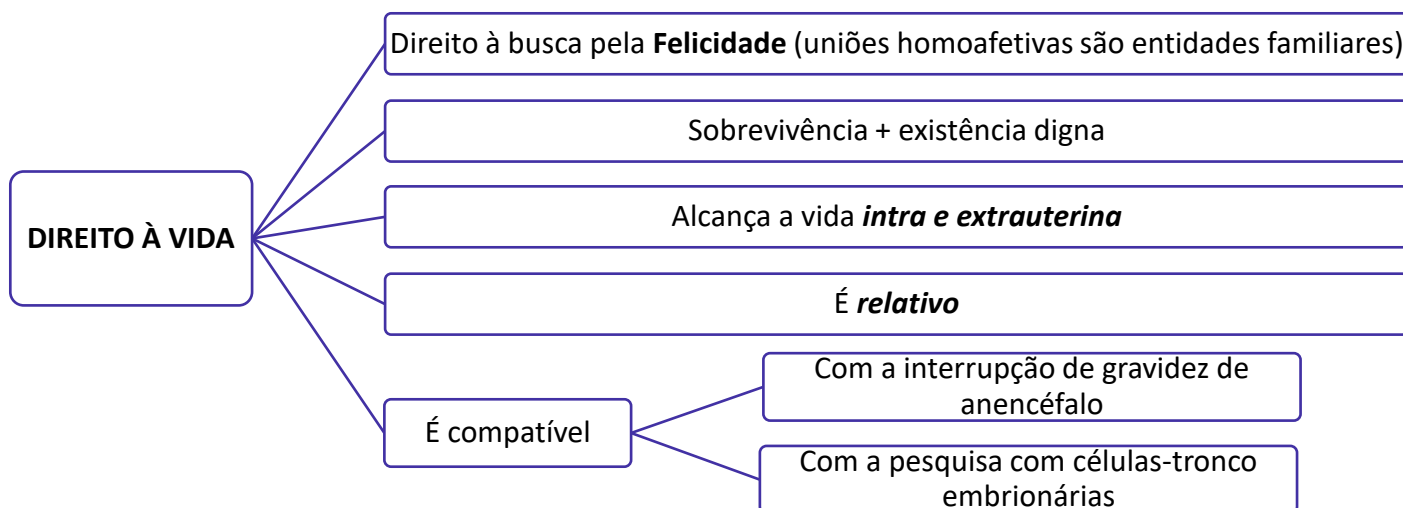
Nenhum direito fundamental é absoluto, inclusive o direito à vida. Em caso de guerra declarada, admite-se a pena de morte. Questão correta.

¹³ STF, Pleno, ADPF 54/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, decisão 11 e 12.04.2012, Informativo STF nº 661.

¹⁴ ADI 3510/DF, Rel. Min. Ayres Britto, DJe: 27.05.2010

¹⁵ LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**, 22ª edição. São Paulo. Editora Saraiva: 2018, pp. 1186.





Uma vez decifrado o “caput” do artigo 5º da Carta Magna, passaremos à análise dos seus incisos:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Esse inciso traduz o **princípio da igualdade**, que determina que se dê tratamento igual aos que estão em condições equivalentes e desigual aos que estão em condições diversas, dentro de suas desigualdades. Obriga tanto o legislador quanto o aplicador da lei.

O **legislador** fica, portanto, obrigado a obedecer à “**igualdade na lei**”, não podendo criar leis que discriminem pessoas que se encontram em situação equivalente, exceto quando houver razoabilidade para tal. Os **intérpretes e aplicadores da lei**, por sua vez, ficam limitados pela “**igualdade perante a lei**”, não podendo diferenciar, quando da aplicação do Direito, aqueles a quem a lei concedeu tratamento igual. Com isso, resguarda-se a igualdade na lei: de nada adiantaria ao legislador estabelecer um direito a todos se fosse permitido que os juízes e demais autoridades tratassem as pessoas desigualmente, reconhecendo aquele direito a alguns e negando-os a outros.

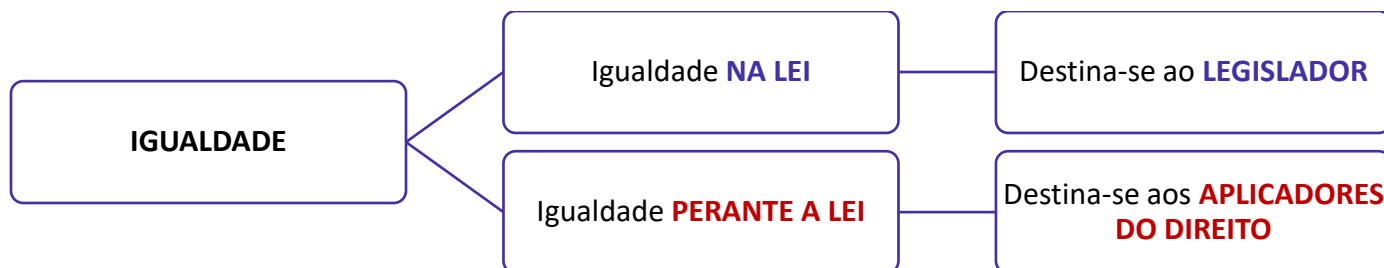
Vejamos, abaixo, interessante trecho de julgado do STF a respeito do assunto: ¹⁶

O princípio da isonomia, que se reveste de auto-aplicabilidade, não é – enquanto postulado fundamental de nossa ordem político-jurídica – **suscetível de regulamentação ou de complementação normativa**. Esse princípio – cuja observância **vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público** – deve ser considerado, em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios (RDA 55/114), sob duplo aspecto: **(a)** o da **igualdade na lei**; e **(b)** o da **igualdade perante a lei**. A igualdade na lei – que opera numa fase de generalidade puramente abstrata – constitui exigência destinada ao legislador que, no processo de sua formação, nela não poderá incluir fatores de discriminação, responsáveis pela ruptura da ordem isonômica. A igualdade perante a lei, contudo, pressupondo lei já elaborada, traduz imposição destinada aos demais poderes

¹⁶MI 58, Rel. p/ o ac. Min. Celso de Mello, j.14-12-1990, DJ de 19-4-1991.



estatais, que, na aplicação da norma legal, não poderão subordiná-la a critérios que ensejem tratamento seletivo ou discriminatório.



O princípio da igualdade, conforme já comentamos, impede que pessoas que estejam na mesma situação sejam tratadas desigualmente; em outras palavras, **poderá haver tratamento desigual** (discriminatório) entre **pessoas que estão em situações diferentes**. Nesse sentido, as ações afirmativas, como a **reserva de vagas em universidades públicas para negros e índios**, são consideradas **constitucionais** pelo STF.¹⁷ Da mesma forma, é compatível com o princípio da igualdade **programa concessivo de bolsa de estudos em universidades privadas** para alunos de renda familiar de pequena monta, com quotas para negros, pardos, indígenas e portadores de necessidades especiais.¹⁸



As **cotas raciais em concursos públicos** são **admitidas pelo STF**, podendo ser utilizados os critérios de autodeclaração e de heteroidentificação. Na **autodeclaração**, o próprio indivíduo se declara como negro ou pardo. Na **heteroidentificação**, é formada uma comissão plural responsável por entrevistar o candidato e verificar se a sua declaração foi verdadeira. O objetivo é evitar condutas fraudulentas e garantir que a política de cotas raciais possa efetivamente realizar a igualdade material.

Segundo o STF:

“o legislador constituinte não se restringira apenas a proclamar solenemente a igualdade de todos diante da lei. Ele teria buscado emprestar a máxima concreção a esse importante postulado, para assegurar a igualdade material a todos os brasileiros e estrangeiros que viveriam no país, consideradas as diferenças existentes por motivos naturais, culturais, econômicos, sociais ou até mesmo acidentais. Além disso, atentaria especialmente para a desequiparação entre os distintos grupos sociais. Asseverou-se que, para efetivar a igualdade material, o Estado poderia lançar mão de políticas de cunho universalista – a abranger número indeterminado de indivíduos – mediante ações de natureza estrutural;

¹⁷ RE 597285/RS. Min. Ricardo Lewandowski. Decisão: 09.05.2012

¹⁸ STF, Pleno, ADI 3330/DF, Rel. Min. Ayres Britto, j. 03.05.2012.



ou de ações afirmativas – a atingir grupos sociais determinados – por meio da atribuição de certas vantagens, por tempo limitado, para permitir a suplantação de desigualdades ocasionadas por situações históricas particulares.”¹⁹

A realização da **igualdade material** não proíbe que a lei crie discriminações, desde que estas obedeçam ao **princípio da razoabilidade**. Seria o caso, por exemplo, de um concurso para agente penitenciário de prisão feminina restrito a mulheres. Ora, fica claro nessa situação que há razoabilidade: em uma prisão feminina, é de todo desejável que os agentes penitenciários não sejam homens.

O mesmo vale para limites de idade em concursos públicos. Segundo o STF, **é legítima a previsão de limites de idade** em concursos públicos, quando justificada pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido (Súmula 683). Cabe enfatizar, todavia, que a restrição da admissão a cargos públicos a partir de idade **somente se justifica se previsto em lei** e quando situações concretas exigem um limite razoável, tendo em conta o grau de esforço a ser desenvolvido pelo ocupante do cargo.²⁰

A isonomia entre homens e mulheres também é objeto da jurisprudência do STF. Segundo a Corte, **não afronta o princípio da isonomia a adoção de critérios distintos para a promoção de integrantes do corpo feminino e masculino da Aeronáutica**²¹. Trata-se de uma hipótese em que a distinção entre homens e mulheres visa atingir a igualdade material, sendo, portanto, razoável.

Note, todavia, que, em todos os casos acima, só a lei ou a própria Constituição podem determinar discriminações entre as pessoas. Os atos infralegais (como edital de concurso, por exemplo) não podem determinar tais limitações sem que haja previsão legal.

Segundo o STF, o princípio da igualdade também busca **impedir discriminações** em virtude da **identidade de gênero** e da **opção sexual** do indivíduo. Com base nisso, reconheceu que os **transgêneros** têm o direito de **alteração do nome e do gênero (sexo) diretamente no registro civil**, independentemente da realização de cirurgia de transgenitalização ou de tratamento hormonal.²² Observe que a alteração do nome e do sexo pelo transgênero independe de qualquer processo judicial, ocorrendo diretamente no registro civil.

Do princípio da igualdade se originam vários outros princípios da Constituição, como, por exemplo, a **vedação ao racismo** (art. 5º, XLII, CF), o princípio da **isonomia tributária** (art. 150, II, CF), dentre outros.

Finalizando o estudo desse inciso, guarde outra jurisprudência cobrada em concursos. O STF entende que o princípio da **isonomia não autoriza ao Poder Judiciário estender a alguns grupos vantagens estabelecidas por lei a outros**. Isso porque se assim fosse possível, o Judiciário estaria “legislando”, não é mesmo? O STF considera que, em tal situação, haveria ofensa ao princípio da separação dos Poderes.

Sobre esse tema, destacamos, inclusive, a Súmula Vinculante nº 37: “**Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia.**”

¹⁹ RE 597285/RS. Min. Ricardo Lewandowski. Decisão: 09.05.2012

²⁰ RE 523737/MT – Rel. Min. Ellen Gracie, DJe: 05.08.2010

²¹ RE 498.900-AgR, Rel. Min. Carmen Lúcia, j. 23-10-2007, Primeira Turma, DJ de 7-12-2007.

²² ADI 4275/DF. Rel. orig. Min. Marco Aurélio, red. p/ o acórdão Min. Edson Fachin. Julgamento: 01.03.2018.





(PGE-RS – 2015) Ao julgar a ação direta de inconstitucionalidade em que se questionava a (in)constitucionalidade de lei determinando a fixação de cotas raciais em Universidades e ao julgar a ação declaratória de constitucionalidade em que se questionava a (in)constitucionalidade da Lei Maria da Penha, o STF acolheu uma concepção formal de igualdade, com o reconhecimento da vedação a toda e qualquer forma de discriminação, salvo a hipótese de discriminação indireta.

Comentários:

Nas duas situações, o STF acolheu uma **concepção material** de igualdade. No primeiro caso (cotas raciais), considerou-se legítimo o uso de ações afirmativas pelo Estado; no segundo, o STF considerou legítimas medidas especiais para coibir a violência doméstica contra as mulheres. Em ambos os casos, aplicou-se um **tratamento desigual, mas para pessoas que estão em situações diferentes**, o que está em conformidade com a ideia de igualdade material. Questão errada.

(PGM-Niterói – 2014) O direito fundamental à igualdade é compatível com a existência de limite de idade para a inscrição em concurso público, sempre que justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.

Comentários:

O STF considera legítima a previsão de limites de idade em concursos públicos, quando justificada pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido. Questão correta.

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Esse inciso trata do **princípio da legalidade**, que se aplica de maneira diferenciada aos particulares e ao Poder Público. Para os **particulares**, traz a garantia de que só podem ser obrigados a agir ou a se omitirem por lei. Tudo é permitido a eles, portanto, na falta de norma legal proibitiva. Já para o **Poder Público**, o princípio da legalidade consagra a ideia de que este só pode fazer o que é permitido pela lei.

É importante compreendermos a diferença entre o princípio da legalidade e o princípio da reserva legal.

O **princípio da legalidade** se apresenta quando a Carta Magna utiliza a palavra **“lei” em um sentido mais amplo**, abrangendo não somente a lei em sentido estrito, mas todo e qualquer ato normativo estatal (incluindo atos infralegais) que obedeça às formalidades que lhe são próprias e contenha uma regra jurídica. Por meio do princípio da legalidade, a Carta Magna determina a submissão e o respeito à “lei”, ou a atuação dentro dos limites legais; no entanto, a referência que se faz é à **lei em sentido material**.

Já o **princípio da reserva legal** é evidenciado quando a Constituição exige expressamente que determinada matéria seja regulada por **lei formal** ou **atos com força de lei** (como decretos autônomos, por exemplo). O vocábulo “lei” é, aqui, usado em um **sentido mais restrito**.



José Afonso da Silva classifica a reserva legal do ponto de vista do vínculo imposto ao legislador como **absoluta** ou **relativa**.

Na **reserva legal absoluta**, a norma constitucional exige, para sua **integral regulamentação**, a edição de lei formal, entendida como ato normativo emanado do Congresso Nacional e elaborado de acordo com o processo legislativo previsto pela Constituição.

Como exemplo de reserva legal absoluta, citamos o art. 37, inciso X, da CF/88, que dispõe que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica. Não há, nesse caso, qualquer espaço para regulamentação por ato infralegal; somente a lei pode determinar a disciplina jurídica da remuneração dos servidores públicos.

Na **reserva legal relativa**, por sua vez, apesar de a Constituição exigir lei formal, esta permite que a **lei fixe apenas parâmetros de atuação** para o órgão administrativo, que poderá complementá-la por ato infralegal, respeitados os limites estabelecidos pela legislação.

A doutrina também afirma que a reserva legal pode ser classificada como **simples** ou **qualificada**.

A **reserva legal simples** é aquela que exige lei formal para dispor sobre determinada matéria, mas **não especifica qual o conteúdo ou a finalidade** do ato. Haverá, portanto, maior liberdade para o legislador. Como exemplo, citamos o art. 5º, inciso VII, da CF/88, segundo o qual *“é assegurada, nos termos da lei, a assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva”*. Fica bem claro, ao lermos esse dispositivo, que a lei terá ampla liberdade para definir como será implementada a prestação de assistência religiosa nas entidades de internação coletiva.

A **reserva legal qualificada**, por sua vez, além de exigir lei formal para dispor sobre determinada matéria, **já define, previamente, o conteúdo da lei e a finalidade do ato**. O melhor exemplo de reserva legal qualificada, apontado pela doutrina, é o art. 5º, inciso XII, da CF/88, que dispõe que *“é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal”*.

Ao ler esse dispositivo, percebe-se que o legislador não terá grande liberdade de atuação: a Constituição já prevê que a interceptação telefônica somente será possível mediante ordem judicial e para a finalidade de realizar investigação criminal ou instrução processual penal.



(PGM-Fortaleza – 2017) O princípio da legalidade diferencia-se do da reserva legal: o primeiro pressupõe a submissão e o respeito à lei e aos atos normativos em geral; o segundo consiste na necessidade de a regulamentação de determinadas matérias ser feita necessariamente por lei formal.

Comentários:



É exatamente isso. O princípio da legalidade é mais amplo, pressupondo o respeito à lei e outros atos normativos. Já o princípio da reserva legal é mais restrito, referindo-se tão somente à exigência de lei formal. Questão correta.

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

Esse inciso costuma ser cobrado em sua literalidade. Memorize-o!

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

Trata-se da **liberdade de expressão**, que é verdadeiro fundamento do Estado democrático de direito. Todos podem manifestar, oralmente ou por escrito, o que pensam, desde que isso não seja feito anonimamente. A vedação ao anonimato visa garantir a responsabilização de quem utilizar tal liberdade para causar danos a terceiros.

Com base na **vedação ao anonimato**, o **STF veda o acolhimento a denúncias anônimas**. Entretanto, essas delações anônimas poderão servir de base para que o Poder Público adote medidas destinadas a esclarecer, em sumária e prévia apuração, a verossimilhança das alegações que lhe foram transmitidas.²³ Em caso positivo, poderá, então, ser promovida a formal instauração da "*persecutio criminis*", mantendo-se completa desvinculação desse procedimento estatal em relação às peças apócrifas.

Perceba que as denúncias anônimas jamais poderão ser a causa única de exercício de atividade punitiva pelo Estado. Em outras palavras, não pode ser instaurado um procedimento formal de investigação com base, unicamente, em uma denúncia anônima.

Segundo o STF, as autoridades públicas **não podem iniciar qualquer medida de persecução** (penal ou disciplinar), apoiando-se **apenas em peças apócrifas ou em escritos anônimos**. As peças apócrifas não podem ser incorporadas, formalmente, ao processo, **salvo quando** tais documentos forem produzidos pelo acusado, ou, ainda, quando constituírem, eles próprios, o corpo de delito (como sucede com bilhetes de resgate no delito de extorsão mediante sequestro, por exemplo). É por isso que o escrito anônimo não autoriza, isoladamente considerado, a imediata instauração de "*persecutio criminis*".

Também com base no direito à manifestação do pensamento e no direito de reunião, o STF considerou **inconstitucional** qualquer interpretação do Código Penal que possa ensejar a **criminalização da defesa da legalização das drogas**, ou de qualquer substância entorpecente específica, **inclusive através de manifestações e eventos públicos**²⁴. Esse foi um entendimento polêmico, que descriminalizou a chamada "*marcha da maconha*".

Por analogia, é possível entender que isso também se aplica àqueles que defendam publicamente a legalização do aborto. Assim, a **defesa da legalização do aborto** não deve ser considerada incitação à prática criminosa.

²³ STF, Inq 1957/ PR, Rel. Min. Carlos Velloso, Informativo STF nº 393.

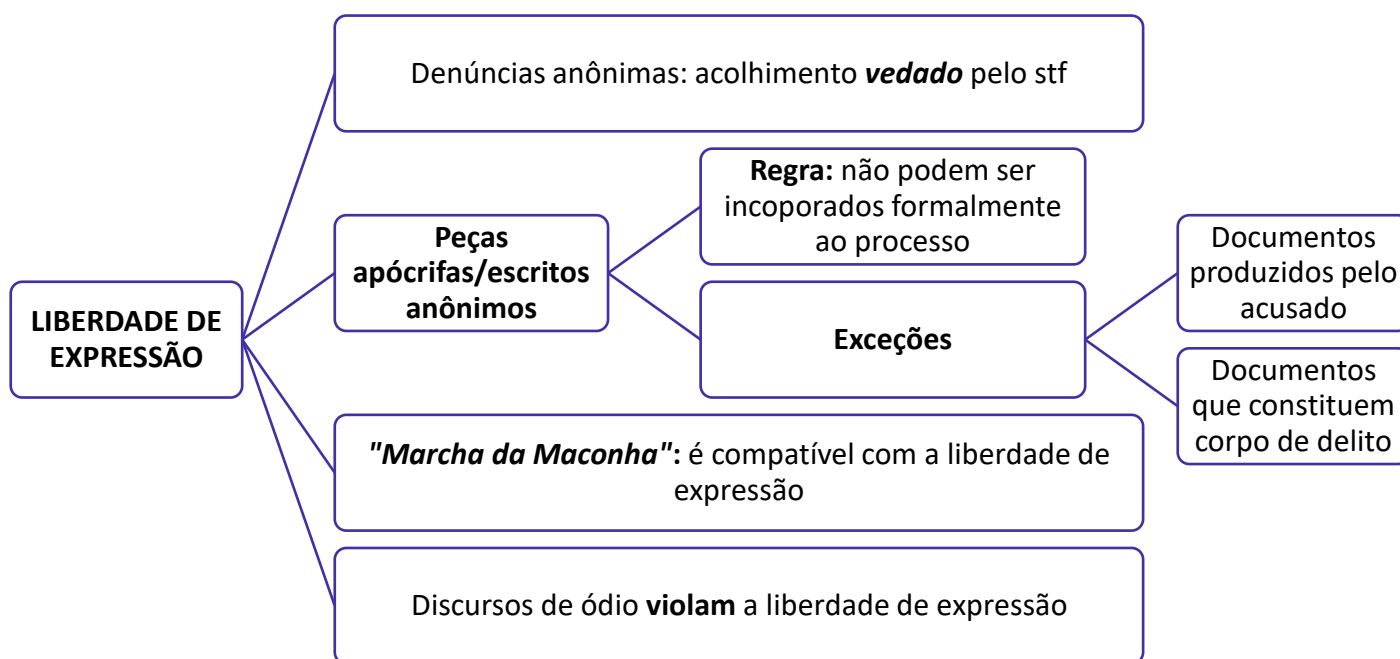
²⁴ **ADPF 187**, Rel. Min. **Celso de Mello**, julgamento em 15-6-2011, Plenário.



Sabe-se, todavia, que nenhum direito fundamental é absoluto. Também não o é a liberdade de expressão, que, segundo o STF, “*não pode abrigar, em sua abrangência, manifestações de conteúdo imoral que impliquem ilicitude penal. O preceito fundamental de liberdade de expressão não consagra o direito à incitação ao racismo, dado que um direito individual não pode constituir-se em salvaguarda de condutas ilícitas, como sucede com os delitos contra a honra.*”²⁵

A liberdade de expressão é ampla, mas **não é absoluta**, sendo **proibidos os discursos de ódio**. Nesse sentido, “*a incitação ao ódio público contra quaisquer denominações religiosas e seus seguidores não está protegida pela cláusula constitucional que assegura a liberdade de expressão*”.²⁶ Seguindo a mesma linha, já decidiu o STF que configura o crime de racismo e não pode ser admitida a apologia de ideias preconceituosas e discriminatórias contra a comunidade judaica (“*ideias antisemitas*”).²⁷ É claro que definir se uma determinada manifestação se enquadra ou não como discurso de ódio é tarefa que será realizada pelo Poder Judiciário, diante da análise de casos concretos.

Por fim, concluindo a análise do inciso IV, é importante saber que, tendo como fundamento a liberdade de expressão, o STF considerou que a exigência de **diploma de jornalismo e de registro profissional** no Ministério do Trabalho **não são condições para o exercício da profissão de jornalista**. Nas palavras de Gilmar Mendes, relator do processo, “*o jornalismo e a liberdade de expressão são atividades que estão imbricadas por sua própria natureza e não podem ser pensados e tratados de forma separada*”.



V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

Essa norma traduz o **direito de resposta** à manifestação do pensamento de outrem, que é **aplicável em relação a todas as ofensas**, independentemente de elas configurarem ou não infrações penais. Essa **resposta**

²⁵ HC 82.424. Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 19.03.2004.

²⁶ RHC, 146.303/RJ. Rel. Min. Edson Fachin, red. p/ acórdão: Min. Dias Toffoli. 06.03.2018.

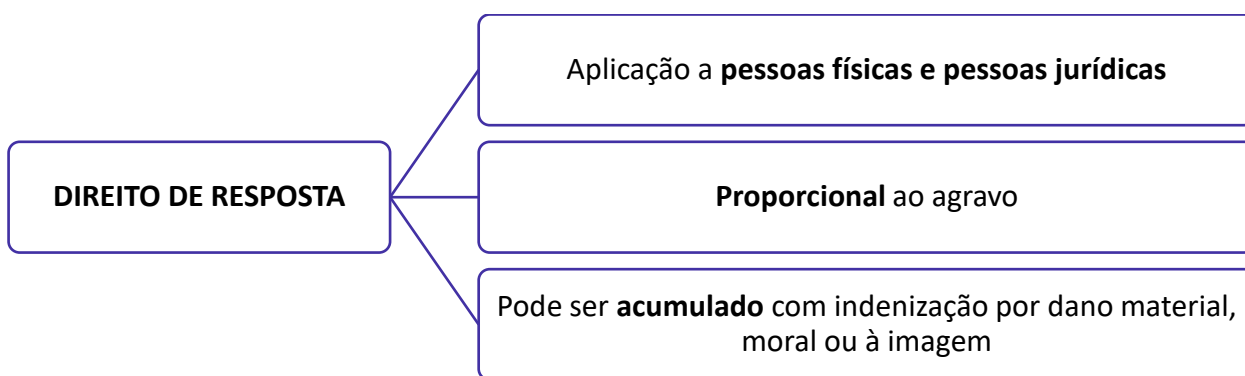
²⁷ HC 82.424. Rel. Min. Maurício Corrêa. 17.09.2003.



deverá ser sempre **proporcional**, ou seja, veiculada no mesmo meio de comunicação utilizado pelo agravo, com mesmo destaque, tamanho e duração. Salienta-se, ainda, que o direito de resposta **se aplica tanto a pessoas físicas quanto a pessoas jurídicas** ofendidas pela expressão indevida de opiniões.

Outro aspecto importante a se considerar sobre o inciso acima é que as **indenizações material, moral e à imagem são cumuláveis**²⁸ (podem ser aplicadas conjuntamente), e, da mesma forma que o direito à resposta, aplicam-se tanto a pessoas físicas (indivíduos) quanto a pessoas jurídicas (“empresas”) e são proporcionais (quanto maior o dano, maior a indenização). O direito à indenização **independe de o direito à resposta ter sido, ou não, exercido**, bem como de o dano caracterizar, ou não, infração penal.

Relacionada a esse inciso, há jurisprudência que pode ser cobrada em seu concurso. O STF entende que o Tribunal de Contas da União (TCU)²⁹ **não pode manter em sigilo a autoria de denúncia contra administrador público a ele apresentada**. Isso porque tal sigilo impediria que o denunciado se defendesse perante aquele Tribunal.



VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

Consagra-se, nesses incisos, a **liberdade religiosa**.

No que se refere ao inciso VII, observe que não é o Poder Público o responsável pela prestação religiosa, pois o **Brasil é um Estado laico**, portanto a administração pública está impedida de exercer tal função. Essa assistência tem caráter privado e incumbe aos representantes habilitados de cada religião.

A proteção aos locais de culto é princípio do qual deriva a imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, “b”, que **veda aos entes federativos instituir impostos sobre templos de qualquer culto**. Segundo o STF, essa imunidade **alcança os cemitérios que consubstanciam extensões de entidade de cunho religioso**

²⁸ Súmula STJ nº 37: “São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundos do mesmo fato”.

²⁹O TCU é um órgão auxiliar do Poder Legislativo (do Congresso Nacional), cujas principais funções são acompanhar a execução do orçamento (dos gastos públicos) e julgar as contas dos responsáveis por dinheiro ou bens públicos. Suas atribuições estão discriminadas no art. 71 da CF/88, que você pode ler, para sanar sua curiosidade. Entretanto, não se preocupe em aprendê-las agora.



abrangidas pela garantia desse dispositivo constitucional, sendo vedada, portanto, a incidência do IPTU sobre eles.³⁰



Sobre a liberdade religiosa, vale a pena estarmos atentos a alguns entendimentos do STF:

1) No Brasil, o **ensino religioso** é de **matrícula facultativa**, constituindo disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental (art. 210, § 1º).

Na ADI 4439/DF, o STF decidiu que o ensino religioso em escolas públicas **pode ter caráter confessional**, ou seja, pode estar vinculado a uma religião específica. Não haverá, nesse caso, qualquer violação ao Estado laico. É possível, por exemplo, que seja ministrado em escola pública o ensino religioso de matriz católica.

2) No Brasil, convivem **inúmeras religiões**, algumas das quais são chamadas de “*religiões de matriz africana*”, como é o caso do candomblé, quimbanda e umbanda. No candomblé, há cultos em que há o sacrifício de animais.

Lei estadual do Rio Grande do Sul estabeleceu uma série de medidas consideradas maus-tratos aos animais. Ressalvou, contudo, o sacrifício de animais em cultos de religiões de matriz africana.

O STF foi chamado a apreciar a lei estadual, decidindo que “**é constitucional a lei de proteção animal que, a fim de resguardar a liberdade religiosa, permite o sacrifício ritual de animais em cultos de religiões de matriz africana**”.³¹ No conflito entre bens jurídicos, **prevaleceu a liberdade religiosa**.



(MPU – 2018) A liberdade de pensamento é exercida com ônus para o manifestante, que deverá se identificar e assumir a autoria daquilo que ele expressar.

³⁰ RE 578.562. Rel. Min. Eros Grau. DJe 12.09.2008

³¹ RE 494.601.



Comentários:

A CF/88 garante a liberdade de manifestação do pensamento, mas **veda o anonimato**. Assim, pode-se afirmar que **há um ônus** para aquele que exerce sua liberdade de expressão, que é o de se identificar e assumir a autoria daquilo que expressar. Busca-se, por meio da vedação ao anonimato, garantir a possibilidade de responsabilização daquele que praticar abusos no exercício da liberdade de expressão. Questão correta.

(TRE-PE – 2017) É livre a manifestação do pensamento, seja ela exercida por pessoa conhecida ou por pessoa anônima.

Comentários:

A CF/88 proíbe o anonimato. Questão errada.

(TJ-BA – 2015) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Comentários:

Essa questão traz a literalidade do art. 5º, VII, CF/88. Questão correta.

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

O art. 5º, inciso VIII, consagra a denominada “**escusa de consciência**”. Essa é uma garantia que estabelece que, em regra, ninguém será privado de direitos por não cumprir obrigação legal a todos imposta devido a suas crenças religiosas ou convicções filosóficas ou políticas. Entretanto, havendo o descumprimento de obrigação legal, o Estado poderá impor, à pessoa que recorrer a esse direito, prestação alternativa fixada em lei.

E o que acontecerá se essa pessoa recusar-se, também, a cumprir a prestação alternativa? Nesse caso, **poderá excepcionalmente sofrer restrição de direitos**. Veja que, para isso, **são necessárias, cumulativamente, duas condições**: recusar-se a cumprir obrigação legal alegando escusa de consciência e, ainda, a cumprir a prestação alternativa fixada pela lei. Nesse caso, poderá haver a perda de direitos políticos, na forma do art. 15, IV, da Constituição.

Um exemplo de obrigação legal a todos imposta é o serviço militar obrigatório. Suponha que um indivíduo, por convicções filosóficas, se recuse a ingressar nas Forças Armadas. Se o fizer, ele não será privado de seus direitos: a lei irá fixar-lhe prestação alternativa. Caso, além de se recusar a ingressar no serviço militar, ele, adicionalmente, se recuse a cumprir prestação alternativa, aí sim ele poderá ser privado de seus direitos.

O art. 5º, inciso VIII, é uma norma constitucional de **eficácia contida**. Todos têm o direito, afinal, de manifestar livremente sua crença religiosa e convicções filosófica e política. Essa é uma garantia **plenamente exercitável**, mas que **poderá ser restringida pelo legislador**.

Explico. Havendo uma obrigação legal a todos imposta, a regra é que ela deverá ser cumprida. Entretanto, em razão de imperativos da consciência, é possível que alguém deixe de obedecê-la. Nesse caso, há que se perguntar: existe prestação alternativa fixada em lei?



Não existindo lei que estabeleça prestação alternativa, aquele que deixou de cumprir a obrigação legal a todos imposta não poderá ser privado de seus direitos. Fica claro que o direito à escusa de consciência será garantido em sua plenitude.

A partir do momento em que o **legislador edita norma fixando prestação alternativa**, ele está restringindo o direito à escusa de consciência. Aquele que, além de descumprir a obrigação legal a todos imposta, se recusar a cumprir a prestação alternativa, **será privado de seus direitos**.



(TRE-GO – 2015) Ninguém será privado de direitos por motivo de convicção política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. Essa norma constitucional, que trata da escusa de consciência, tem eficácia contida, podendo o legislador ordinário restringir tal garantia.

Comentários:

Conforme explicamos acima, a norma constitucional que trata da escusa de consciência é de **eficácia contida**. A lei poderá restringir esse direito. Questão correta.

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

O que você não pode esquecer sobre esse inciso? É **vedada a censura**. Entretanto, **a liberdade de expressão**, como qualquer direito fundamental, **é relativa**. Isso porque é limitada por outros direitos protegidos pela Carta Magna, como a inviolabilidade da privacidade e da intimidade do indivíduo, por exemplo.

Nesse sentido, entende o STF que o direito à liberdade de imprensa assegura ao jornalista o **direito de expender críticas a qualquer pessoa**, ainda que em tom áspero, contundente, sarcástico, irônico ou irreverente, especialmente contra as autoridades e aparelhos de Estado. Entretanto, esse profissional **responderá, penal e civilmente, pelos abusos que cometer**, sujeitando-se ao direito de resposta a que se refere a Constituição em seu art. 5º, inciso V. A liberdade de imprensa é plena em todo o tempo, lugar e circunstâncias, tanto em período não-eleitoral, quanto em período de eleições gerais³².

Nesse mesmo sentido, considera o STF que a liberdade de manifestação do pensamento, que representa um dos fundamentos em que se apoia a própria noção de Estado democrático de direito, **não pode ser restringida pelo exercício ilegítimo da censura estatal, ainda que praticada em sede jurisdicional**.³³ Assim, a decisão judicial que determina a retirada de matéria jornalística de *site* da *Internet* configura **censura**.

³² ADI 4.451-MC-REF, Rel. Min. **Ayres Britto**, Plenário, DJE de 24-8-2012.

³³ Rcl 18.566 – MC/SP. Rel. Min. Celso de Mello. Julg: 12.09.2014. DJE 17.09.2014.



inadmitida, sendo possível apenas em situações extremas. Contra decisão judicial com esse teor, seria **cabível reclamação perante o STF**.³⁴



(DPU – 2015) O direito à liberdade de expressão representa um dos fundamentos do Estado democrático de direito e não pode ser restringido por meio de censura estatal, salvo a praticada em sede jurisdicional.

Comentários:

A liberdade de expressão não pode ser restringida por meio de censura estatal, **inclusive** a que for praticada em sede jurisdicional. Questão errada.

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

“Dissecando-se” esse inciso, percebe-se que ele protege:

- a) O direito à **intimidade** e à **vida privada**. Resguarda, portanto, a esfera mais secreta da vida de uma pessoa, tudo que diz respeito a seu modo de pensar e de agir.
- b) O direito à **honra**. Blinda, desse modo, o sentimento de dignidade e a reputação dos indivíduos, o “bom nome” que os diferencia na sociedade.
- c) O direito à **imagem**. Defende a representação que as pessoas possuem perante si mesmas e os outros.

A intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis: elas consistem em **espaço íntimo intransponível** por intromissões ilícitas externas.³⁵ A violação a esses bens jurídicos ensejará indenização, cujo montante deverá observar o **grau de reprovabilidade da conduta**.³⁶ Destaque-se que as **indenizações por dano material e por dano moral são cumuláveis**, ou seja, diante de um mesmo fato, é possível que se reconheça o direito a ambas indenizações.

³⁴ A reclamação constitucional pode ser utilizada quando ato administrativo ou decisão judicial contraria Súmula Vinculante ou entendimento do STF manifestado no âmbito de ações do controle concentrado-abstrato de constitucionalidade (ADI, ADC, ADO e ADPF).

³⁵ MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional**, 9ª edição. São Paulo Editora Atlas: 2010, pp. 159.

³⁶ AO 1.390, Rel. Min. Dias Toffoli. DJe 30.08.2011



As **pessoas jurídicas** também poderão ser indenizadas por dano moral³⁷, uma vez que são titulares dos direitos à honra e à imagem. Segundo o STJ, a honra objetiva da pessoa jurídica pode ser ofendida pelo protesto indevido de título cambial, cabendo indenização pelo dano extrapatrimonial daí decorrente.³⁸

É importante que você saiba que o STF considera que para que haja **condenação por dano moral, não é necessário ofensa à reputação do indivíduo**. Assim, a dor e o sofrimento de se perder um membro da família, por exemplo, pode ensejar indenização por danos morais.

Além disso, com base nesse inciso, o STF entende que **não se pode coagir suposto pai a realizar exame de DNA**. Essa medida feriria, também, outros direitos humanos, como, por exemplo, a dignidade da pessoa humana e a intangibilidade do corpo humano. Nesse caso, a paternidade só poderá ser comprovada mediante outros elementos constantes do processo.

Sobre esse tema, é importante, ainda, destacar que o Supremo Tribunal Federal (STF) entende que **é válida decisão judicial proibindo a publicação de fatos relativos a um indivíduo por empresa jornalística**. O fundamento da decisão é a inviolabilidade constitucional dos direitos da personalidade, notadamente o da privacidade.

Outra importante decisão do STF diz respeito à **privacidade dos agentes políticos**. Segundo a Corte, esta **é relativa**, uma vez que estes devem à sociedade as contas da atuação desenvolvida³⁹. Mas isso não significa que quem se dedica à vida pública não tem direito à privacidade. O direito se mantém no que diz respeito a fatos íntimos e da vida familiar, embora nunca naquilo que se refira à sua atividade pública⁴⁰.

No que diz respeito a **servidor público** que, no exercício de suas funções, é injustamente ofendido em sua honra e imagem, o STF entende que a **indenização está sujeita a uma cláusula de modicidade**. Isso porque todo agente público está sob permanente vigília da cidadania. E quando o agente estatal não prima por todas as aparências de legalidade e legitimidade no seu atuar oficial, atrai contra si mais fortes suspeitas de um comportamento antijurídico francamente sindicável pelos cidadãos⁴¹. Assim, no caso de eu, Auditora-Fiscal, sofrer um dano à minha honra por uma reportagem na TV, a indenização a mim devida será menor do que aquela que seria paga a um cidadão comum.



³⁷ **Súmula 227 STJ** - A pessoa jurídica pode sofrer dano moral.

³⁸ STJ, REsp nº 60.033/MG – Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJ 27.11.1995

³⁹ Inq 2589 MS, Min. Marco Aurélio, j. 02.11.2009, p. 20.11.2009.

⁴⁰ RE 577785 RJ, Min. Ricardo Lewandowski, j. 20.05.2008, p. 30.05.2008.

⁴¹ ADPF 130, DJE de 6-11-2009.



O STF considera que, para que haja condenação por dano moral, não é necessário ofensa à reputação do indivíduo. Assim, a dor de se perder um membro da família, por exemplo, pode ensejar indenização por danos morais.

O **direito à privacidade** também foi objeto de análise do STF na ADI 4815, na qual se avaliou a necessidade de **autorização prévia** para a **publicação de biografias**. Em exame, estava um conflito entre direitos fundamentais: de um lado, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento; do outro, o direito à intimidade e à vida privada.

Ao efetuar um juízo de ponderação, o STF concluiu pela **prevalência, nessa situação, do direito à liberdade de expressão e de manifestação do pensamento**. Decidiu a Corte que é **“inexigível o consentimento de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo por igual desnecessária autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes (ou de seus familiares, em caso de pessoas falecidas)”**.

Com essa decisão, o **STF passou a admitir as biografias não-autorizadas**. Entretanto, cabe ressaltar que a inexigibilidade do consentimento não exclui a possibilidade de indenização em virtude de dano material ou moral decorrente da violação da intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas.

Segundo Alexandre de Moraes, a **inviolabilidade do sigilo de dados** (art.5º, XII) **complementa a previsão do direito à intimidade e vida privada** (art. 5º, X), sendo ambas as previsões uma defesa da privacidade e regidas pelo princípio da exclusividade.

Também relacionado aos direitos à intimidade e à vida privada está o **sigilo bancário**, que é verdadeira garantia de privacidade dos dados bancários. Assim como todos os direitos fundamentais, o sigilo bancário não é absoluto. Nesse sentido, tem-se o entendimento do STJ de que **“havendo satisfatória fundamentação judicial a ensejar a quebra do sigilo, não há violação a nenhuma cláusula pétrea constitucional.”** (STJ, DJ de 23.05.2005).

A pergunta que se faz agora é a seguinte: **quais autoridades podem determinar a quebra do sigilo bancário?**

A resposta a essa pergunta é complexa e envolve conhecimento acerca da jurisprudência do STF e do STJ.

a) O Poder Judiciário pode determinar a quebra do sigilo bancário e do sigilo fiscal.

b) As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) federais e estaduais podem determinar a quebra do sigilo bancário e fiscal. Isso se justifica pela previsão constitucional de que as CPIs têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. As **CPIs municipais não podem** determinar a quebra do sigilo bancário e fiscal. Os Municípios são entes federativos que não possuem Poder Judiciário e, como tal, os poderes das CPIs municipais são mais limitados.

c) A LC nº 105/2001 permite que as **autoridades fiscais** procedam à requisição de informações a instituições financeiras. Em 2016, o STF reconheceu a **constitucionalidade** dessa lei complementar, deixando consignado que as autoridades fiscais poderão requisitar informações às instituições financeiras, desde que:

- haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e;
- as informações sejam consideradas indispensáveis pela autoridade administrativa competente.



Em sua decisão, o STF deixou claro que os dados fornecidos pelas instituições financeiras às autoridades fiscais **continuarão sob cláusula de sigilo**. Os dados, antes protegidos pelo sigilo bancário, passarão a estar protegidos por sigilo fiscal. Assim, não seria tecnicamente adequado falar-se em “quebra de sigilo bancário” pelas autoridades fiscais.

d) O **Ministério Público** pode determinar a quebra do sigilo bancário de **conta da titularidade de ente público**. Segundo o STJ, as contas correntes de entes públicos (contas públicas) não gozam de proteção à intimidade e privacidade. Prevalecem, assim, os princípios da publicidade e moralidade, que impõem à Administração Pública o dever de transparência.

No caso concreto, analisado pelo STJ, um Prefeito Municipal havia sido denunciado pelo Ministério Público em razão da prática de crimes. Em razão disso, foi impetrado habeas corpus alegando-se que as provas que motivaram a ação penal seriam ilegais. Segundo os argumentos do impetrante, as provas seriam ilegais por terem sido colhidas mediante quebra de sigilo bancário determinado pelo Ministério Público, sem qualquer ordem judicial.

Ao examinar o caso, o STJ decidiu que **são lícitas** “as **provas obtidas por meio de requisição do Ministério Público de informações bancárias de titularidade de prefeitura municipal para fins de apurar supostos crimes praticados por agentes públicos contra a Administração Pública**”.⁴²

e) Na jurisprudência do STF, também se reconhece, em **caráter excepcionalíssimo**, a possibilidade de **quebra de sigilo bancário pelo Ministério Público**, que se dará no âmbito de procedimento administrativo que vise à **defesa do patrimônio público** (quando houver envolvimento de dinheiros ou verbas públicas).⁴³



O Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas dos Estados (TCEs) **não podem determinar a quebra do sigilo bancário**.

Há que se mencionar, todavia, que o **TCU tem competência** para **requisitar informações relativas a operações de crédito originárias de recursos públicos**. Esse foi o entendimento firmado pelo STF no âmbito do MS 33.340/DF. No caso concreto, o TCU havia requisitado ao BNDES informações relativas a operações de crédito.

Devido à gravidade jurídica de que se reveste o ato de quebra de sigilo bancário, este somente se dará em **situações excepcionais**, sendo fundamental demonstrar a **necessidade das informações** solicitadas e cumprir as condições legais. Além disso, para que a quebra do sigilo bancário ou do sigilo fiscal seja

⁴² STJ, HC 308.493 / CE. Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca. 20.10.2015.

⁴³ MS nº 21.729-4/DF, Rel. Min. Francisco Rezek. Julgamento 05.10.1995.



admissível, é necessário que haja **individualização do investigado e do objeto da investigação**. Não é possível, portanto, a determinação da quebra do sigilo bancário para apuração de fatos genéricos.

O STF entende que os dados bancários **somente podem ser usados para os fins da investigação que lhes deu origem**, não sendo possível seu uso quanto a terceiros estranhos à causa (STF, INq. 923/DF, 18.04.1996).

Por fim, destaca-se que, para o STF, **não é necessária a oitiva do investigado** para a determinação da quebra do sigilo bancário. Isso porque o **princípio do contraditório não prevalece na fase inquisitorial** (STF, HC 55.447 e 69.372, RE 136.239, DJ de 24.03.1995).



(TJ-SC – 2019) Em procedimentos de fiscalização da aplicação de recursos públicos, o TCU poderá decretar a quebra de sigilo bancário ou empresarial de terceiros.

Comentários:

Segundo o STF, o TCU pode requisitar às instituições financeiras informações sobre operações de crédito originárias de recursos públicos. Todavia, isso **não consiste** em quebra de sigilo bancário. Tais operações, por envolverem recursos públicos, não estão protegidas por sigilo bancário, prevalecendo os princípios da transparência e da publicidade. Questão errada.

(TJ-PR – 2017) Dado o dever fundamental de pagar tributos, não é oponível o sigilo de informações bancárias à administração tributária.

Comentários:

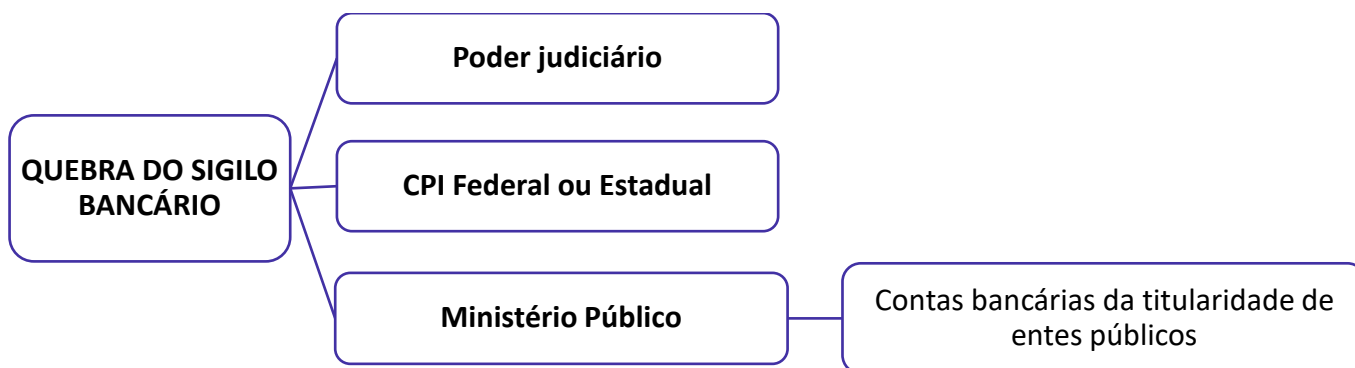
O STF considerou constitucional lei que prevê que as autoridades fiscais **poderão requisitar às instituições financeiras** informações protegidas por sigilo bancário. Isso se deve ao dever fundamental de pagar tributos. Questão correta.

(SEFAZ-MT – 2014) A quebra do sigilo bancário ou fiscal pode ser determinada por Comissão Parlamentar de Inquérito.

Comentários:

As CPI's podem determinar a quebra do sigilo bancário ou fiscal. Questão correta.





Atenção: as autoridades fiscais podem requisitar informações protegidas por sigilo bancário a instituições financeiras!

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

O **princípio da inviolabilidade domiciliar** tem por finalidade proteger a intimidade e a vida privada do indivíduo, bem como de garantir-lhe, especialmente no período noturno, o sossego e a tranquilidade.

Questão central para que se possa compreender o alcance desse dispositivo constitucional é saber qual é o **conceito de “casa”**. Para o STF, o conceito de “casa” revela-se abrangente, estendendo-se a: i) **qualquer compartimento habitado**; ii) **qualquer aposento ocupado de habitação coletiva**; e iii) **qualquer compartimento privado não aberto ao público**, onde alguém exerce profissão ou atividade pessoal.⁴⁴

Assim, o conceito de “casa” alcança não só a residência do indivíduo, mas também escritórios profissionais, consultórios médicos e odontológicos, *trailers*, barcos e aposentos de habitação coletiva (como, por exemplo, o quarto de hotel). Não estão abrangidos pelo conceito de casa os bares e restaurantes.



Segundo o STJ, a **arma apreendida no interior de um caminhão** configura o crime de **porte ilegal** de arma de fogo (e não crime de posse!). Isso se deve ao fato de que o caminhão não é um ambiente estático e, portanto, não pode ser reconhecido como “*local de trabalho*”. Assim, a **boleia de um caminhão não está protegida** pela inviolabilidade do domicílio.⁴⁵

⁴⁴ HC 93.050, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 10-6-2008, Segunda Turma, DJE de 1º-8-2008.

⁴⁵ REsp 1.362.124/MG. Rel. Min. Sebastião Reis Júnior. 19.03.2013



O STF entende que, embora os escritórios estejam abrangidos pelo conceito de “casa”, **não se pode invocar a inviolabilidade de domicílio como escudo para a prática de atos ilícitos** em seu interior. Com base nessa ideia, a Corte considerou **válida ordem judicial** que autorizava o **ingresso de autoridade policial no estabelecimento profissional, inclusive durante a noite**, para instalar equipamentos de captação de som (“escuta”). Entendeu-se que tais medidas precisavam ser executadas sem o conhecimento do investigado, o que seria impossível durante o dia.

Feitas essas considerações, cabe-nos fazer a seguinte pergunta: em quais hipóteses se pode penetrar na casa de um indivíduo?

O ingresso na “casa” de um indivíduo poderá ocorrer nas **seguintes situações**:

- a) Com o consentimento do morador.
- b) Sem o consentimento do morador, sob **ordem judicial**, apenas **durante o dia**. Perceba que, mesmo com ordem judicial, não é possível o ingresso na casa do indivíduo durante o período noturno.
- c) A **qualquer hora**, sem consentimento do indivíduo, em caso de **flagrante delito ou desastre, ou, ainda, para prestar socorro**.

Resumindo, a **regra geral** é que somente se pode ingressar na casa do indivíduo com o seu **consentimento**. No entanto, será possível penetrar na casa do indivíduo mesmo sem o consentimento, desde que amparado por ordem judicial (durante o dia) ou, a qualquer tempo, em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro.

É recorrente a dúvida entre os alunos a respeito de qual seria o **conceito de “dia”** para fins de aplicação do art. 5º, XI, CF/88. A doutrina sempre se dividiu sobre o tema. Há autores que entendem que “*dia*” é o período compreendido **entre as 06:00h e as 18:00h**. Outros utilizam um **critério físico-astronômico**, destacando que “*dia*” é o intervalo entre a aurora e o crepúsculo.

Em setembro de 2019, todavia, foi promulgada a Lei nº 13.869/2019 (Nova Lei de Abuso de Autoridade), que **tipificou como crime** a conduta daquele que cumpre mandado de busca e apreensão domiciliar **após as 21h (vinte e uma horas) ou antes das 5h (cinco horas)**.⁴⁶ Pode-se afirmar que, agora, **há parâmetros legais e objetivos** que regulamentam o conceito de “dia”, que vai das 5h até as 21h.

A inviolabilidade domiciliar também se aplica ao fisco e à polícia judiciária. Segundo o STF, “*nem a Polícia Judiciária e nem a administração tributária podem, afrontando direitos assegurados pela Constituição da República, invadir domicílio alheio com o objetivo de apreender, durante o período diurno, e sem ordem judicial, quaisquer objetos que possam interessar ao Poder Público*” (AP 370-3/DF, RTJ, 162:249-250).

Como já comentamos, a entrada de autoridade policial em domicílio sem autorização judicial será possível nas situações de **flagrante delito**. Isso é particularmente relevante no caso da prática de **crimes permanentes**, nos quais a situação de flagrância se estende no tempo. Exemplo de crimes desse tipo seriam o cárcere privado e o porte de drogas.

⁴⁶ Art. 22, III, Lei nº 13.869/2019.



Nesses crimes, exige-se uma pronta resposta das autoridades policiais, que devem ingressar no domicílio sem autorização judicial. Todavia, essa prática pode dar ensejo ao **abuso de autoridade**, uma vez que um policial pode vir a ingressar em domicílio sem que tenha indícios relevantes de que um crime está sendo praticado em seu interior.

Para coibir o abuso de autoridade, o STF deixou consignado o entendimento de que “a entrada forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada em **fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori**, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito, sob pena de **responsabilidade disciplinar, civil e penal** do agente ou da autoridade e de **nulidade** dos atos praticados”.⁴⁷

Por último, vale destacar que a doutrina admite que a **força policial**, tendo ingressado na casa de indivíduo, durante o dia, com amparo em ordem judicial, **prolongue suas ações durante o período noturno**.



(TJ-SC – 2019) O ingresso forçado em domicílio, sem mandado judicial, é admitido desde que a autoridade policial justifique previamente a ocorrência de flagrante delito.

Comentários:

O ingresso forçado em domicílio deve estar amparado em **fundadas razões**, a serem posteriormente justificadas. Não há que se falar, portanto, em justificativa prévia. Questão errada.

(PC-DF – 2015) Admite-se a apreensão, pela polícia federal e pela receita federal, de livros contábeis e documentos fiscais de clientes localizados em escritório de advocacia, pois escritório não se equipara a domicílio.

Comentários:

Para fins de aplicação do art. 5º, XI, CF/88, o conceito de casa **também abrange** os escritórios profissionais. Logo, o ingresso em escritório de advocacia a fim de apreender livros contábeis e documentos fiscais dependerá de ordem judicial. Questão errada.

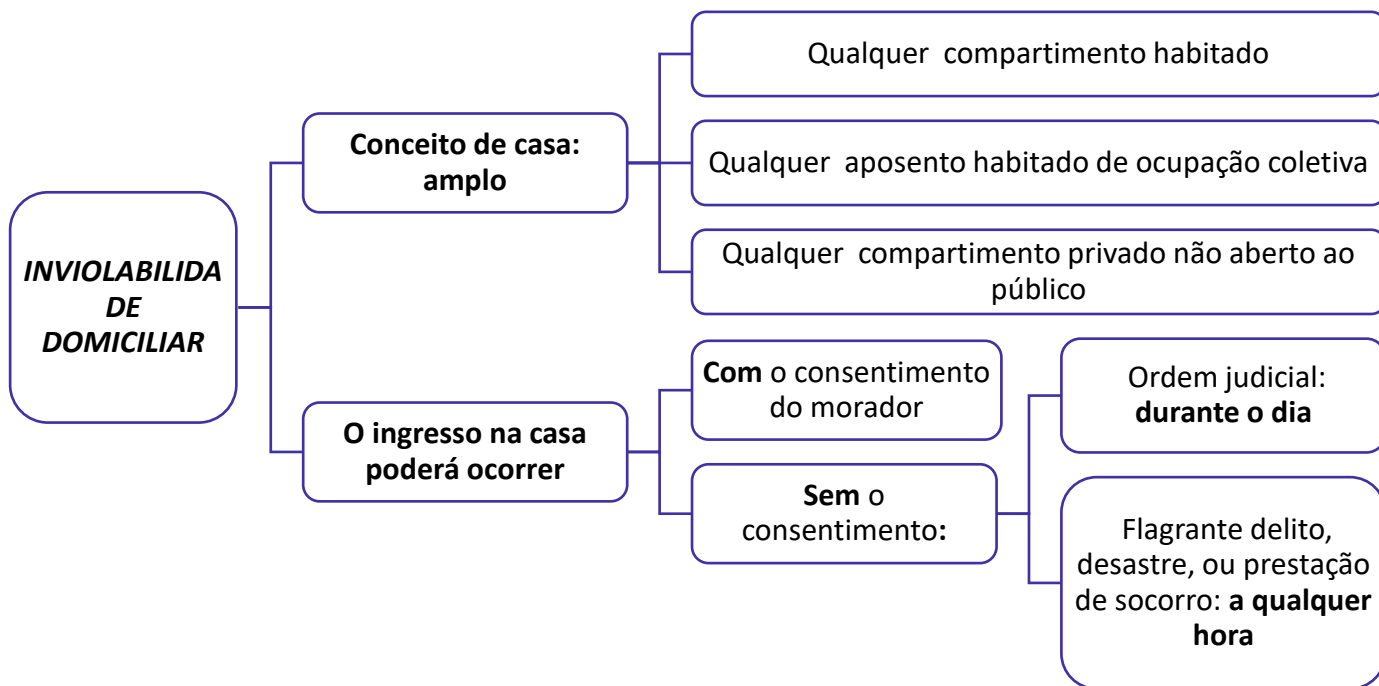
(PC-DF – 2015) É ilegal, por violação ao domicílio, a prova obtida por meio de escuta ambiental e exploração de local, em escritório de advocacia, realizada no período noturno, mesmo com ordem judicial.

Comentários:

O STF **considera válida (legal)** ordem judicial que autoriza o ingresso de autoridade policial em escritório advocacia com o objetivo de instalar equipamentos de escuta ambiental. Questão errada.

⁴⁷ RE 603.616. Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 05.11.2015.





XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

Segundo Alexandre de Moraes, a inviolabilidade do sigilo de dados (art.5º, XII) **complementa a previsão do direito à intimidade e vida privada** (art. 5º, X), sendo ambas as previsões uma defesa da privacidade e regidas pelo **princípio da exclusividade**. Esse princípio pretende assegurar ao indivíduo, como ressalta Tercio Ferraz, a "sua identidade diante dos riscos proporcionados pela niveladora pressão social e pela incontrastável impositividade do poder político." A privacidade é um bem exclusivo, pois está no domínio das opções pessoais de cada indivíduo; ela não é, enfim, guiada por normas e padrões objetivos.

O art. 5º, inciso XII, trata da inviolabilidade das **correspondências** e das **comunicações**. A princípio, a leitura do inciso XII pode dar a entender que o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e de dados não poderia ser violado; apenas haveria exceção constitucional para a violação das **comunicações telefônicas**.

Não é esse, todavia, o entendimento que prevalece. Como não há direito absoluto no ordenamento jurídico brasileiro, **admite-se**, mesmo sem previsão expressa na Constituição, que lei ou decisão judicial também possam estabelecer hipóteses de **interceptação das correspondências e das comunicações telegráficas e de dados**, sempre que a norma constitucional esteja sendo usada para acobertar a prática de ilícitos.

Nesse sentido, entende o STF que "a administração penitenciária, com fundamento em razões de segurança pública, de disciplina prisional ou de preservação da ordem jurídica, pode, sempre excepcionalmente, e desde que respeitada a norma inscrita no art. 41, parágrafo único, da Lei 7.210/1984,



proceder à interceptação da correspondência remetida pelos sentenciados, eis que a cláusula tutelar da inviolabilidade do sigilo epistolar não pode constituir instrumento de salvaguarda de práticas ilícitas.⁴⁸

Sobre a **comunicação de dados**, é relevante destacar importante jurisprudência do STF. Suponha que, em uma operação de busca e apreensão realizada em um escritório profissional, os policiais apreendam o **disco rígido (HD) de um computador** no qual estão armazenados os e-mails recebidos pelo investigado. Nesse caso, entende a Corte que não há violação do sigilo da comunicação de dados. Isso porque a proteção constitucional é da comunicação de dados, e não dos dados em si. Em outras palavras, não há, nessa situação, quebra do sigilo das comunicações (interceptação das comunicações), mas sim apreensão de base física na qual se encontram os dados.⁴⁹

Agora vamos imaginar a seguinte situação.

Suponha que um policial realize **prisão em flagrante delito**, apreendendo telefone celular que estava de posse do preso. Na sequência, passa a verificar no celular do preso conversas pelo aplicativo WhatsApp. Nessa situação, as provas seriam lícitas? Não. Segundo o STJ, **é ilícita** a prova obtida por **acesso ao WhatsApp sem autorização judicial**.⁵⁰ As mensagens armazenadas no aparelho estarão, afinal, protegidas pelo sigilo telefônico.

Por outro lado, se o **celular for apreendido em operação de busca e apreensão** autorizada por ordem judicial, **admite-se que a autoridade policial verifique o conteúdo** que estiver armazenado no aparelho, incluindo as conversas pelo WhatsApp. Não haverá necessidade, para análise desses dados, de nova autorização judicial.⁵¹

Agora que já estudamos tópicos relevantes sobre o sigilo da correspondência e das comunicações de dados, vamos nos focar no estudo do sigilo das comunicações.

De início, é importante destacar a diferença entre **quebra do sigilo das comunicações e interceptação das comunicações telefônicas**. São coisas diferentes. A quebra do sigilo das comunicações consiste em ter acesso ao extrato das ligações telefônicas (grosso modo, seria ter acesso à conta da VIVO/TIM). Por outro lado, a interceptação das comunicações telefônicas consiste em ter acesso às gravações das conversas.

A **interceptação das comunicações telefônicas** é, sem dúvida, medida mais gravosa e, por isso, **somente pode ser determinada pelo Poder Judiciário**. Já a quebra do sigilo das comunicações telefônicas, pode ser determinada pelas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), além, é claro, do Poder Judiciário.

Segundo a CF/88, a interceptação das comunicações telefônicas somente será possível quando atendidos **três requisitos**:

a) ordem judicial

⁴⁸ (HC 70.814. Primeira Turma, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 24/06/1994).

⁴⁹ STF, RE 418416/SC, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, j. 10.05.2006, DJ em 19.12.2006.

⁵⁰ STJ, RHC 51.531-RO, Rel. Min. Nefi Cordeiro, julgamento: 19/04/2016

⁵¹ STJ. RHC 77.232/SC, Rel. Min. Felix Fischer, julgamento: 03/10/2017.



- b) existência de investigação criminal ou instrução processual penal;
- c) lei que preveja as hipóteses e a forma em que esta poderá ocorrer;

O art. 5º, inciso XII, como é possível verificar, é **norma de eficácia limitada**. É necessário que exista uma lei para que o juiz possa autorizar, nas hipóteses e na forma por ela estabelecida, a interceptação das comunicações telefônicas.⁵²

A interceptação das comunicações telefônicas só pode ser autorizada por **decisão judicial** (de ofício ou a requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público) e para fins de **investigação criminal ou instrução processual penal**.

A decisão judicial deverá ser **fundamentada**, devendo o magistrado indicar a forma de sua execução, que não poderá ter prazo maior que quinze dias, renovável por igual período. O STF entende que **pode haver renovações sucessivas** desse prazo, e não apenas uma única renovação da medida, pois há situações extremas que o exigem.⁵³

Outro aspecto importante a ser estudado, quando da análise da inviolabilidade das comunicações telefônicas, diz respeito às **hipóteses em que é cabível interceptação telefônica**. De acordo com a Lei 9.296/96, as interceptações telefônicas só podem ser ordenadas pelo Poder Judiciário se presentes, conjuntamente, **3 (três) requisitos**:

- a) Se existirem razoáveis indícios de autoria ou participação na infração penal;
- b) Se a prova não puder ser obtida por outros meios disponíveis;
- c) Se o fato investigado constituir infração penal punida com reclusão.

A interceptação telefônica autorizada pelo Poder Judiciário tem como objetivo subsidiar investigação de **infração penal punível com reclusão**. No entanto, é bastante comum que, no curso da efetivação da interceptação telefônica, novas infrações penais sejam descobertas, inclusive com autores e partícipes diferentes. Essas novas infrações penais são o que a doutrina chama de **“crimes-achados”**, que são conexos com os primeiros. As informações e provas levantadas por meio da interceptação telefônica **poderão subsidiar a denúncia desses “crimes-achados”, ainda que estes sejam puníveis com a pena de detenção**.⁵⁴

O STF também reconhece que **“é válida a prova de um crime descoberta acidentalmente durante a escuta telefônica autorizada judicialmente para apuração de crime diverso”**⁵⁵. Assim, se o juiz havia autorizado uma interceptação telefônica para apurar um crime de homicídio e descobre-se que um dos interlocutores cometeu o crime de sequestro, a prova será válida no processo referente a este crime (sequestro).

*A interceptação telefônica será **admitida** mesmo em se tratando de **conversa entre acusado em processo penal e seu defensor**. Segundo o STF, apesar de o advogado ter seu sigilo profissional resguardado para o*

⁵² STF, HC nº 69.912-0/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ. 26.11.1993.

⁵³ STF, HC 106.129, Rel. Min. Dias Toffoli. DJE de 23.11.2010).

⁵⁴ STF, HC 83.515/RS. Rel. Min. Nelson Jobim, Informativo STF nº 361.

⁵⁵ STF, HC 78098/SC, Rel. Min. Moreira Alves, j. 01.12.98.



exercício de suas funções, tal direito não pode servir como escudo para a prática de atividades ilícitas, pois nenhum direito é absoluto. O simples fato de ser advogado não pode conferir, ao indivíduo, imunidade na prática de delitos no exercício de sua profissão. ⁵⁶

Também é importante o entendimento que se tem sobre a denominada **“prova emprestada”**. Mas o que vem a ser a prova emprestada? É uma prova que é obtida no curso de uma investigação criminal ou instrução processual penal e, posteriormente, é usada (**“emprestada”**) em um processo administrativo disciplinar.

Segundo o STF, **“dados obtidos em interceptação de comunicações telefônicas e em escutas ambientais, judicialmente autorizadas para produção de prova em investigação criminal ou em instrução processual penal, podem ser usados em procedimento administrativo disciplinar**, contra a mesma ou as mesmas pessoas em relação às quais foram colhidos, ou contra outros servidores cujos supostos ilícitos teriam despertado à colheita dessa prova.”⁵⁷

Assim, caso uma interceptação telefônica resulte em prova de que um Auditor-Fiscal da Receita Federal esteja recebendo dinheiro para despachar mercadoria, além de essa prova ser usada no processo penal do crime referente a essa prática, poderá ser usada pela Corregedoria da Receita Federal quando do **processo administrativo** destinado a apurar o ilícito e determinar a correspondente penalidade administrativa.

Há que se estabelecer, agora, a diferença entre três institutos que possuem bastante semelhança entre si: **i) interceptação telefônica; ii) escuta telefônica e; iii) gravação telefônica.**

A **interceptação telefônica**, conforme já vimos, consiste na **captação de conversas telefônicas feita por terceiro** (autoridade policial) **sem o conhecimento de nenhum dos interlocutores**, devendo ser autorizada pelo Poder Judiciário, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

A **escuta telefônica**, por sua vez, é a captação de conversa telefônica feita por um **terceiro**, com o **conhecimento de apenas um dos interlocutores**. Por sua vez, a **gravação telefônica** é feita por **um dos interlocutores do diálogo, sem o consentimento ou ciência do outro**. ⁵⁸

Esses conceitos acima apresentados são baseados no entendimento do STJ e podem ser cobrados em prova. Todavia, o STF tem usado o termo **“gravação clandestina”** para se referir tanto à escuta telefônica (gravação de conversa feita por terceiro com o conhecimento de apenas um dos interlocutores) quanto à gravação telefônica (gravação feita por um dos interlocutores sem o conhecimento do outro). Cabe destacar que uma **“gravação clandestina”** pode ser oriunda de uma conversa **telefônica, pessoal** ou mesmo de uma **gravação ambiental**.

⁵⁶ HC 96.909/MT, Rel. Min. Ellen Gracie. J.10.12.2009, p. 11.12.2009.

⁵⁷ STF, Inq 2424, Rel. Min. Cesar Peluso, DJ. 24.08.2007.

⁵⁸ STJ, HC 161.053-SP, Rel. Min. Jorge Mussi. 23.04.2010





Vejam, a seguir, importantes entendimentos jurisprudenciais sobre o tema:

1) É possível a **gravação telefônica por um dos interlocutores sem a autorização judicial**, caso haja **investida criminosa** daquele que desconhece que a gravação está sendo feita. De acordo com o STF, é *“inconsistente e fere o senso comum falar-se em violação do direito à privacidade quando interlocutor grava diálogo com sequestradores, estelionatários ou qualquer tipo de chantagista”*.⁵⁹ Nesse caso, percebe-se que a gravação clandestina foi feita em legítima defesa, sendo, portanto, uma prova válida.

2) Segundo o STF, **havendo a necessidade de coleta de prova via gravação ambiental** (sendo impossível a apuração do crime por outros meios) e havendo ordem judicial nesse sentido, **é lícita a interceptação telefônica**.

3) São **ilícitas** as provas obtidas por meio de **interceptação telefônica determinada a partir apenas de denúncia anônima**, sem investigação preliminar. Com efeito, uma denúncia anônima não é suficiente para que o juiz determine a interceptação telefônica; caso ele o faça, a prova obtida a partir desse procedimento será ilícita.



(TJ-SC – 2019) É ilícito o uso de prova colhida, por via de interceptação telefônica no curso de inquérito policial, em processo disciplinar instaurado contra servidor não investigado pelo mesmo fato na seara criminal.

Comentários:

O STF admite a *“prova emprestada”*. Assim, prova colhida em interceptação telefônica no curso de inquérito policial poderá ser utilizada em processo administrativo disciplinar instaurado contra servidor público. Questão errada.

(MPE-RS – 2014) Não se deve confundir a interceptação telefônica, esta autorizada pela Constituição, desde que por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, com o sigilo dos registros telefônicos, que nada mais são do que os telefonemas registrados nos bancos de dados das operadoras de telefonia e que não estão sujeitos ao princípio da reserva

⁵⁹ STF, HC 75.338/RJ, Rel. Min. Nelson Jobim, j. 11.03.98, DJ de 25.09.98.



absoluta de jurisdição, podendo as Comissões Parlamentares de Inquérito, segundo precedente do Supremo Tribunal Federal, ter acesso a tais dados sem a necessidade de ordem judicial.

Comentários:

O enunciado faz uma distinção acertada entre “interceptação telefônica” e “quebra de sigilo telefônico”. A interceptação telefônica só pode ser determinada pelo Poder Judiciário, ao passo que a quebra de sigilo telefônico pode ser determinada pelo Poder Judiciário ou por Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI). Questão correta.

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Trata-se de norma constitucional de **eficácia contida** que trata da liberdade de atividade profissional. Esta dispõe que, na inexistência de lei que exija qualificações para o exercício de determinada profissão, qualquer pessoa poderá exercê-la. Entretanto, **existente a lei**, a **profissão só poderá ser exercida por quem atender às qualificações legais**.

Segundo o STF, nem todos os ofícios ou profissões podem ser condicionadas ao cumprimento de condições legais para o seu exercício. A regra é a liberdade. Apenas quando houver **potencial lesivo na atividade** é que pode ser exigida inscrição em conselho de fiscalização profissional. A atividade de músico, por exemplo, prescinde de controle. Constitui, ademais, manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão⁶⁰.

Cabe destacar ainda que o **STF considerou constitucional o exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**. Para a Corte, o exercício da advocacia traz um risco coletivo, cabendo ao Estado limitar o acesso à profissão e o respectivo exercício. Nesse sentido, o exame de suficiência discutido seria compatível com o juízo de proporcionalidade e não alcançaria o núcleo essencial da liberdade de ofício. No concernente à adequação do exame à finalidade prevista na Constituição – assegurar que as atividades de risco sejam desempenhadas por pessoas com conhecimento técnico suficiente, de modo a evitar danos à coletividade – aduziu-se que a aprovação do candidato seria elemento a qualificá-lo para o exercício profissional.⁶¹

Ainda relacionada à liberdade do exercício profissional, destacamos entendimento do STF no sentido de que **é inconstitucional a exigência de diploma para o exercício da profissão de jornalista**.⁶²

Outra importante jurisprudência é a de que **não pode a Fazenda Pública obstaculizar a atividade empresarial com a imposição de penalidades no intuito de receber imposto atrasado**⁶³. Nesse sentido, o STF editou a Súmula nº 323, segundo a qual “*é inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos*”.

Também **não é admissível a exigência**, pela Fazenda Pública, **de fiança para a impressão de notas fiscais** pelo contribuinte em débito com o Fisco. Segundo o STF, “*a exigência, pela Fazenda Pública, de prestação de fiança, garantia real ou fidejussória para a impressão de notas fiscais de contribuintes em débito com o*

⁶⁰ STF, RE 414.426, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 1º-8-2011, Plenário, DJE de 10-10-2011.

⁶¹ STF, [RE 603.583](#), Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 26-10-2011, Plenário, Informativo 646, com repercussão geral.

⁶² STF, RE 511.961. Rel. Min. Gilmar Mendes. DJe 13.11.2009.

⁶³ STF, RE 413.782, Rel. Min. Marco Aurélio. DJ 17.03.2005



Fisco **viola as garantias do livre exercício do trabalho, ofício ou profissão** (CF, art. 5º, XIII), da atividade econômica (CF, art. 170, parágrafo único) e do devido processo legal (CF, art. 5º, LIV)".⁶⁴



(Prefeitura de Piraraquara – 2014) É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, sendo defeso ao legislador ordinário a criação de leis que estabeleçam qualificações profissionais como requisito para atuação profissional do indivíduo.

Comentários:

Muita gente erra essa questão porque não sabe o significado da palavra “defeso”, que é sinônimo de “proibido”, “vedado”. Pois, bem, ao contrário do que diz o enunciado, **o legislador ordinário pode criar leis** que estabeleçam qualificações profissionais como requisito para atuação profissional do indivíduo. Questão errada.

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Esse inciso tem dois desdobramentos: assegura o **direito de acesso à informação** (desde que esta não fira outros direitos fundamentais) e **resguarda os jornalistas**, possibilitando que estes obtenham informações sem terem que revelar sua fonte. Não há conflito, todavia, com a vedação ao anonimato. Caso alguém seja lesado pela informação, o jornalista responderá por isso.

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

O direito de reunião é um direito típico de uma democracia, estando **intimamente relacionado à liberdade de expressão**. É um **direito individual**, mas que se expressa de maneira coletiva. Caracteriza-se como uma **“liberdade-condição”**, pois viabiliza o exercício de outros direitos individuais, tais como a liberdade de crença religiosa e política e a liberdade de expressão.

O exercício do direito de reunião **é condicionado** pela Constituição Federal de 1988:

- a) A reunião deverá ter **fins pacíficos**, e apresentar ausência de armas;
- b) A reunião deverá ser realizada em **locais abertos ao público**;

⁶⁴ RE 565.048 / RS, Rel. Min. Marco Aurélio. Julg: 29.05.2014.



- c) O exercício do direito de reunião **não poderá frustrar outra reunião** convocada anteriormente para o mesmo local;
- d) **Desnecessidade de autorização**;
- e) Necessidade de **prévio aviso** à autoridade competente.

O STF foi chamado a apreciar a “Marcha da Maconha”, tendo se manifestado no sentido de que é **inconstitucional** qualquer interpretação do Código Penal que possa ensejar a **criminalização da defesa da legalização das drogas**, ou de qualquer substância entorpecente específica, **inclusive através de manifestações e eventos públicos**. Assim, admite-se que o direito de reunião seja exercido, inclusive, para defender a legalização de drogas; não é permitida, todavia, a incitação, o incentivo ou estímulo ao consumo de entorpecentes durante o evento.⁶⁵

É importante destacar, também, que o direito de reunião é protegido por **mandado de segurança**, e não por *habeas corpus*. Cuidado com “peguinhas” nesse sentido!



(TJ-BA – 2019) De acordo com o STF, o consumo de droga ilícita em passeata que reivindique a descriminalização do uso dessa substância é assegurado pela liberdade de expressão.

Comentários:

Segundo o STF, a “marcha da maconha” é compatível com o direito de reunião e com a liberdade de expressão. No entanto, não se admite o consumo de droga ilícita durante a realização do evento. Questão errada.

(TCE-PE – 2017) A liberdade de reunião e o direito à livre manifestação do pensamento excluem a possibilidade de pessoas se reunirem em espaços públicos para protestar em favor da legalização do uso e da comercialização de drogas no país.

Comentários:

Segundo o STF, a defesa da legalização das drogas em espaços públicos (“marcha da maconha”) **é compatível** com a liberdade de expressão e com o direito de reunião. Questão errada.

(MPU – 2015) É incondicional o direito à reunião com fins pacíficos em local aberto ao público.

Comentários:

O direito à reunião **não poderá frustrar outra reunião** convocada anteriormente para o mesmo local e **depende de prévio aviso** à autoridade competente. Ou seja, há certas condicionalidades que deverão ser observadas. Questão errada.

⁶⁵ ADPF 187, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 15-6-2011, Plenário.



***XVII** - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;*

***XVIII** - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;*

***XIX** - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;*

Para que exista uma associação, é necessária a presença de **três requisitos**:

- a) Pluralidade de pessoas:** a associação é uma sociedade, uma união de pessoas com um fim determinado.
- b) Estabilidade:** ao contrário da reunião, que tem caráter transitório (esporádico), as associações têm caráter permanente.
- c)** Surgem a partir de um **ato de vontade**

Presentes esses requisitos, restará caracterizada uma associação, a qual estará, por conseguinte, sujeita à proteção constitucional. Destaque-se que a existência da associação **independe da aquisição de personalidade jurídica**.

E como a Constituição protege as associações? Da seguinte forma:

- a)** A liberdade de associação para fins lícitos é ampla, independente de autorização dos Poderes Públicos, que também não podem interferir em seu funcionamento.
- b)** As associações só podem ser **dissolvidas** por **decisão judicial transitada em julgado**. Além disso, suas atividades só podem ser **suspensas** por **decisão judicial** (neste caso, não há necessidade de trânsito em julgado). Perceba que a medida mais gravosa (dissolução da associação) exige um requisito mais difícil (o trânsito em julgado de decisão judicial).
- c)** A criação de associações é livre, ou seja, independe de autorização. Já a criação de cooperativas também é livre, porém há necessidade de lei que a regule. Temos, aqui, típica norma de eficácia limitada.

Sobre esse assunto, é importante que destaquemos a **vedação às associações de caráter paramilitar**. Segundo o Prof. Alexandre de Moraes, a nomenclatura dos postos e a utilização ou não de uniformes não são requisitos suficientes para definir o caráter paramilitar de uma associação; deve-se observar se elas se destinam ao **treinamento de seus membros a finalidades bélicas** e, ainda, se existe **organização hierárquica e o princípio da obediência**.

Por fim, como nenhum direito fundamental é absoluto, nem mesmo a autonomia privada das fundações, entende o STF que⁶⁶:

⁶⁶STF – RE 201819 / RJ – 2ª Turma – Relª. Minª. Ellen Gracie – DJ 27/10/2006.



“A ordem jurídico-constitucional brasileira não conferiu a qualquer associação civil a possibilidade de agir à revelia dos princípios inscritos nas leis e, em especial, dos postulados que têm por fundamento direto o próprio texto da Constituição da República, notadamente em tema de proteção às liberdades e garantias fundamentais. O espaço de autonomia privada garantido pela Constituição às associações não está imune à incidência dos princípios constitucionais que asseguram o respeito aos direitos fundamentais de seus associados. A autonomia privada, que encontra claras limitações de ordem jurídica, não pode ser exercida em detrimento ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros, especialmente aqueles positivados em sede constitucional, pois a autonomia da vontade não confere aos particulares, no domínio de sua incidência e atuação, o poder de transgredir ou de ignorar as restrições postas e definidas pela própria Constituição, cuja eficácia e força normativa também se impõem, aos particulares, no âmbito de suas relações privadas, em tema de liberdades fundamentais.”

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

Não há muito a se falar sobre esse inciso: apenas que **ninguém pode ser obrigado a se associar** (filiar-se a uma associação de músicos, por exemplo) **ou a permanecer associado**. Caso cobrado o inciso, isso acontecerá em sua literalidade.

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

Para que possamos compreender esse dispositivo, é necessário apresentar a diferença entre **representação processual** e **substituição processual**.

Na **representação processual**, o representante não age como parte do processo; ele apenas atua em nome da parte, a pessoa representada. Para que haja representação processual, é necessária **autorização expressa** do representado.

Na **substituição processual**, o substituto é parte do processo, agindo em nome próprio na salvaguarda de direito alheio. O substituído, por sua vez, deixa de sê-lo: sofre apenas os efeitos da sentença. Não está no processo. A sentença, todavia, faz coisa julgada tanto para o substituto quanto para o substituído. Quando cabível substituição processual, **não há necessidade de autorização expressa** do substituído.

Apresentada essa distinção, cabe-nos afirmar que o art. 5º, XXI, CF/88, é um caso de **representação processual**. As associações poderão, desde que **expressamente autorizadas**, representar seus filiados **judicial e extrajudicialmente**. Em outras palavras, poderão atuar em nome de seus filiados e na defesa dos direitos destes.

A necessidade de autorização expressa dos filiados para que a associação os represente **não pode ser substituída por uma autorização genérica** nos estatutos da entidade. A autorização estatutária genérica



conferida às associações por seu estatuto **não é suficiente** para legitimar a representação processual.⁶⁷ É necessária autorização expressa, que pode ser obtida mediante deliberação em assembleia ou individualmente (filiado por filiado).

Nesse sentido, somente os **associados que manifestaram sua autorização expressa** é que estarão, a *posteriori*, **legitimados para a execução do título judicial** decorrente da ação ajuizada pela associação. Aqueles associados que não manifestaram sua autorização expressa não poderão executar o título judicial decorrente da ação ajuizada pela associação.



(TCE-MG – 2015) Ninguém poderá ser compelido a se associar nem a permanecer associado.

Comentários:

É exatamente a literalidade do art. 5º, XX, CF/88. Questão correta.

XXII - *é garantido o direito de propriedade;*

XXIII - *a propriedade atenderá a sua função social;*

XXIV - *a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;*

Estudaremos esses três incisos em conjunto. Eles tratam do **direito de propriedade**, que é norma constitucional de **eficácia contida** e, portanto, **está sujeita à atuação restritiva** por parte do Poder Público. Como todos os direitos fundamentais, o direito de propriedade não é absoluto: é necessário que o proprietário dê à propriedade uma função social.

Entretanto, mesmo sendo relativo, a Constituição não poderia deixar de estabelecer certas proteções a esse direito. Desse modo, no inciso XXIV do art. 5º da CF/88, garante-se que, **se a propriedade estiver cumprindo a sua função social**, só poderá haver **desapropriação** com base na tutela do interesse público, em **três hipóteses**: **necessidade pública**, **utilidade pública** ou **interesse social**. A indenização, nesses casos, ressalvadas algumas exceções determinadas constitucionalmente, dar-se-á mediante **prévia e justa indenização em dinheiro**.

Observe bem o que a Constituição nos afirma: a indenização, no caso de desapropriação, será mediante prévia e justa indenização em dinheiro, **ressalvadas algumas exceções** determinadas constitucionalmente.

⁶⁷ RE 573.232/SC. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. 14.05.2014



Em outras palavras, há casos em que a indenização pela desapropriação não será em dinheiro. E quais são esses casos?

- a) Desapropriação para fins de reforma agrária;
- b) Desapropriação de imóvel urbano não-edificado que não cumpriu sua função social;
- c) Desapropriação confiscatória.

A **desapropriação para fins de reforma agrária** obedece ao disposto no art. 184 da Carta Magna. É de competência da União e tem por objeto o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social. Dar-se-á **mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária**, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de **até vinte anos**, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei. O § 1º do mesmo artigo, entretanto, faz uma ressalva: a de que as **benfeitorias úteis e necessárias** serão indenizadas em **dinheiro**.

No que diz respeito à **desapropriação de imóvel urbano** não edificado, subutilizado ou não utilizado, ou seja, que descumpriu sua função social, determina a CF/88 (art. 182, § 4º, III) que a indenização se dará mediante **títulos da dívida pública** de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de **até dez anos**, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais. A desapropriação, nessa situação, será de competência do Município.

Existe, ainda, a possibilidade de que haja **desapropriação sem indenização**. É o que ocorre na expropriação de propriedades urbanas e rurais de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de **plantas psicotrópicas ou exploração de trabalho escravo**. Tem-se, então, a chamada **“desapropriação confiscatória”**, prevista no art. 243 da Constituição.



(CNMP – 2015) A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia indenização, em títulos da dívida pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

Comentários:

Essa questão cobrou a literalidade do art. 5º, XXIV, CF/88. A indenização prévia deverá ser em dinheiro. Questão errada.

(TRT 8ª Região – 2015) O direito de propriedade é garantido constitucionalmente, permitindo ao seu titular, o exercício livre e irrestrito do direito de gozo, uso e disposição do bem.

Comentários:

Não se pode falar no exercício livre e irrestrito do direito de gozo, uso e disposição da propriedade. Isso porque a propriedade deverá atender a sua **função social**. Questão errada.



XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Esse inciso trata da **requisição administrativa**, que ocorre quando o Poder Público, diante de **perigo público iminente**, utiliza seu poder de império (de coação) para usar bens ou serviços de particulares...

Fatiando-se o artigo, para melhor compreensão, temos que:

- a) Em caso de **iminente perigo público**, o Estado pode requisitar a propriedade particular. Exemplo: no caso de uma enchente que destrua várias casas de uma cidade, a Prefeitura pode requisitar o uso de uma casa que tenha permanecido intacta, para abrigar aqueles que não têm onde ficar. Qual o perigo público iminente que justifica tal ato estatal? No exemplo dado, a possibilidade de a população atingida adoecer ou morrer por falta de abrigo.
- b) A requisição é **compulsória para o particular**, devido ao poder de império do Estado. Veja que o interesse público (socorro às pessoas desabrigadas) é maior que o particular (inconveniente de ter a casa cedida ao Poder Público gratuitamente). Por isso, o último cede lugar ao primeiro.
- c) A propriedade continua sendo do particular: é apenas **cedida gratuitamente** ao Poder Público. O titular do bem somente será **indenizado em caso de dano**. No exemplo acima, o Estado não teria que pagar aluguel ao proprietário pelo uso do imóvel.
- d) O perigo público deve ser **iminente**, ou seja, deve ser algo que acontecerá em breve. No exemplo dado, o Estado não poderia requisitar a casa já na estação da seca baseado na possibilidade de uma enchente ocorrer vários meses depois.

Concluindo-se a análise desse inciso, destaca-se que segundo o STF, **não é possível**, devido ao modelo federativo adotado pelo Brasil, que um **ente político requisiite administrativamente bens, serviços e pessoal de outro**. Tal prática ofenderia o pacto federativo, e, além disso, o art. 5º, XXV da Constituição limita o alcance da requisição administrativa à propriedade privada, não cabendo extrapolação para bens e serviços públicos.



(PRF – 2019) Em caso de iminente perigo público, autoridade pública competente poderá usar a propriedade particular, desde que assegure a consequente indenização, independentemente da comprovação da existência de dano, que, nesse caso, é presumido.

Comentários:

Na requisição administrativa, o Poder Público poderá usar a propriedade particular, em virtude de iminente perigo público. A indenização será ulterior e apenas se houver dano. Questão errada.



(PC-GO – 2015) Se houver iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Comentários:

É o que prevê o art. 5º, XXV. No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular. Será devida indenização ulterior apenas se houver dano. Questão correta.

(MPE-PR – 2014) A previsão constitucional de que “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano” contempla o chamado direito de requisição.

Comentários:

É isso mesmo. Essa prerrogativa do Poder Público é denominada de requisição administrativa. Questão correta.

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

Por meio desse inciso, o legislador constituinte deu, à pequena **propriedade rural trabalhada pela família**, a garantia de **impenhorabilidade**. Com isso, visou à proteção dos pequenos trabalhadores rurais, que, desprovidos de seus meios de produção, não teriam condições de subsistência. Entretanto, a impenhorabilidade depende da cumulação de dois requisitos: **i)** exploração econômica do bem pela família; **ii)** origem na atividade produtiva do débito que causou a penhora.

Com isso, é possível afirmar o seguinte:

- a) a pequena propriedade rural trabalhada pela família **pode ser** objeto de penhora para pagamento de **débitos estranhos** à sua atividade produtiva.
- b) a pequena propriedade rural trabalhada pela família **não pode ser** objeto de penhora para pagamento de **débitos decorrentes** de sua atividade produtiva.
- c) a pequena propriedade rural, **caso não trabalhada pela família**, pode ser penhorada para pagamento de débitos decorrentes e débitos estranhos à sua atividade produtiva.

Note, também, a exigência, pela Carta Magna, de **lei que defina quais propriedades rurais poderão ser consideradas pequenas** e como será **financiado o desenvolvimento** das mesmas. Tem-se, aqui, reserva legal.

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

- a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;*



b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

Protege-se, por meio desses incisos, o **direito do autor**. Perceba que, **enquanto viver**, este terá total controle sobre a utilização, publicação ou reprodução de suas obras. **Só após sua morte é que haverá limitação temporal do direito**.

Com efeito, o art. 5º, inciso XXVII, dispõe que o direito autoral é **transmissível aos herdeiros** apenas **pelo tempo que a lei fixar**. Nesse sentido, como se verá adiante, o direito autoral diferencia-se do direito à propriedade industrial, presente no inciso XXIX do mesmo artigo.

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

Nesse inciso, a Constituição enumera expressamente a **propriedade industrial** como direito fundamental. Chamo sua atenção para o fato de que, diferentemente dos direitos autorais, que pertencem ao autor até sua morte, o criador de inventos industriais tem, sobre estes, **privilégio apenas temporário** sobre sua utilização.



(TJDFT – 2019) Os autores de inventos industriais terão privilégio de caráter permanente para sua utilização, haja vista a promoção do desenvolvimento tecnológico do país.

Comentários:

Os autores de inventos industriais têm privilégio apenas temporário para sua utilização. Questão errada.

(Prefeitura de Piraraquara – 2014) São assegurados, nos termos da lei, a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, exceto nas atividades desportivas.

Comentários:

Pegadinha! A proteção à reprodução da imagem e voz humana se aplica **inclusive** nas atividades desportivas. Questão errada.

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";



O **direito de herança** foi elevado à condição de norma constitucional pela primeira vez na CF/88. Até a promulgação da vigente Constituição, ele era objeto, tão-somente, de normas infraconstitucionais.

Como se depreende do inciso XXXI, a fim de resguardar mais ainda esse direito, a Carta Magna garantiu que, no caso de **bens de estrangeiros localizados no País**, seria aplicada a **norma sucessória que mais beneficiasse os brasileiros sucessores**. Assim, nem sempre será aplicada a lei brasileira à sucessão de bens de estrangeiros localizados no País; caso a lei estrangeira seja mais benéfica aos sucessores brasileiros, esta será aplicada.

Só para facilitar a leitura do inciso em análise, explico que “*de cujus*” é a pessoa que morreu, o defunto! Eu sei, também acho a expressão bastante engraçada...



(TJ-MG – 2015) A sucessão de bens de estrangeiros situados no País será sempre regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros.

Comentários:

Nem sempre será regulada pela lei brasileira a sucessão de bens de estrangeiros situados no país. Quando a lei estrangeira (lei pessoal do “*de cujus*”) for mais favorável ao cônjuge e aos filhos, esta será aplicável. Questão errada.



QUESTÕES COMENTADAS

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) Considerando a classificação das normas constitucionais quanto à sua aplicabilidade e eficácia,

a) todas as normas de direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição Federal têm eficácia plena, já que são normas de aplicação imediata segundo o texto constitucional.

b) na ausência de norma regulamentadora de norma constitucional de eficácia contida poderá ser impetrado habeas data, desde que para assegurar a aplicação de direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

c) caracteriza norma de eficácia limitada aquela segundo a qual o direito de greve será exercido pelos servidores públicos nos termos e nos limites definidos em lei específica.

d) caracteriza norma programática aquela segundo a qual é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

e) na ausência de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos previstos em normas constitucionais de eficácia limitada, poderá ser impetrado mandado de segurança.

Comentários:

Letra A: errada. Nem todos os direitos e garantias fundamentais são normas de eficácia plena. Há também direitos fundamentais que são normas de eficácia contida e normas de eficácia limitada. Como exemplo, citamos a liberdade profissional, que é norma de eficácia contida.

Letra B: errada. As normas de eficácia contida independem de regulamentação para produzir todos os seus efeitos, ou seja, são autoaplicáveis. As normas de eficácia limitada é que dependem de regulamentação. Diante da ausência de regulamentação de uma norma de eficácia limitada, ocorre uma omissão inconstitucional, que pode ser combatida por meio do mandado de injunção.

Letra C: correta. O direito de greve dos servidores públicos é norma constitucional de eficácia limitada, dependendo de regulamentação para produzir todos os seus efeitos.

Letra D: errada. A liberdade profissional é norma de eficácia contida. As normas programáticas são uma espécie de normas de eficácia limitada e têm como característica central estabelecer diretrizes para a atuação estatal.

Letra E: errada. O mandado de injunção é o remédio constitucional utilizado quando a falta de uma norma regulamentadora estiver inviabilizando o exercício de um direito previsto na CF/88.

O gabarito é a letra C.



2. (FCC / TRF 3a Região – 2016) Uma das classificações das normas constitucionais quanto a sua aplicabilidade foi proposta por José Afonso da Silva. Segundo a classificação desse autor, entende-se por norma constitucional de eficácia contida aquela que possui aplicabilidade

- a) direta e imediata, produzindo de logo todos os seus efeitos, os quais, no entanto, podem ser limitados por outras normas jurídicas, constitucionais ou infraconstitucionais.
- b) direta, imediata e integral, não estando sujeita a qualquer tipo de limitação infraconstitucional.
- c) indireta e mediata, vez depender a sua plena efetividade de regulamentação infraconstitucional.
- d) direta, imediata e integral, competindo ao Poder Público apenas regradar a forma de seu exercício por meio de normas administrativas infralegais, vedada qualquer limitação.
- e) indireta e mediata, vez depender a sua plena efetividade da aplicação de outras normas constitucionais.

Comentários:

As normas constitucionais de eficácia contida possuem aplicabilidade direta (não dependem de norma regulamentadora para produzir seus efeitos), imediata (estão aptas a produzir todos os seus efeitos desde o momento em que é promulgada a Constituição) e possivelmente não-integral (estão sujeitas a limitações ou restrições). O gabarito é a letra A.

3. (FCC / TRT 23a Região – 2016) Dispõe o artigo 18, § 2º, da Constituição Federal: “Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar”. De acordo com a classificação de aplicabilidade das normas constitucionais, o art. 18, § 2º da Constituição Federal de 1988 é uma norma de

- a) eficácia contida.
- b) eficácia plena.
- c) princípio programático.
- d) princípio institutivo ou organizativo.
- e) eficácia controlada.

Comentários:

O art. 18, § 2º, CF/88, é uma norma de eficácia limitada, pois depende de regulamentação para produzir todos os seus efeitos. É necessário que seja editada uma lei complementar regulamentando a criação de Territórios, a transformação de Territórios em Estado ou estabelecendo sua reintegração ao Estado de origem.

As normas de eficácia limitada podem ser de dois tipos: normas programáticas (estabelecem diretrizes para a atuação estatal) ou normas declaratórias de princípios institutivos ou organizativos (determinam que sejam criados órgãos, institutos ou regulamentos).

Assim, o art. 18, § 2º, CF/88 é uma norma declaratória de princípio institutivo ou organizativo.

O gabarito é a letra D.



4. (FCC / TRT 4a Região – 2015) O direito de greve no serviço público, a inadmissibilidade de provas obtidas por meios ilícitos no processo e a liberdade de exercício de qualquer profissão constituem, respectivamente, normas constitucionais de eficácia

- a) limitada, contida e plena.
- b) contida, plena e limitada.
- c) contida, limitada e plena.
- d) limitada, plena e contida.
- e) plena, limitada e contida.

Comentários:

O direito de greve no serviço público está previsto no art. 37, VII, CF/88 (“o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica”). Trata-se de norma de eficácia limitada, pois depende de regulamentação para produzir todos os seus efeitos.

A inadmissibilidade de provas ilícitas está prevista no art. 5º, LVI, CF/88 (“são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos”). Trata-se de norma de eficácia plena, pois é autoaplicável e não pode ser restringida.

A liberdade de exercício profissional está prevista no art. 5º, XIII, CF/88 (“é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”). Trata-se de norma de eficácia contida, pois, apesar de ser autoaplicável, é possível sua restrição mediante lei.

Por tudo o que comentamos, o gabarito é a letra D.

5. (FCC / TRT 3a Região – 2015) O dispositivo da chamada “PEC da Bengala” (Emenda Constitucional nº 88/2015), que prevê que os servidores públicos em geral, com exceção dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e Tribunal de Contas da União, serão aposentados “compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar”, é classificado pela doutrina como norma constitucional de

- a) eficácia contida.
- b) eficácia plena.
- c) eficácia limitada.
- d) conteúdo programático.
- e) integração restringível.

Comentários:

O art. 40, § 1º, I, CF/88, estabelece que os servidores públicos irão se aposentar compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar.



Trata-se de norma de eficácia limitada, uma vez que se faz necessária a edição de lei regulamentadora para que a aposentadoria compulsória dos servidores públicos possa ocorrer aos 75 anos. Cabe destacar que, embora a referida lei complementar já exista, o art. 40, § 1º, I, CF/88 continua sendo classificado como norma de eficácia limitada. O gabarito é a letra C.

6. (FCC / TCE-CE – 2015) Consideram-se normas constitucionais de eficácia contida aquelas em que o legislador constituinte:

- a) regulou suficientemente os interesses relativos a determinada matéria produzindo a norma desde logo seus efeitos, mas deixou margem à atuação restritiva por parte do Poder Público, nos termos que vierem a ser previstos em lei.
- b) deixou ao legislador ordinário o poder pleno de disciplinar a matéria, sem delinear os limites de tal atuação.
- c) regulamentou inteiramente a matéria, a qual não pode ser objeto de nenhum juízo restritivo por parte do Poder Público.
- d) deixou ao legislador ordinário o poder de disciplinar a matéria, dependendo a norma constitucional, para gerar efeitos, da existência de regras restritivas por este traçadas.
- e) previu os princípios que devem ser observados pelo Poder Público, sem fixar diretriz a ser seguida na elaboração das leis ordinárias posteriores.

Comentários:

As normas de eficácia contida são autoaplicáveis, ou seja, elas já produzem todos os seus efeitos desde a promulgação da Constituição. No entanto, elas são restringíveis. O gabarito é a letra A.

7. (FCC / CNMP – 2015) Em relação à eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais, é correto afirmar:

- a) As normas constitucionais de aplicabilidade direta, imediata e integral, que admitem norma infraconstitucional posterior restringindo seu âmbito de atuação, são de eficácia plena.
- b) As normas constitucionais de aplicabilidade diferida e mediata, que não são dotadas de eficácia jurídica e não vinculam o legislador infraconstitucional aos seus vetores, são de eficácia contida.
- c) As normas constitucionais de aplicabilidade direta, imediata e integral, por não admitirem que norma infraconstitucional posterior restrinja seu âmbito de atuação, são de eficácia contida.
- d) As normas constitucionais que traçam esquemas gerais de estruturação de órgãos, entidades ou institutos, são de eficácia plena.
- e) As normas constitucionais declaratórias de princípios programáticos, que veiculam programas a serem implementados pelo Poder Público para concretização dos fins sociais, são de eficácia limitada.

Comentários:

Letra A: errada. As normas de eficácia plena não podem ser restringidas. São as normas de eficácia contida que podem ter seu âmbito de atuação restringido.

Letra B: errada. As normas de eficácia limitada têm aplicabilidade diferida e mediata.



Letra C: errada. As normas de eficácia contida têm aplicabilidade direta, imediata e possivelmente não integral, uma vez que podem ter seu âmbito de atuação restringido.

Letra D: errada. As normas que traçam esquemas gerais de estruturação de órgãos, entidades ou institutos são de eficácia limitada.

Letra E: correta. De fato, as normas declaratórias de princípios programáticos são de eficácia limitada.

O gabarito é a letra E.

8. (FCC / TCM-GO – 2015) Considerando a classificação que divide as normas constitucionais quanto à sua eficácia em normas de eficácia plena, de eficácia contida e de eficácia limitada, é exemplo de norma de eficácia contida:

- a) o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica (art. 37, VII)
- b) Cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta (art. 11 -ADCT).
- c) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações (art. 4º , parágrafo único).
- d) é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer (art. 5º , XIII)
- e) Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos (art. 53, caput)

Comentários:

Letra A: errada. O direito de greve dos servidores públicos é norma de eficácia limitada.

Letra B: errada. A norma do art. 11, ADCT, é uma norma de eficácia exaurida, pois seus efeitos já se esgotaram.

Letra C: errada. O art. 4º, parágrafo único, é norma de eficácia limitada. Trata-se de uma norma programática, que traça uma diretriz para a atuação estatal.

Letra D: correta. A liberdade de exercício profissional é norma de eficácia contida. É possível que a lei estabeleça restrições ao exercício profissional, definindo as qualificações profissionais a serem atendidas.

Letra E: errada. A imunidade material dos congressistas é norma de eficácia plena.

O gabarito é a letra D.

9. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Analise a seguinte norma constitucional inerente aos direitos sociais: Art. 8º : É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) IV - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do



sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei. Trata-se de norma de eficácia:

- a) Exaurida.
- b) Limitada.
- c) Plena.
- d) Contida.
- e) Programática.

Comentários:

Essa norma não precisa de regulamentação por lei para produzir efeitos: basta a fixação da contribuição pela assembleia geral. Trata-se, portanto, de norma de eficácia plena. A letra C é o gabarito.

10. (FCC / TRT-PR - 2013) O inciso XIII do artigo 5º da Constituição Federal brasileira estabelece que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer e o inciso LXVIII afirma que conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Estes casos são, respectivamente, exemplos de norma constitucional de eficácia:

- a) Plena e limitada.
- b) Plena e contida.
- c) Limitada e contida.
- d) Contida e plena.
- e) Contida e limitada.

Comentários:

No primeiro caso, a lei poderá restringir a liberdade de exercício do trabalho, ofício ou profissão, por meio de exigência de cumprimento de determinadas qualificações profissionais. Trata-se, portanto, de norma de eficácia contida. No segundo, o direito é plenamente exercitável desde logo, sem qualquer exigência de lei para tanto. Tem-se uma norma de eficácia plena. A letra D é o gabarito da questão.

11. (FCC / TRT 18ª Região - 2013) Analise o Art. 2º, da Constituição Federal de 1988: São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Trata-se de norma de eficácia:

- a) Plena
- b) Contida
- c) Limitada
- d) Programática
- e) Exaurida



Comentários:

Trata-se de norma de eficácia plena, com produção de efeitos imediatos, independentemente de regulamentação. A letra A é o gabarito.

12. (FCC / TRT 18ª Região - 2013) Considere o artigo 37, VII, da Constituição Federal de 1988: O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica. Trata-se de norma de eficácia:

- a) Contida.
- b) Plena.
- c) Limitada.
- d) Programática.
- e) Exaurida.

Comentários:

Trata-se de norma de eficácia limitada, uma vez que depende de regulamentação para produção de todos os seus efeitos. Recorde-se que esse é o direito de greve dos servidores públicos. O gabarito é a letra C.

13. (FCC / TRT 18ª Região - 2013) Analise o Art. 2º, da Constituição Federal de 1988: São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Trata-se de norma de eficácia:

- a) Plena
- b) Contida
- c) Limitada
- d) Programática
- e) Exaurida

Comentários:

Tem-se, aqui, uma norma de eficácia plena, capaz de produzir todos os seus efeitos desde a entrada em vigor da Constituição. A letra A é o gabarito.

14. (FCC / TRT 22ª Região - 2010) No tocante à aplicabilidade, as normas constitucionais que não regulam diretamente interesses ou direitos nelas consagrados, mas que se limitam a traçar alguns preceitos a serem cumpridos pelo Poder Público, como programas das respectivas atividades, pretendendo unicamente a consecução dos fins sociais pelo Estado, são classificadas como:

- a) análogas.
- b) hermenêuticas.
- c) andrógenas.
- d) programáticas.



e) satisfativas.

Comentários:

As normas que estabelecem preceitos a serem cumpridos pelo Poder Público sem, no entanto, regulá-los diretamente são denominadas normas programáticas. Um exemplo é o art. 196 da Carta Magna (“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”). A letra D é o gabarito da questão.

Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Parte 01)

15. (FCC / TJ-MA – 2019) Uma conceituada jornalista publicou nota, em jornal de grande circulação, afirmando que uma famosa atriz deixou de estrear um programa de televisão por estar acima do peso, conforme um importante executivo da emissora de TV teria revelado à repórter, em sigilo. Inconformada, a atriz processou a jornalista, exigindo que ela esclarecesse onde havia obtido a informação. Considerando o pedido da atriz na ação judicial, e com base no que dispõe a Constituição Federal, a jornalista

- a) deverá ser obrigada a atendê-lo, em razão de a Constituição Federal assegurar a todos o acesso à informação.
- b) deverá ser obrigada a atendê-lo, em função de a Constituição Federal estabelecer que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
- c) não será obrigada a atendê-lo, tendo em vista que a Constituição Federal estabelece que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.
- d) não será obrigada a atendê-lo, pois a Constituição Federal estabelece que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, devendo a ofendida pleitear o direito de resposta, proporcional ao agravo.
- e) não será obrigada a atendê-lo, pois a Constituição Federal resguarda o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

Comentários:

O inciso XIV do art. 5º da Constituição dispõe que “*é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional*”. Por meio desse dispositivo, a Carta Magna resguarda os jornalistas, possibilitando que obtenham informações sem terem que revelar sua fonte. O gabarito é a letra E.

16. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) Mostram-se incompatíveis com as normas da Constituição Federal em matéria de direitos fundamentais os seguintes atos:

- I. a penhora da pequena propriedade rural, desde que trabalhada pela família, para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva;
- II. a exigência de autorização administrativa prévia para o exercício do direito de reunião;



III. a entrada forçada em domicílio, sem mandado judicial, ainda que amparada em fundadas razões que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) I.
- d) II e III.
- e) III.

Comentários:

Antes de mais nada, é fundamental que você saiba que o enunciado pede para que você aponte quais atos são **incompatíveis** com a Constituição Federal de 1988. Então, vamos lá!

A primeira assertiva está correta. É incompatível com a CF/88 a penhora da pequena propriedade rural, desde que trabalhada pela família, para o pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva (art. 5º, XXVI, CF/88). A CF/88 garante a ***impenhorabilidade da pequena propriedade rural*** trabalhada pela família.

A segunda assertiva está correta. É incompatível com a CF/88 a exigência de autorização administrativa prévia para o exercício do direito de reunião. Segundo o art. 5º, XVI, CF/88, o exercício do direito de reunião independe de autorização, ***exigindo apenas o prévio aviso*** à autoridade competente.

A terceira assertiva está errada. Segundo o STF, a entrada forçada em domicílio é admitida se estiver amparada em ***fundadas razões***, a serem justificadas a posteriori, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito (RE 603.616). Assim, a situação apresentada é compatível com a CF/88.

O gabarito é a letra A.

17. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) Adão desmaiou no jardim de sua casa no momento em que Adelina transitava na frente do imóvel. A pedestre então empurrou o portão e adentrou o imóvel, durante a noite, para prestar socorro a Adão. De acordo com a Constituição Federal, Adelina

- a) não agiu corretamente, pois não podia ter entrado no imóvel de Adão, já que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador.
- b) agiu corretamente, pois podia ter penetrado no imóvel de Adão, já que o fez para lhe prestar socorro.
- c) não agiu corretamente, pois podia ter entrado no imóvel de Adão apenas no caso de flagrante delito, já que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador.
- d) agiu corretamente, pois é permitida a penetração no imóvel de Adão sem o seu consentimento apenas para prestar socorro e por determinação judicial em qualquer horário, seja durante o dia ou à noite.
- e) não agiu corretamente, pois podia ter entrado no imóvel de Adão apenas com a sua permissão ou, durante o dia, por determinação judicial, já que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador.



Comentários:

Adão sofreu um acidente e, por isso, Adelina poderá entrar em seu domicílio **a qualquer tempo**, mesmo sem o seu consentimento, para **prestar-lhe socorro**.

Isso porque a Carta Magna dispõe, em seu art. 5º, XI, que “a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, **ou para prestar socorro**, ou, durante o dia, por determinação judicial”.

O gabarito é a letra B.

18. (FCC / ICMS-SC – 2018) Associação constituída e em funcionamento há dez meses promove, na casa de um de seus associados, reunião em que os presentes organizam a prática de atos de racismo. Tendo ciência dos propósitos do evento, a autoridade policial ingressa, durante a noite, contra a vontade do morador, no local em que está sendo realizada a reunião e impede sua continuidade. Ao ser informado desses fatos, membro do Ministério Público determinou a suspensão de todas as atividades da associação, até que seja concluído o processo administrativo por ele instaurado voltado para a dissolução da entidade por decisão administrativa. Considerando essa situação à luz da Constituição Federal:

- a) o membro do Ministério Público não poderia ter determinado a suspensão das atividades da associação, nem determinar, ao fim do processo administrativo, a dissolução compulsória da entidade, uma vez que apenas poderia fazê-lo caso a associação tivesse praticado atividades ilícitas, o que não ocorreu no caso.
- b) o membro do Ministério Público não poderia ter determinado a suspensão das atividades da associação, nem instaurado o processo administrativo com a referida finalidade, tendo a associação legitimidade para impugnar esses atos pela via do mandado de segurança.
- c) a autoridade policial não poderia ter ingressado na casa em que a reunião se realizava, uma vez que a invasão de domicílio não pode ocorrer durante a noite, mesmo em caso de flagrante delito, motivo pelo qual o morador tem legitimidade para ajuizar, contra o responsável pelo ato, ação de indenização por dano moral decorrente da violação à sua vida privada.
- d) a autoridade policial não poderia ter impedido a continuidade da reunião, uma vez que, à luz das liberdades de reunião e de convicção filosófica, a invasão de domicílio apenas poderia ser realizada durante o dia, mediante ordem judicial, mesmo em caso de flagrante delito.
- e) o membro do Ministério Público não poderia ter determinado a suspensão das atividades da associação, ainda que pudesse determinar, ao fim do processo administrativo instaurado, a dissolução compulsória da entidade, mas a associação não tem legitimidade para impetrar mandado de segurança contra o ato ministerial, uma vez que foi constituída há menos de um ano.

Comentários:

Letra A: errada. A dissolução compulsória e a suspensão das atividades de associação são medidas que somente poderão ser adotadas mediante decisão judicial, não possuindo poderes para tal o Ministério Público.

Letra B: correta. De fato, o membro do Ministério Público não pode determinar a suspensão das atividades da associação, tampouco instaurar processo com a finalidade de promover sua dissolução compulsória. A



associação tem legitimidade para impetrar mandado de segurança em defesa de seu direito líquido e certo. O que ela não possui, por estar constituída há menos de 1 (um) ano, é legitimidade para impetrar mandado de segurança coletivo.

Letra C: errada. Em caso de flagrante delito, admite-se que a autoridade policial ingresse na casa do morador durante o período noturno.

Letra D: errada. Na situação apresentada, como havia uma situação de flagrante delito, a autoridade policial tinha poderes para ingressar no domicílio do morador no período noturno.

Letra E: errada. O membro do Ministério Público não pode determinar a suspensão das atividades da associação, tampouco a sua dissolução compulsória.

O gabarito é a letra B.

19. (FCC / CLDF – 2018) Considere que, por meio de decisões judiciais, tenham sido determinadas as seguintes providências:

I. Suspensão das atividades de associação de torcedores de agremiação esportiva cujos dirigentes estejam envolvidos na prática reiterada de atos ilícitos.

II. Realização de busca e apreensão de aparelhos celulares e microcomputadores na casa de suspeito investigado pela prática de crime contra a vida.

III. Interceptação das comunicações telefônicas de servidores públicos supostamente envolvidos na prática de atos de improbidade administrativa, para produção de provas no curso de processo administrativo disciplinar.

São compatíveis com a Constituição Federal APENAS as decisões judiciais referidas em

a) I, independentemente de trânsito em julgado; e II, vedado, neste caso, o cumprimento da determinação durante o período noturno.

b) I, desde que se trate de decisão transitada em julgado; e III, autorizado o empréstimo de prova para instrução de eventual processo penal.

c) II, autorizado o cumprimento da determinação a qualquer hora do dia ou da noite; e III, autorizado o empréstimo de prova para instrução de eventual processo penal.

d) I, independentemente de trânsito em julgado; e III, vedado, neste caso, porém, o empréstimo de provas para outros fins.

e) I, desde que se trate de decisão transitada em julgado; e II, autorizado o cumprimento da determinação a qualquer hora do dia ou da noite.

Comentários:

I) A suspensão das atividades de associação **depende de decisão judicial**, não havendo necessidade do trânsito em julgado.

II) A busca e apreensão domiciliar **depende de decisão judicial**, pois trata-se de matéria sujeita à reserva de jurisdição. Cabe destacar que a entrada na casa do morador mediante decisão judicial somente poderá ocorrer durante o dia.



III) A interceptação telefônica somente poderá ocorrer mediante **decisão judicial** e para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. Não se admite a interceptação telefônica, portanto, no âmbito de um processo administrativo disciplinar.

Por tudo o que comentamos, o gabarito é a letra A.

20. (FCC / CLDF – 2018) Alfredo, brasileiro, com 35 anos e em pleno vigor físico e mental, invocou motivo de crença religiosa para se eximir de determinada obrigação legal a todos imposta. Nesse caso, de acordo com a Constituição Federal, Alfredo:

- a) será desde logo privado de direitos, não lhe sendo dado cumprir prestação alternativa, admitida apenas para os casos de escusa fundada em motivo de convicção filosófica ou política.
- b) não será privado de direitos, ainda que se recuse a cumprir prestação alternativa, fixada em lei, mas deverá cumprir pena de prestação social à comunidade.
- c) não será privado de direitos, ainda que se recuse a cumprir prestação alternativa, fixada em lei, pois é inviolável a liberdade de religião no Brasil.
- d) será desde logo privado de direitos, uma vez que não é admissível invocar motivo de crença religiosa para o fim de se eximir de obrigação estabelecida em lei.
- e) não será privado de direitos, salvo se ele se recusar a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Comentários:

Segundo o art. 5º, VIII, CF/88, “ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”.

Dessa forma, a privação de direitos acontecerá diante da “dupla recusa”, ou seja, quando o indivíduo, em virtude de um imperativo de consciência, se recusar a cumprir obrigação legal e, além disso, também se recusar a cumprir prestação alternativa fixada em lei.

O gabarito é a letra E.

21. (FCC / DPE-AM – 2018) Em certa pequena propriedade rural reside família que cultiva produtos agrícolas no mesmo local, tendo o imóvel sido dado em garantia de empréstimo contraído para custear o combate a pragas existentes na plantação. Não sendo liquidado o pagamento da dívida no prazo convencionado, o credor promoveu a respectiva cobrança judicial, motivo pelo qual foi expedido mandado judicial de penhora do referido imóvel. Ao cumprir o mandado de penhora, o oficial de justiça foi impedido pela família, tanto durante o dia, quanto durante a noite, de ingressar no imóvel. De acordo com a Constituição Federal, ao determinar a penhora da referida propriedade rural na situação narrada, o juiz agiu

- a) incorretamente, não podendo o oficial de justiça, ademais, ingressar no imóvel sem consentimento do morador, sem que haja ordem judicial do juízo penal competente requisitando o auxílio de força policial.



- b) incorretamente, não podendo o oficial de justiça, ademais, ingressar no imóvel durante a noite, sem o consentimento do morador, para cumprimento de determinação judicial.
- c) incorretamente, mas o oficial de justiça poderia ingressar no imóvel em qualquer horário, ainda que sem o consentimento do morador, para cumprimento de determinação judicial.
- d) corretamente, podendo o oficial de justiça, ademais, ingressar no imóvel em qualquer horário, ainda que sem o consentimento do morador, para cumprimento de determinação judicial.
- e) corretamente, podendo o oficial de justiça, ademais, ingressar no imóvel durante o dia, ainda que sem o consentimento do morador, para cumprimento de determinação judicial.

Comentários:

O juiz agiu incorretamente ao determinar a penhora do imóvel, uma vez que a Carta Magna determina que “a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, **não será objeto de penhora** para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento” (art. 5º, XXVI, CF). A propriedade, portanto, não poderia ter sido penhorada. O oficial de justiça, entretanto, mesmo com ordem judicial, **não poderia entrar na propriedade à noite sem o consentimento dos moradores** (art. 5º, XI, CF). Só é possível, com ordem judicial, violar o domicílio durante o dia. O gabarito é a letra B.

22. (FCC / TRT 14ª Região – 2018) Alfred, estrangeiro, casou-se com uma brasileira e veio residir no Brasil, local onde teve seus dois filhos e onde faleceu. Sabendo-se que a lei de seu país de origem é mais favorável, em termos de sucessão, aos seus filhos e esposa brasileiros, a sucessão de seus bens situados no Brasil será regulada, de acordo com a Constituição Federal, pela lei

- a) brasileira ou estrangeira, cabendo a escolha aos herdeiros.
- b) brasileira, pois aqui se encontram os bens.
- c) estrangeira, pois a sucessão rege-se sempre pelo local de origem da pessoa falecida.
- d) estrangeira, por ser mais benéfica à sua esposa e aos seus filhos.
- e) brasileira, tendo em vista que os herdeiros aqui residem.

Comentários:

Segundo o art. 5º, XXXI, CF/88, “a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus”.

Em outras palavras, à sucessão de bens de estrangeiros situados no País **será aplicada a lei mais benéfica** ao cônjuge e aos filhos brasileiros.

Na situação apresentada pelo enunciado, Alfred faleceu e deixou bens no Brasil, sendo a lei de seu país de origem mais benéfica. Não há dúvidas, portanto, de que é a lei estrangeira que deverá ser aplicada.

O gabarito é a letra D.



23. (FCC / TRT 6ª Região – 2018) A Constituição Federal autoriza o pedido de interceptação de comunicações telefônicas, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de:

- a) investigação de improbidade administrativa.
- b) prova em ação civil de investigação de paternidade.
- c) investigação criminal ou instrução processual penal.
- d) instrução de inquérito civil.
- e) prova em ação civil de alimentos.

Comentários:

A Carta Magna determina que é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal (art. 5º, XII, CF). O gabarito é a letra C.

24. (FCC / DETRAN-MA – 2018) A realização de reunião de pessoas, em via pública, para manifestar apoio ou repúdio à adoção de determinada política pública, é assegurada pela Constituição Federal, desde que

- a) pacífica, sem armas e que não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente, não dependendo de autorização.
- b) pacífica e sem armas, mediante autorização prévia da autoridade competente.
- c) para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar, sendo ademais vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- d) haja lei municipal que autorize a realização de reuniões no local escolhido.
- e) pacífica, sem armas e realizada durante o dia, mediante autorização judicial.

Comentários:

A Carta Magna assegura, em seu art. 5º, o direito de reunião, nos seguintes termos:

Art. 5º, XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente (...).

O gabarito é a letra A.

25. (FCC / TRT 24ª Região – 2017) A associação dos metalúrgicos aposentados da cidade X está causando grande tumulto na cidade em razão das suas reivindicações e manifestações realizadas semanalmente na praça pública central. Assim, o Prefeito da cidade, através de Decreto, determinou que a associação será compulsoriamente dissolvida, devendo seus associados pagarem uma multa em caso de



funcionamento após a data prevista para a sua dissolução. Neste caso, de acordo com a Constituição Federal,

- a) o Prefeito agiu corretamente uma vez que as associações podem ser compulsoriamente dissolvidas por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal quando praticarem atos ilegais ou perturbarem a ordem.
- b) a referida associação só poderá ser compulsoriamente dissolvida por decisão judicial transitada em julgado.
- c) a referida associação só poderá ser compulsoriamente dissolvida por decisão judicial, não sendo exigido o trânsito em julgado.
- d) o Prefeito agiu corretamente uma vez que as associações podem ser compulsoriamente dissolvidas, em qualquer hipótese, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo permitida a aplicação de multa na hipótese narrada.
- e) o Prefeito agiu corretamente uma vez que as associações podem ser compulsoriamente dissolvidas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedado, porém, a previsão de multa na hipótese narrada.

Comentários:

A dissolução compulsória de associação somente poderá ser feita mediante **decisão judicial transitada em julgado**. Segundo o art. 5º, XIX, CF/88, *“as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado”*.

O gabarito é a letra B.

26. (FCC / TRE-SP – 2017) Seria incompatível com as normas constitucionais garantidoras de direitos e garantias fundamentais

- a) o estabelecimento de restrições, por lei, à entrada ou permanência de pessoas com seus bens no território nacional.
- b) a reunião pacífica, sem armas, em local aberto ao público, independentemente de autorização, mediante aviso prévio à autoridade competente.
- c) a suspensão das atividades de associação por decisão judicial não transitada em julgado.
- d) a interceptação de comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal, por determinação da autoridade policial competente.
- e) a entrada na casa, sem consentimento do morador, em caso de flagrante delito, durante a noite.

Comentários:

Letra A: errada. A Carta Magna permite que a lei estabeleça restrições à entrada ou permanência de pessoas com seus bens no território nacional. A liberdade de locomoção não é absoluta (art. 5º, XV, CF).

Letra B: errada. Trata-se de previsão compatível com todos os requisitos do direito de reunião previstos no art. 5º, XVI, da CF/88. O direito de reunião **independe de autorização**, exigindo, todavia, o **prévio aviso** à autoridade competente.



Letra C: errada. As atividades da associação podem, sim, ser **suspensas por decisão judicial não transitada em julgado**. O trânsito em julgado só é exigido para a sua dissolução compulsória (art. 5º, XIX, CF).

Letra D: correta. A interceptação telefônica somente pode ser determinada por **ordem judicial** (art. 5º, XII, CF).

Letra E: errada. No caso de flagrante delito, a Carta Magna admite a violação do domicílio **em qualquer horário** do dia ou da noite (art. 5º, XI, CF).

O gabarito é a letra D.

27. (FCC / TRE-SP – 2017) A constituição de associação que pretenda, independentemente de autorização governamental, dedicar-se ao estudo da forma de governo monárquica, com vistas a defender sua implantação no Brasil, percebendo, para tanto, auxílio técnico e financeiro de associações estrangeiras simpáticas à causa, será

- a) compatível com a Constituição da República, desde que obtenha autorização governamental para sua constituição e funcionamento.
- b) compatível com a disciplina da liberdade de associação na Constituição da República.
- c) incompatível com a Constituição da República, por possuir a associação fim ilícito.
- d) incompatível com a Constituição da República, no que se refere à possibilidade de recebimento de auxílio financeiro de entidades estrangeiras.
- e) incompatível com a Constituição da República, por possuir a associação caráter paramilitar.

Comentários:

Considerando-se os dados do enunciado, a associação descrita **não apresenta fins ilícitos nem caráter paramilitar**. Por isso, está amparada pela liberdade de associação assegurada pela Carta Magna (art. 5º, XVII, CF). Vale a pena ressaltar que a proibição de recebimento de recursos financeiros de entidades ou governos estrangeiros **restringe-se aos partidos políticos** (art. 17, II, CF).

O gabarito é a letra B.

28. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Considere a seguinte situação hipotética: Joana, Carla e Fabiana, são moradoras do Bairro X da cidade de Aracajú. No referido bairro, infelizmente, está aumentando os casos de trabalho infantil. Assim, as três mulheres pretendem criar uma associação dos moradores do Bairro X visando à proteção da criança e do adolescente, fomentando atividades de estudo e lazer, bem como para proporcionar acompanhamento escolar rígido pela associação. De acordo com a Constituição Federal a criação de associações

- a) independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- b) depende de autorização específica do Governo do Estado de Sergipe, sendo vedada, no entanto, a interferência estatal em seu funcionamento.



- c) depende de autorização do Governo Federal, sendo vedada, no entanto, a interferência estatal em seu funcionamento.
- d) independem de autorização, sendo, no entanto, obrigatória à fiscalização do Governo do Estado de Sergipe em seu funcionamento, devendo a Associação emitir relatório anual de suas atividades com projeção específica para o ano seguinte.
- e) independem de autorização, sendo, no entanto, obrigatória à fiscalização do Governo Federal em seu funcionamento, devendo a Associação emitir relatório anual de suas atividades com projeção específica para o ano seguinte.

Comentários:

Reza o inciso XVIII do art. 5º da Constituição que a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas ***independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento***. O gabarito é a letra A.

29. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Considere a seguinte situação hipotética: Raquel, Regina e Henriqueta são irmãs. Regina está sendo acusada pela prática no ano de 2015 de crime de furto qualificado, encontrando-se foragida. A polícia local, suspeitando que as irmãs estão escondendo Regina, decide fazer uma busca minuciosa da acusada. Neste caso, observando-se que Raquel reside em um barco e que Henriqueta reside em um hotel, a busca de Regina

- a) poderá ser feita tanto no barco, como no hotel, durante o dia ou à noite, desde que haja determinação judicial.
- b) poderá ser feita tanto no barco, como no hotel, em qualquer dia e em qualquer horário, uma vez que não são considerados domicílio e, sendo assim, não são invioláveis, fazendo-se necessária a determinação judicial.
- c) não poderá ser feita no hotel, uma vez que se trata de propriedade privada de terceiros, mas poderá ser feita no barco, desde que durante o dia e por determinação judicial.
- d) poderá ser feita tanto no barco, como no hotel, durante o dia ou à noite, independentemente de determinação judicial.
- e) poderá ser feita tanto no barco, como no hotel, desde que durante o dia e por determinação judicial.

Comentários:

Para o STF, o conceito de “casa” é abrangente, estendendo-se a qualquer compartimento habitado. ***Tanto o quarto de hotel quanto o barco são, portanto, considerados “casa” das pessoas que ali residem***. Todavia, a Carta Magna permite, excepcionalmente, a entrada na casa de uma pessoa, mesmo sem o seu consentimento, nas seguintes situações (art. 5º, XI, CF): i) sob ordem judicial, apenas durante o dia; ii) a qualquer hora, sem consentimento do indivíduo, em caso de flagrante delito ou desastre, ou, ainda, para prestar socorro. O gabarito é a letra E.

30. (FCC / DPE-BA – 2016) No âmbito da Teoria dos Direitos Fundamentais,



- a) a dimensão subjetiva dos direitos fundamentais está atrelada, na sua origem, à função clássica de tais direitos, assegurando ao seu titular o direito de resistir à intervenção estatal em sua esfera de liberdade individual.
- b) em que pese a doutrina reconhecer a eficácia dos direitos fundamentais nas relações entre particulares (eficácia horizontal), a tese em questão nunca foi apreciada ou acolhida pelo Supremo Tribunal Federal.
- c) a cláusula de abertura material do catálogo de direitos fundamentais expressa no § 2º do art. 5º da Constituição Federal não autoriza que direitos consagrados fora do Título II do texto constitucional sejam incorporados ao referido rol.
- d) o princípio da proibição de retrocesso social foi consagrado expressamente no texto da Constituição Federal.
- e) os direitos fundamentais de primeira dimensão ou geração possuem função normativa de natureza apenas defensiva ou negativa.

Comentários:

Letra A: correta. Os direitos fundamentais têm uma dupla dimensão: **dimensão subjetiva e dimensão objetiva**. A **dimensão subjetiva** está associada à ideia que os direitos fundamentais são **exigíveis do Estado**. Por outro lado, a **dimensão objetiva** está atrelada à noção de que os direitos fundamentais são **princípios estruturantes do Estado**, cuja eficácia se irradia para todo o ordenamento jurídico.

Letra B: errada. O STF reconhece a eficácia horizontal dos direitos fundamentais, já tendo apreciado casos em que encampou essa tese.

Letra C: errada. A cláusula de abertura material dos direitos fundamentais (art. 5º, § 2º, CF/88) reconhece a possibilidade de que existam direitos fora do Título II e mesmo fora do texto constitucional.

Letra D: errada. A CF/88 não consagra, expressamente, o princípio da vedação ao retrocesso. Trata-se, na verdade, de uma construção doutrinária.

Letra E: errada. Não se pode dizer que os direitos de 1ª geração têm **apenas** natureza defensiva ou negativa. Eles podem ter também outras funções normativas. A ação popular, por exemplo, tem *status* ativo, consistindo em um direito de participação do indivíduo na vida política do Estado.

O gabarito é a letra A.

31. (FCC / TRT-MT – 2016) Os chamados direitos de primeira geração (ou dimensão) surgiram no século XVIII, como consequência do modelo de Estado Liberal. São exemplos de direitos de primeira geração ou dimensão:

- a) direito à vida e direito à saúde.
- b) direito à liberdade e direito à propriedade.
- c) direito à igualdade e direito à cultura.
- d) direito ao lazer e direito à moradia.
- e) direito à saúde e direito ao meio ambiente saudável.



Comentários:

Os direitos de primeira geração são os direitos que buscam **restringir a ação do Estado sobre o indivíduo**, impedindo que este se intrometa de forma abusiva na vida privada das pessoas. São, por isso, também chamados **liberdades negativas**: traduzem a liberdade de não sofrer ingerência abusiva por parte do Estado. Para o Estado, consistem em uma obrigação de “não fazer”, de não intervir indevidamente na esfera privada.

Esses direitos têm como valor-fonte a **liberdade**. Como exemplos, citamos o direito de **propriedade**, o direito de locomoção, o direito de associação e o direito de reunião.

O gabarito é a letra B.

32. (FCC / TRT-RJ – 2016) Sobre a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio, é INCORRETO afirmar:

- a) Sem o consentimento do morador, a autoridade policial pode entrar no domicílio, durante o dia, para apreensão de coisa litigiosa.
- b) O juiz pode ordenar o ingresso no domicílio, à noite, para promover a prisão em flagrante delito.
- c) Em caso de tragédia ambiental, o domicílio poderá ser invadido a qualquer momento.
- d) Correndo iminente perigo de vida o morador, a qualquer do povo é lícito invadir o domicílio para socorrê-lo.
- e) O juiz pode ordenar o ingresso no domicílio, à noite, para apreensão de coisa litigiosa.

Comentários:

Letra A: correta. É possível, sim, que a autoridade policial entre no domicílio, durante o dia, para apreensão de coisa litigiosa. Para isso, faz-se necessária ordem judicial.

Letra B: correta. Em caso de flagrante delito, admite-se a entrada no domicílio a qualquer hora (durante o dia ou durante a noite), independentemente do consentimento do morador.

Letra C: correta. Em caso de desastre, admite-se a entrada no domicílio a qualquer momento, independentemente do consentimento do morador.

Letra D: correta. É admitido o ingresso no domicílio, sem consentimento do morador, com o objetivo de prestar socorro.

Letra E: errada. O ingresso na casa do morador para apreensão de coisa litigiosa, mediante ordem judicial, somente será admitido durante o dia.

O gabarito é a letra E.

33. (FCC / SEFAZ-MA – 2016) A teor da Constituição brasileira vigente, o exercício da liberdade de reunião em locais abertos ao público

- a) pode não ser pacífico.



- b) pode ser com armas.
- c) independe de autorização, ainda que frustrar outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.
- d) é um direito social coletivo.
- e) exige prévio aviso à autoridade competente.

Comentários:

Segundo o art. 5º, XVI, “*todos podem reunir-se **pacificamente**, sem armas, em locais abertos ao público, **independentemente de autorização**, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas **exigido prévio aviso** à autoridade competente*”.

Letra A: errada. O direito de reunião deve ser exercido de modo pacífico.

Letra B: errada. O direito de reunião não pode ser exercido com armas.

Letra C: errada. O direito de reunião não pode frustrar outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.

Letra D: errada. O direito de reunião é um direito individual, mas exercido coletivamente.

Letra E: correta. O direito de reunião exige prévio aviso à autoridade competente.

O gabarito é a letra E.

34. (FCC / TRF 3ª Região – 2016) Sobre o disposto nos incisos do art. 5º da Constituição Federal, é INCORRETO afirmar que é:

- a) livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.
- b) permitido se reunir pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização ou prévio aviso, desde que a iniciativa não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.
- c) livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.
- d) assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nos estabelecimentos penitenciários.
- e) livre a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, independentemente de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

Comentários:

Letra A: correta. Trata-se da literalidade do art. 5º, XIII, da CF/88.

Letra B: errada. A Carta Magna exige o prévio aviso da autoridade competente (art. 5º, XVI, CF)

Letra C: correta. Trata-se de reprodução do art. 5º, IX, da CF/88.



Letra D: correta. Segundo o art. 5º, VII, CF/88, é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Letra E: correta. É o que prevê o art. 5º, XVIII, da Constituição.

O gabarito é a letra B.

35. (FCC / TRT-MT – 2016) Um grupo de populares sem vinculação partidária avisou previamente as autoridades administrativas competentes a respeito da manifestação pública que pretendem realizar, informando o dia, a via pública a ser utilizada para tanto e o horário do evento. Após ter sido dada publicidade a essa manifestação pelas redes sociais, partido político organizou a realização de um comício no mesmo dia, local e horário da aludida manifestação, sem, no entanto, comunicar o fato às autoridades administrativas competentes. Considerando o texto constitucional,

a) deve ser garantida pela autoridade administrativa competente a realização da manifestação e do comício, ainda que o comício possa frustrar a manifestação, uma vez que a Constituição Federal assegura a liberdade de reunião sem exigir o prévio aviso à autoridade competente.

b) a autoridade administrativa competente não pode interferir na realização do comício, nem da manifestação, ainda que o comício frustre a manifestação, uma vez que todos têm direito de exercer a liberdade de reunião em lugares abertos ao público e para fins pacíficos.

c) a realização da manifestação e do comício pode ser impedida pela autoridade administrativa competente, por falta de autorização prévia, requisito expressamente previsto pela Constituição Federal para que seja garantido o exercício da liberdade de reunião.

d) a autorização prévia dada pela autoridade administrativa competente não é requisito para o exercício da liberdade de reunião, sendo que a realização do comício pode ser impedida pela autoridade competente caso o comício frustre a realização da manifestação anteriormente convocada para o mesmo local.

e) caso haja incompatibilidade de realização da manifestação e do comício, a manifestação deve ser impedida pela autoridade competente em benefício do comício político, uma vez que as manifestações públicas de partidos políticos devem prevalecer sobre as demais.

Comentários:

Letra A: errada. A Carta Magna exige, sim, o prévio aviso à autoridade competente para o exercício do direito de reunião.

Letra B: errada. A autoridade administrativa pode interferir na realização de qualquer reunião, caso haja descumprimento dos requisitos previstos na Constituição.

Letra C: errada. Houve aviso prévio à autoridade competente de que haveria uma manifestação pública no local. Por isso, caso sejam cumpridos os demais requisitos constitucionais, a autoridade administrativa não pode impedir que essa reunião aconteça.

Letra D: correta. A autorização prévia pela autoridade administrativa não é requisito para o exercício da liberdade de reunião. O que a Carta Magna exige é um prévio aviso à autoridade competente.



Letra E: errada. Não há tal previsão na Constituição. As reuniões realizadas pelos partidos políticos também se submetem aos requisitos constitucionais e não prevalecem sobre as demais.

O gabarito é a letra D.

36. (FCC / SEFAZ-MA – 2016) Segundo a Constituição brasileira vigente

- a) as associações poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão judicial cautelar não transitada em julgado.
- b) as entidades associativas, independentemente de autorização, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.
- c) é plena a liberdade de associação para fins lícitos, permitida a de caráter paramilitar.
- d) a criação de associações independe de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- e) ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado, salvo determinação legal expressa.

Comentários:

Letra A: errada. A dissolução compulsória de uma associação depende de **decisão judicial transitada em julgado**.

Letra B: errada. As entidades associativas, **quando expressamente autorizadas**, têm legitimidade para representar seus filiados judicial e extrajudicialmente.

Letra C: errada. É vedada a existência de associação de caráter paramilitar.

Letra D: correta. A criação de associações independe de autorização. Além disso, é vedada a interferência estatal no funcionamento de associações.

Letra E: errada. **Em nenhuma hipótese**, alguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

O gabarito é a letra D.

37. (FCC / TRT 1ª Região – 2016) Um grupo de trabalhadores, alimentando suspeitas de que a empresa em que trabalhavam estaria recorrendo à prática denominada de caixa 2, redigiu um conjunto de panfletos denunciando essa empresa, em caráter anônimo, e o distribuiu ao público nas redondezas da mesma empresa. Contendo o documento diversas considerações sobre a reprovabilidade do ilícito, os trabalhadores terminaram sendo descobertos pela empresa e foram dispensados por justa causa, por mau procedimento.

Tudo considerado, a dispensa foi:

- a) válida, porque os trabalhadores não poderiam ter divulgado manifestação com imputação de conduta criminosa sem se identificarem.
- b) nula, porque os trabalhadores estariam exercendo seu direito de livre expressão de opinião.



- c) nula, porque a qualquer do povo é dado o direito de denunciar fatos ilícitos de que tenha conhecimento.
- d) válida, porque os trabalhadores não poderiam divulgar a denúncia ao público antes de transmiti-la às autoridades competentes.
- e) nula, porque não se poderia esperar dos trabalhadores que se identificassem, sob pena de sofrerem as represálias que, de fato, acabaram sofrendo.

Comentários:

Segundo o art. 5º, IV, CF/88, é livre a manifestação do pensamento, sendo **vedado o anonimato**. O fato de os trabalhadores terem divulgando manifestação com imputação de conduta criminosa sem se identificarem faz com que a demissão seja considerada válida.

O gabarito é a letra A.

38. (FCC / TRT 3ª Região – 2015) Em relação ao direito de propriedade, a Constituição Federal em seu art. 5º:

- a) proscreeu o uso da propriedade particular pelo Poder Público de modo absoluto.
- b) limita a função social da propriedade à pequena propriedade rural, impedindo sua desapropriação.
- c) ao assegurar o direito de propriedade impede que o Poder Executivo Municipal desaproprie a propriedade privada que cumpre sua função social.
- d) não aplica o conceito de propriedade a outra que não seja a propriedade de bens imóveis, os únicos que devem atender à sua função social.
- e) assegura simultaneamente o direito à propriedade e que esta cumprirá sua função social.

Comentários:

Letra A: errada. Em caso de iminente perigo público, a **autoridade competente poderá usar de propriedade particular**, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano (art. 5º, XXV, CF/88). É a chamada requisição administrativa.

Letra B: errada. Todas as propriedades (e não apenas as pequenas propriedades!) deverão atender a sua função social.

Letra C: errada. A CF/88 **admite a desapropriação** por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social. Há, ainda, os casos de desapropriação pelo descumprimento da função social da propriedade e de desapropriação confiscatória.

Letra D: errada. A CF/88 não se limita a garantir a propriedade de bens imóveis. Assegura também a propriedade de bens móveis e de bens intangíveis (propriedade intelectual).

Letra E: correta. É garantido o direito de propriedade (art. 5º, XXII) e que esta atenderá a sua função social (art. 5º, XXIII).

O gabarito é a letra E.



39. (FCC / TCE-CE – 2015) Determinada associação civil impôs a expulsão liminar de associado, tendo em vista que seu estatuto afirmava que, caso “proposta a expulsão de associado por motivo que afronte a moral e os bons costumes por outro associado, cabe à diretoria decidir, em um prazo de 10 dias, sobre a sua expulsão”. Nesse caso, à luz da disciplina constitucional dos direitos e garantias fundamentais,

- a) a expulsão somente pode ser levada a cabo caso se atribua, ao associado, o direito de se defender regularmente, mas a matéria não é constitucional e não cabe ao Supremo Tribunal Federal analisá-la.
- b) a expulsão somente pode se efetivar caso se atribua ao associado o direito de se defender amplamente e a matéria, caso venha a ser questionada regularmente, pode ser decidida pelo Supremo Tribunal Federal via recurso extraordinário.
- c) desde que haja previsão estatutária atribuindo ao associado o direito de recorrer da decisão da diretoria, o caso pode ser decidido pelo Supremo Tribunal Federal via recurso extraordinário.
- d) o caso somente pode ser decidido pelo Supremo Tribunal Federal após decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça que se entenda contrária à Constituição Federal.
- e) a questão, caso judicializada, somente pode ser resolvida em perdas e danos, pois não cabe ao Poder Judiciário reintegrar associado expulso, tendo em vista o laço de confiança que une os membros de uma associação.

Comentários:

Os direitos fundamentais se aplicam às relações entre o Estado e os indivíduos (**eficácia vertical**) e às relações entre particulares (**eficácia horizontal**).

Na situação apresentada pela questão, temos um caso clássico de eficácia horizontal dos direitos fundamentais. Antes de ser expulso da associação, deve ser garantida a ampla defesa e o contraditório ao associado. Este fará jus ao devido processo legal. Por envolver um tema tipicamente constitucional, a questão poderá ser levada à apreciação do STF.

O gabarito é a letra B.

40. (FCC / TJ-GO – 2015) A Lei no 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, estabelece, em seu art. 8º , inciso IV e § 1º , que, “para inscrição como advogado é necessário” haver “aprovação em Exame de Ordem”, “regulamentado em provimento do Conselho Federal da OAB”. A exigência em questão é:

- a) constitucional, ainda que se trate de matéria reservada à lei complementar.
- b) inconstitucional, apenas no que se refere à atribuição de competência ao Conselho Federal da OAB para regulamentar o exame, por se tratar de condicionamento à liberdade de exercício profissional que somente a lei poderia estabelecer.
- c) constitucional, por ser compatível tanto com a exigência de lei para o estabelecimento de condições para o exercício profissional, como com a finalidade institucional do exercício da advocacia como função essencial à Justiça.
- d) inconstitucional, por estabelecer condicionamento prévio à liberdade de exercício profissional.



e) inconstitucional, por transbordar dos limites de regulação do exercício profissional, ao afetar a própria escolha profissional, que não pode sofrer condicionamentos, nos termos da Constituição.

Comentários:

Segundo o art. 5º, XIII, CF/88, “é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”. É o princípio da **liberdade profissional**, que **poderá ser restringido por lei que estabelecer qualificações profissionais** a serem atendidas.

O STF já teve a oportunidade de declarar a **constitucionalidade** da exigência de aprovação no Exame da OAB como requisito para o exercício da advocacia. Cabe destacar que a advocacia é uma função essencial à justiça e, como tal, o seu exercício traz um risco coletivo para a sociedade.

O gabarito é a letra C.

41. (FCC / TCE-CE – 2015) São exemplos de direitos fundamentais difusos, denominados de terceira geração, previstos na Constituição Federal:

- a) liberdade de reunião e as normas de proteção trabalhista.
- b) o meio ambiente e a defesa dos consumidores.
- c) a saúde e a educação.
- d) a liberdade de reunião e a assistência social.
- e) as liberdades de expressão e de credo.

Comentários:

São direitos de 3ª geração o direito ao meio ambiente e direito dos consumidores. A resposta é a letra B.

42. (FCC / TRT 3ª Região – 2015) Em que pese a Constituição Federal assegure a inviolabilidade de domicílio, é constitucional o ingresso:

I. da autoridade policial em escritório de advocacia particular, de dia, sem o consentimento do responsável, munida de autorização judicial para realizar busca e apreensão de bens e documentos necessários à investigação de prática de crime cometido pelo advogado titular da banca, não recaindo a busca e apreensão sobre a esfera de direito de terceiros.

II. da autoridade administrativa de fiscalização tributária na sede de empresa privada, de dia, sem o consentimento do responsável e sem autorização judicial, para realizar apreensão de livros, documentos e equipamentos necessários à lavratura de auto de infração e imposição de multa.

III. da autoridade policial em residência familiar, de noite, sem o consentimento do responsável e sem autorização judicial, para realizar prisão em flagrante delito.

IV. de Oficial de Justiça em residência familiar, de noite, sem o consentimento do morador, munido de autorização judicial para a realização de penhora e avaliação de bens.

Está correto o que consta APENAS em:

- a) I, II e III.



- b) I, II e IV.
- c) I e III.
- d) II e IV.
- e) III e IV.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. Havendo **autorização judicial**, é possível que a autoridade policial ingresse no escritório de advocacia particular, durante o dia, para realizar busca e apreensão.

A **segunda assertiva** está errada. Se não houver ordem judicial e consentimento do responsável, **não é possível** que a autoridade fiscal ingresse na sede da empresa.

A **terceira assertiva** está correta. Em caso de **flagrante delito**, admite-se o ingresso da autoridade policial no domicílio, **inclusive** durante o período noturno.

A quarta **assertiva** está errada. **Mesmo com ordem judicial**, não se admite que, **no período noturno**, um Oficial de Justiça ingresse no domicílio sem o consentimento do morador. Havendo ordem judicial, o ingresso no domicílio se dará durante o dia.

O gabarito é a letra C.

43. (FCC / MPE-PB – 2015) No tocante as associações, considere:

- I. A criação de associações independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- II. A criação de cooperativas, na forma da lei, independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- III. As entidades associativas, independentemente de autorização, têm legitimidade para representar seus filiados judicialmente.
- IV. As associações só poderão ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

De acordo com a Constituição Federal está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I e II.
- b) I, III e IV.
- c) II, III e IV.
- d) I e IV.
- e) II e III.

Comentários:

A **primeira assertiva** está correta. Segundo o art. 5º, XVIII, CF/88, “a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas **independem de autorização**, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento”.



A **segunda assertiva** está correta. É o que está previsto no art. 5º, XVIII, CF/88.

A **terceira assertiva** está errada. Segundo o art. 5º, XXI, “as entidades associativas, **quando expressamente autorizadas**, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente”.

A **quarta assertiva** está errada. Não se exige decisão judicial **transitada em julgado** para a suspensão do funcionamento de associação. Para isso, basta uma simples decisão judicial. A dissolução compulsória de associação é que depende de decisão judicial transitada em julgado.

O gabarito é a letra A.

44. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Sobre os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos definidos na Constituição Federal, é correto afirmar:

- a) É livre a manifestação do pensamento, sendo o anonimato protegido em face do resguardo à integridade física das pessoas.
- b) Em nenhuma hipótese haverá privação de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.
- c) A expressão de atividade artística é livre, salvo nos casos em que a lei prevê a necessidade de licença específica.
- d) O sigilo das comunicações telefônicas pode ser violado por determinação judicial nas hipóteses em que a lei estabelecer para fins de instrução processual penal.
- e) É plena a liberdade de associação para fins lícitos, inclusive as de caráter paramilitar.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o art. 5º, IV, CF/88, é livre a manifestação do pensamento, sendo **vedado o anonimato**.

Letra B: errada. É possível que uma **pessoa seja privada de direitos** caso invoque crença religiosa ou convicção filosófica ou política para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e, além disso, se recuse a cumprir prestação alternativa fixada em lei (art. 5º, VIII, CF/88).

Letra C: errada. Segundo o art. 5º, IX, CF/88, é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, **independentemente de censura ou licença**.

Letra D: correta. A violação do sigilo das comunicações telefônicas poderá ser determinada por **ordem judicial**, nas hipóteses e na forma previstas em lei, para fins de **investigação criminal ou instrução processual penal** (art. 5º, XII, CF/88).

Letra E: errada. Segundo o art. 5º, XVII, CF/88, é plena a liberdade de associação para fins lícitos, **vedada a de caráter paramilitar**.

O gabarito é a letra D.



45. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) A Constituição Federal estabelece nos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos que a casa é asilo inviolável, regra que não é aplicável no caso de determinação judicial,

- a) a qualquer tempo.
- b) durante o dia.
- c) nos finais de semana, apenas.
- d) nos feriados religiosos, apenas.
- e) na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, apenas.

Comentários:

Mediante **ordem judicial**, é possível que se ingresse no domicílio de um indivíduo **durante o dia**. O gabarito é a letra B.

46. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Sobre os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos previstos na Constituição Federal, é correto afirmar:

- a) É livre a locomoção no território nacional a qualquer tempo, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.
- b) A criação de associações e, na forma da lei, de cooperativas depende de autorização.
- c) A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização, que poderá ser em dinheiro ou títulos do governo.
- d) No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- e) São asseguradas, nos termos da lei, a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, exceto nas atividades desportivas.

Comentários:

Letra A: errada. É livre a locomoção no território nacional em **tempo de paz** (e não a qualquer tempo!)

Letra B: errada. A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, **independe** de autorização.

Letra C: errada. No caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, a indenização será **prévia, justa e em dinheiro**.

Letra D: correta. Na hipótese de requisição administrativa, a indenização será **ulterior, apenas se houver dano**.

Letra E: errada. Segundo o art. 5º, XXVIII, CF/88, é assegurada a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, **inclusive nas atividades desportivas**.

O gabarito é a letra D.



47. (FCC / DPE–SP - 2015) Márcio, Oficial de justiça da Defensoria do Estado de São Paulo, necessita cumprir um mandado na residência de Simone. Para o efetivo cumprimento do mandado Márcio precisa entrar no interior da residência. Quando chega ao local, às 19 horas e 45 minutos, Simone não permite a sua entrada, afirmando que seus filhos estão dormindo e que, se ele desejar, retorne outro dia em horário diurno. Neste caso, de acordo com a Constituição Federal, considerando que não há flagrante ou situação de urgência, Márcio deverá

- a) retornar outro dia, em horário diurno, uma vez que Simone está apenas exercendo seu direito constitucional consistente na inviolabilidade domiciliar.
- b) requerer força policial, uma vez que a Constituição Federal lhe permite a entrada na residência de Simone até às 21 horas.
- c) requerer força policial, uma vez que a Constituição Federal lhe permite a entrada na residência de Simone até às 20 horas
- d) requerer força policial, uma vez que a Constituição Federal lhe permite a entrada na residência de Simone em qualquer horário, tendo em vista a autorização do Poder Judiciário através de competente mandado.
- e) retornar no dia seguinte até às 17 horas, uma vez que Simone está apenas exercendo seu direito constitucional consistente na inviolabilidade domiciliar.

Comentários:

Márcio possui ordem judicial para ingressar na casa de Simone. No entanto, mesmo com ordem judicial, o ingresso somente poderá ocorrer **durante o dia**.

É o que se depreende da leitura do art. 5º, XI, CF/88, segundo o qual *“a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, **durante o dia**, por **determinação judicial**”*.

Assim, Márcio deverá *“retornar outro dia, em horário diurno, uma vez que Simone está apenas exercendo seu direito constitucional consistente na inviolabilidade domiciliar”*. O gabarito é a letra A.

48. (FCC / TRE–AP – 2015) Francisco reside em um imóvel de sua propriedade. Em caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá:

- a) usar da propriedade particular de Francisco, mediante justa e prévia indenização em dinheiro.
- b) usar da propriedade particular de Francisco, assegurada a ele indenização ulterior, se houver dano.
- c) usar da propriedade particular de Francisco, assegurada a ele indenização ulterior, independentemente de dano.
- d) realizar o procedimento de desapropriação, assegurada a Francisco indenização ulterior, se houver dano.
- e) realizar o procedimento de desapropriação e, após a sua conclusão, usar da propriedade particular de Francisco, sem direito à indenização, já que há necessidade pública e que a propriedade não atende a sua função social.

Comentários:



Segundo o art. 5º, XXV, CF/88, “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”. O gabarito é a letra B.

49. (FCC / TRE-AP – 2015) Akira, japonês, faleceu no seu país de origem, onde estava domiciliado, deixando filhos brasileiros e dois imóveis em Sergipe, em relação aos quais, será aplicável à sucessão a lei

a) brasileira, ainda que a legislação japonesa seja mais favorável, tendo em vista a nacionalidade brasileira dos filhos de Akira.

b) brasileira, ainda que a legislação japonesa seja mais favorável, pois é a lei aplicável quando existirem bens imóveis em território nacional.

c) japonesa, ainda que não seja a mais favorável aos filhos de Akira, em razão de ser o último domicílio do de cujus.

d) japonesa, ainda que não seja a mais favorável aos filhos de Akira, tendo em vista a nacionalidade do de cujus.

e) brasileira, salvo se a lei do Japão for mais favorável aos filhos de Akira.

Comentários:

Segundo o art. 5º, XXXI, CF/88, “a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do ‘de cujus’.”

Assim, a **sucessão dos dois imóveis situados em Sergipe** (que são de propriedade do japonês Akira) será **regulada pela lei brasileira, a não ser que a lei japonesa seja mais favorável aos seus filhos brasileiros**. O gabarito é a letra E.

50. (FCC / TRT 4ª Região – 2015) Em cumprimento a mandado judicial de constatação e avaliação de bem penhorado para garantia do pagamento de condenação trabalhista, o oficial de justiça verificou que o bem não mais se encontrava em poder do depositário-devedor, tendo recebido informações de que estaria sendo ocultado no escritório do respectivo advogado. O fato foi informado ao Juiz da causa, que expediu mandado de busca e apreensão do bem, a ser cumprido no escritório do advogado do devedor, tendo o magistrado especificado que o mandado não poderia atingir a esfera de direitos de outros clientes do advogado. Nessa situação, o oficial de justiça a quem couber cumprir o mandado

a) não poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, a qualquer hora, uma vez que a relação do devedor com seu advogado está protegida pelo sigilo profissional.

b) poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, desde que durante o dia, uma vez que ao escritório de advocacia se aplica a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

c) poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, a qualquer hora, tendo em vista que foi praticado um ato contra a administração da justiça.

d) poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, a qualquer hora, uma vez que ao escritório de advocacia não se aplica a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.



e) poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, desde que de dia, ainda que não se aplique ao escritório de advocacia a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

Comentários:

O escritório de advocacia está protegido pela inviolabilidade do domicílio. Logo, como regra geral, o ingresso no escritório depende do consentimento do proprietário.

Na situação apresentada, há uma **ordem judicial**, o que permite a **entrada no escritório sem o consentimento do proprietário**, mas apenas **durante o dia**. O gabarito é a letra B.

51. (FCC / TRT 4ª Região – 2015) O direito de associação assegurado constitucionalmente:

- a) é sinônimo do direito de reunião, pressupondo a liberdade da pessoa de agregar-se a outras de forma permanente ou transitória.
- b) pode sempre ser limitado por atuação do Administrador público, em face de seu poder de polícia.
- c) possui um viés positivo, consistente no livre arbítrio de o indivíduo juntar-se a uma associação, assim como um negativo, consubstanciado na liberdade de retirar-se da associação a seu talante, independentemente de qualquer justificativa formal.
- d) é sempre livre, independentemente dos objetivos associativos, somente cabendo ao Estado fiscalizar a respectiva organização, sem poder intervir em sua constituição ou funcionamento, ressalvada decisão judicial transitada em julgado.
- e) somente pode ter seu exercício suspenso em situações excepcionais, como a de estado de sítio.

Comentários:

Letra A: errada. O direito de reunião e o direito de associação têm **naturezas distintas**. A reunião é temporária; a associação tem caráter permanente.

Letra B: errada. É **vedada a interferência estatal** no funcionamento das associações.

Letra C: correta. Os indivíduos podem livremente se associar (viés positivo) ou se desassociar (viés negativo). É o que se extrai do art. 5º, XX, CF/88, segundo o qual *“ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado”*.

Letra D: errada. É plena a liberdade de associação **para fins lícitos**, vedada a de caráter paramilitar.

Letra E: errada. O Poder Judiciário poderá promover a **dissolução compulsória ou a suspensão** das atividades de associação. No primeiro caso, exige-se decisão judicial transitada em julgado.

O gabarito é a letra C.

52. (FCC / ALEPE – 2014) Um indivíduo pretende tomar as providências jurídicas cabíveis em razão dos danos morais e materiais que sofreu, decorrentes de matéria jornalística produzida a seu respeito, com conteúdo inverídico, divulgada por empresa de comunicação. Para hipóteses como esta, a Constituição Federal assegura ao ofendido o direito:



- a) à indenização por dano material e moral, sendo incabível o direito de resposta, uma vez que a Constituição Federal prevê a liberdade de manifestação do pensamento e de comunicação.
- b) de pleitear, junto ao órgão de fiscalização competente, a aplicação de penalidades administrativas ao autor da matéria, não cabendo o direito de resposta, nem indenização por danos materiais e morais, uma vez que a Constituição Federal assegura a liberdade de manifestação do pensamento e de comunicação.
- c) de resposta, proporcional ao agravo, mas não o direito à indenização por dano material ou moral, tendo em vista a previsão constitucional da liberdade de manifestação do pensamento e de comunicação.
- d) de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material e moral.
- e) de resposta, proporcional ao agravo ou, então, o direito à indenização por dano moral e material, sendo vedado ao ofendido, sob pena de enriquecer ilicitamente, cumular o exercício do direito de resposta com o recebimento de indenização pelos danos sofridos.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento do inciso V do art. 5º da Constituição, segundo o qual “*é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além de indenização por dano material, moral ou à imagem*”. O direito à indenização independe de o direito à resposta ser, ou não, exercido. O gabarito é a letra D.

53. (FCC / DPE-PB – 2014) Em relação aos eventos públicos de defesa da legalização ou descriminalização do uso de drogas, o Supremo Tribunal Federal decidiu que são:

- a) vedados, pois configuram o crime de apologia de fato criminoso.
- b) admitidos, uma vez que correspondem ao exercício dos direitos de reunião e de manifestação de pensamento.
- c) vedados, pois configuram o crime de induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga.
- d) admitidos, uma vez que correspondem ao exercício dos direitos de associação e de manifestação de pensamento.
- e) admitidos, uma vez que correspondem ao exercício dos direitos de associação e de resistência.

Comentários:

O STF decidiu que **são admitidos** os eventos públicos de defesa da legalização ou descriminalização, como a “Marcha da Maconha”. Esses eventos consistem em manifestação dos **direitos de reunião** e de **manifestação de pensamento**. A resposta é a letra B.

54. (FCC / TCE-PI – 2014) O direito de reunião, constitucionalmente previsto,

- a) permite, em locais públicos, a manifestação pacífica de agentes de segurança que estejam portando suas armas.
- b) pode ser exercido independentemente de autorização da autoridade competente.
- c) não pode ser limitado por legislação infraconstitucional.
- d) autoriza a concorrência entre manifestações no mesmo local, com preponderância democrática daquela com maior número de participantes.



e) pode ser exercido independentemente de aviso à autoridade competente.

Comentários:

Letra A: errada. O direito de reunião deve ser exercido com **ausência de armas**.

Letra B: correta. O direito de reunião, para ser exercido, **independe de autorização** da autoridade competente.

Letra C: errada. O direito de reunião **pode ser limitado**. A CF/88, por exemplo, estabelece que, no caso de estado de sítio, é possível a suspensão da liberdade de reunião.

Letra D: errada. O direito de reunião **não pode frustrar outra reunião** anteriormente convocada para o mesmo local.

Letra E: errada. É necessário **prévio aviso** à autoridade competente.

55. (FCC / TCE-PI – 2014) De acordo com o direito de associação constitucionalmente previsto:

- a) as associações poderão ter caráter paramilitar.
- b) as atividades das associações somente poderão ser suspensas por decisão judicial transitada em julgado.
- c) as associações podem representar seus filiados em juízo, desde que expressamente autorizadas.
- d) a constituição de associações e de cooperativas depende de autorização, na forma da lei.
- e) as associações não sofrerão interferência estatal no seu funcionamento, salvo as entidades classistas.

Comentários:

Letra A: errada. É plena a liberdade de associação para fins lícitos, **vedada a de caráter paramilitar**.

Letra B: errada. A suspensão das atividades de associação depende de mera decisão judicial. **Não se exige o trânsito em julgado**.

Letra C: correta. Segundo o art. 5º, XXI, *“as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente”*.

Letra D: errada. A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas **independem de autorização**, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

Letra E: errada. É vedada a interferência estatal no funcionamento das associações.

56. (FCC / ALEPE – 2014) No curso de um processo administrativo voltado para a punição de servidor público, acusado de prática de infração disciplinar, a autoridade processante determinou a busca e apreensão de bens no domicílio do acusado, a ser cumprida independentemente de seu consentimento e durante o dia. À luz da Constituição Federal, a busca e apreensão foi determinada:



- a) regularmente, uma vez que tomada no curso de processo administrativo disciplinar, instaurado para punição de servidor público infrator, mas desde que a decisão da autoridade processante tenha sido justificada em razão do interesse público.
- b) regularmente, uma vez que a medida deverá ser cumprida durante o dia, respeitando-se, assim, o direito constitucional à inviolabilidade de domicílio, podendo o acusado discutir no processo administrativo a ilegalidade de eventuais excessos cometidos quando da execução da busca e apreensão.
- c) irregularmente, uma vez que somente poderia ser autorizada no curso de investigação criminal ou instrução processual penal, mediante observância dos princípios do contraditório e devido processo legal.
- d) irregularmente, uma vez que é vedado o ingresso na casa do morador, sem o seu consentimento, salvo em caso de flagrante delito ou desastre ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.
- e) irregularmente, uma vez que somente poderia ser autorizada por membro do Ministério Público, no curso de inquérito civil ou de inquérito penal voltado para a apuração dos ilícitos cometidos pelo servidor público.

Comentários:

Segundo o art. 5º, XI, “a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, **durante o dia, por determinação judicial**”.

Na situação apresentada, a busca e apreensão foi determinada por autoridade administrativa, ou seja, **foi determinada irregularmente**. A resposta é a letra D.

57. (FCC / TRT-SP – 2014) Lei federal que condicione o exercício da profissão de músico à inscrição regular na Ordem dos Músicos do Brasil e ao pagamento das respectivas anuidades não ofende a Constituição, pois cabe ao legislador estabelecer qualificações profissionais a serem exigidas como condição ao exercício do direito fundamental à liberdade de profissão.

Comentários:

O STF entende que uma lei como essa será **inconstitucional**, uma vez que não há potencial lesivo na profissão de músico, a qual, portanto, prescinde de controle. Questão errada.

58. (FCC / TRT-SP – 2014) No que diz respeito aos direitos e garantias fundamentais do sistema jurídico brasileiro, é:

- a) permitida a dissolução compulsória de associações, após trâmite do devido processo legal administrativo.
- b) livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, independentemente de exigências profissionais previstas em lei.
- c) ampla e irrestrita a liberdade de associação para fins lícitos em todo território nacional, inclusive no caso de sindicatos e partidos políticos.
- d) permitida a reunião pacífica em locais públicos, mediante prévia autorização das autoridades competentes.
- e) garantida a liberdade de associação para fins lícitos porém, ninguém é obrigado a associar-se ou a permanecer associado.



Comentários:

Letra A: errada. A dissolução compulsória de associações depende de **decisão judicial transitada em julgado**.

Letra B: errada. É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer**.

Letra C: errada. Não se pode dizer que é “ampla e irrestrita” a liberdade de associação. A liberdade de associação é plena.

Letra D: errada. O exercício do direito de reunião **independe de autorização**.

Letra E: correta. É plena a liberdade de associação para fins lícitos. Ademais, ninguém é obrigado a associar-se ou a permanecer associado.

59. (FCC / Metrô-SP – 2014) Christian, empresário alemão, vivia há anos no Brasil com sua esposa brasileira e filhos brasileiros. Faleceu em trágico acidente aéreo, deixando diversos bens no Brasil. A sucessão dos bens situados no Brasil, em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, será regulada

- a) pela lei brasileira ou pela lei pessoal dos pais do de cujus, caso esta última seja mais favorável.
- b) obrigatoriamente pela lei brasileira.
- c) obrigatoriamente pela lei pessoal do de cujus.
- d) obrigatoriamente pela lei pessoal dos pais do de cujus.
- e) pela lei brasileira ou pela lei pessoal do de cujus, caso esta última seja mais favorável.

Comentários:

Segundo o art. 5º, XXXI, CF/88, *a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus*”. A resposta é a letra E.

60. (FCC / PGE-BA - 2013) O princípio segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, aplica-se, conforme expressa disposição constitucional e em relação ao enunciado no art. 5o:

- a) Aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.
- b) Aos brasileiros natos e naturalizados.
- c) Aos brasileiros natos.
- d) Aos brasileiros que estejam dentro ou fora do País.
- e) Indistintamente a todos os que estejam no território nacional.

Comentários:



A questão cobra a **literalidade** do “caput” do art. 5º da Constituição, e não a posição doutrinária a respeito deste, o qual seria condizente com a letra E. Isso é facilmente percebido pelo trecho “*expressa disposição constitucional*”. Por esse motivo, o gabarito é a letra A.

61. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Considere o relato a seguir:

O Congresso Nacional promulgou, em agosto de 2006, a Lei nº 11.340, conhecida por "Lei Maria da Penha", a qual criou mecanismos para proteger a mulher que é vítima de violência doméstica e familiar. Em fevereiro de 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente a Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 19 (ADC-19) para declarar a constitucionalidade de dispositivos da referida lei, o que trouxe ainda mais força para sua aplicação.

O princípio constitucional, relacionado aos direitos fundamentais, que embasa a "Lei Maria da Penha", permitindo que a mulher receba um tratamento jurídico preferencial em relação ao homem nas situações de violência doméstica e familiar, é o da:

- a) função social da propriedade.
- b) liberdade individual.
- c) igualdade material.
- d) inviolabilidade domiciliar.
- e) segurança jurídica.

Comentários:

A Lei Maria da Penha tem como fundamento a igualdade material, no sentido em que visa a oferecer uma proteção especial as mulheres, que figuram histórica e culturalmente em posição de desvantagem em relação aos homens. A letra C é o gabarito da questão.

62. (FCC / Prefeitura de Teresina - 2010) O anonimato é garantido de forma ampla com o fim de assegurar a livre manifestação do pensamento.

Comentários:

O anonimato, nesse caso, é vedado pela Constituição. Questão errada.

63. (FCC / TCE-AP - 2012) As igrejas, para professarem seus cultos, dependem de autorização administrativa, a qual será negada a instituições que utilizam práticas de curandeirismo.

Comentários:

É livre o exercício dos cultos religiosos, não podendo o Estado brasileiro embaraçar-lhes o funcionamento (art. 5º, VI c/c art. 19, I, CF). Questão errada.



64. (FCC / MPE-RS - 2010) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis, vedada nas militares, de internação coletiva.

Comentários:

É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa tanto nas entidades civis quanto nas militares de internação coletiva. Questão errada.

65. (FCC / TRE-PB - 2007) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis, vedada nas militares de internação individual ou coletiva.

Comentários:

A prestação de assistência religiosa é assegurada tanto nas entidades civis quanto nas militares de internação coletiva. O texto constitucional nada fala sobre internação individual. Questão errada.

66. (FCC / TRF 1ª Região - 2006) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis de internação coletiva, salvo nas militares e federais sob regime disciplinar diferenciado.

Comentários:

O examinador fez a maior bagunça! É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Isso inclui pessoas jurídicas de todos os entes da Federação. Questão errada.

67. (FCC / TRF 2ª Região - 2007) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.

Comentários:

Trata-se da literalidade do art. 5º, VII, da Constituição. Questão correta.

68. (FCC / TCE-AP - 2012) Uma pessoa perderá direitos políticos caso alegue motivo de crença religiosa para se livrar do cumprimento de obrigação a todos imposta e se oponha a cumprir prestação alternativa.

Comentários:

Caso a pessoa alegue motivo de crença religiosa para se livrar do cumprimento de obrigação a todos imposta e, adicionalmente, se oponha a cumprir prestação alternativa, poderá, sim, sofrer a perda dos direitos políticos. É o que determina o art. 5º, VIII, c/c art. 15, IV, da Constituição. Questão correta.

69. (FCC / TRF 2ª Região - 2012) Jean Luke, integrante de determinado grupo armado fardado de pessoas civis, que, sem autorização governamental, por conta própria combate com violência as queimadas e o desmatamento na Amazônia, bem como protege os índios, invocou convicção política para



se eximir de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. Conforme o disposto na Constituição Federal brasileira, Jean Luke poderá ser privado de direitos.

Comentários:

Jean Luke poderá, sim, ser privado de direitos, uma vez que, além de não cumprir obrigação legal a todos imposta, recusou-se, também, a cumprir prestação alternativa fixada em lei. Questão correta.

70. (FCC / TRE-CE - 2012) Roberto, artista plástico, retratou em quadro a realidade de determinada comunidade carente do país. Segundo a Constituição Federal, Roberto poderá exibir sua obra de arte:

- a) mediante prévia autorização do Poder Judiciário de onde estiver localizada a comunidade retratada.
- b) mediante prévio preenchimento de requerimento de inscrição e de exibição no cadastro nacional de obras de arte.
- c) mediante prévia autorização do Poder Executivo de onde estiver localizada a comunidade retratada.
- d) mediante prévia autorização do Poder Legislativo de onde estiver localizada a comunidade retratada.
- e) independentemente de censura e de licença da autoridade pública.

Comentários:

A exibição da obra de arte de Roberto independe de censura ou licença, conforme dispõe o art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal. A letra E é o gabarito da questão.

71. (FCC / Prefeitura de Teresina - 2010) Há o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem, fato que deverá ser sopesado pelo juiz na análise do caso concreto.

Comentários:

A questão pediu o conhecimento da literalidade do dispositivo constitucional. Destaca-se que, de fato, caberá ao juiz determinar a extensão da indenização, no caso concreto. Questão correta.

72. (FCC / PGE-MT - 2011) Por força de previsão expressa na Lei Federal no 8.239, de 1991, será atribuído serviço alternativo ao serviço militar obrigatório aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar. O mesmo diploma legal define, ademais, o que se entende por serviço alternativo, a ser prestado em substituição às atividades de caráter essencialmente militar.

As previsões legais em questão são:

- a) Compatíveis com a Constituição da República, que admite, nessas condições, a possibilidade de exercício de objeção de consciência em relação a atividades de caráter essencialmente militar.



- b) Compatíveis com a Constituição da República apenas no que se refere à possibilidade de exercício de objeção de consciência por motivo de convicção filosófica ou política.
- c) Incompatíveis com a Constituição da República, que não prevê a possibilidade de atribuição de serviço alternativo na hipótese em tela, estabelecendo a suspensão de direitos políticos como consequência à recusa ao cumprimento de serviço militar.
- d) Incompatíveis com a Constituição da República, que admite o exercício de objeção de consciência para recusa a obrigação imposta por lei a todos, mas não a admite em relação ao serviço militar obrigatório, por ser este previsto em sede constitucional.
- e) Incompatíveis com a Constituição da República, que não admite a possibilidade de recusa ao cumprimento de obrigação legal a todos imposta.

Comentários:

As previsões legais são compatíveis com o inciso VIII do art. 5º da CF/88, que prevê a possibilidade de alegação de imperativo de consciência para se eximir de obrigação legal a todos imposta (no caso, o serviço militar), sem que, por isso, haja privação de qualquer direito. A condição para o exercício da “escusa de consciência”, entretanto, é que haja o cumprimento de prestação alternativa, fixada em lei, que, no caso em questão, é definido pela Lei 8.239/91. Logo, a letra correta é a A.

73. (FCC / Prefeitura de Teresina - 2010) A liberdade de informação jornalística deve ser ampla e irrestrita e prevalece sobre a proteção da intimidade e da honra, que se torna um verdadeiro limite ao acesso à informação.

Comentários:

O enunciado é absurdo. A liberdade de informação jornalística encontra limites na proteção da intimidade e da honra. Questão errada.

74. (FCC / Prefeitura de Teresina - 2010) É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística, sendo livre a informação, que não poderá sofrer restrições de qualquer natureza.

Comentários:

De fato, é vedada a censura. Entretanto, a informação poderá, sim, como vimos, sofrer restrições. Questão errada.

75. (FCC / TRT 8ª Região - 2010) Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

Comentários:

Literalidade do inciso VIII do art. 5º da Constituição. Questão correta.



76. (FCC / TCE-SP - 2011) Por força de previsão expressa no Código de Processo Penal (CPP), o serviço do júri é obrigatório, sujeitando-se ao alistamento os cidadãos maiores de 18 anos de notória idoneidade. O artigo 438 do mesmo diploma legal, a seu turno, estabelece que “a recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto”. A previsão contida no artigo 438 do CPP é:

- a) Compatível com a Constituição da República.
- b) Parcialmente compatível com a Constituição da República, no que se refere à possibilidade de exercício de objeção de consciência, que somente se admite por motivo de convicção filosófica ou política.
- c) Incompatível com a Constituição da República, que considera o júri um órgão que emite decisões soberanas, sendo por essa razão vedada a recusa ao serviço.
- d) Incompatível com a Constituição da República, que não admite a suspensão de direitos políticos nessa hipótese.
- e) Incompatível com a Constituição da República, que não admite a possibilidade de recusa ao cumprimento de obrigação legal a todos imposta.

Comentários:

Segundo o art. 5º, VIII, da Constituição Federal, ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. Desse modo, o art. 438 do CPP e a CF/88 não são incompatíveis. A letra A é o gabarito da questão.

77. (FCC / TRF 5ª Região - 2008) A expressão da atividade científica e de comunicação depende de censura ou licença para o seu exercício.

Comentários:

É o oposto disso! A expressão da atividade científica e de comunicação **independe** de censura ou licença para o seu exercício. Questão errada.

78. (FCC / TRE-SP - 2006) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Comentários:

O examinador “copiou e colou” o texto constitucional. Questão correta.

79. (FCC / SEFAZ SP - 2010) A dor sofrida com a perda de ente familiar não é indenizável por danos morais, porque esta se restringe aos casos de violação à honra e à imagem.

Comentários:



A dor sofrida com a perda de ente familiar é, sim, indenizável por danos morais. Questão errada.

80. (FCC / TRF 5ª Região - 2008) É garantido o direito à indenização pelo dano moral decorrente da violação da intimidade e da vida privada das pessoas.

Comentários:

É isso mesmo que determina a Constituição! O mesmo se aplica aos casos de violação da honra ou da imagem das pessoas. Questão correta.

81. (FCC / TCE-AP - 2012) Estabelece a Constituição Federal que a casa é asilo inviolável do indivíduo e nela pode entrar, sem o consentimento do morador:

- a) Qualquer pessoa em estado de miserabilidade.
- b) Oficial de justiça, munido de autorização do juiz, a qualquer hora.
- c) Qualquer pessoa para prestar socorro.
- d) Oficial de justiça, munido de autorização administrativa, apenas durante o dia.
- e) Policial militar munido de ofício de delegado de polícia.

Comentários:

Segundo o art. 5º, XI, da CF/88, *“a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.”* Diante disso:

Letra A: errada. A CF/88 não fala nada sobre pessoa em estado de miserabilidade.

Letra B: errada. O Oficial de Justiça, mesmo munido de autorização do juiz, somente poderá entrar na casa sem o consentimento do morador durante o dia.

Letra C: correta. É possível ingressar na casa sem o consentimento do morador, a qualquer hora do dia e da noite, em caso de flagrante delito, desastre ou **para prestar socorro**.

Letra D e E: erradas. É necessária autorização judicial.

82. (FCC / DP-SP - 2012) Para efeitos do disposto no artigo 5º, XI, da Constituição Federal de 1988, o conceito normativo de “casa” deve ser entendido de forma abrangente, de forma a alcançar qualquer compartimento privado não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade, mas não deve ser estendido a “barracos” construídos irregularmente, por exemplo, em áreas públicas.

Comentários:

Os barracos são habitados e considerados o lar de várias pessoas, sendo, portanto, “casa” em sentido normativo. Se não fossem abrangidos pelo conceito de casa, estaríamos expondo a parcela mais pobre da sociedade ao arbítrio estatal. Questão errada.



83. (FCC / TRT 12ª Região - 2013) Diante da disciplina constitucional dos direitos e garantias fundamentais, a busca e apreensão de documentos em escritório de advocacia, sendo o advogado investigado, independe de autorização judicial, na medida em que o local de trabalho não goza da proteção constitucional conferida ao domicílio dos indivíduos.

Comentários:

Segundo o STF, o local de trabalho goza, sim, da proteção constitucional conferida à casa das pessoas. Questão errada.

84. (FCC / TRT 12ª Região - 2013) Diante da disciplina constitucional dos direitos e garantias fundamentais, a busca e apreensão de documentos em escritório de advocacia, não é admitida em hipótese alguma, em virtude da extensão da inviolabilidade de domicílio ao local de trabalho do advogado, qualificado que é pela garantia constitucional do sigilo profissional.

Comentários:

Apesar da extensão da inviolabilidade de domicílio ao local de trabalho do advogado, o STF entende que o sigilo profissional constitucionalmente determinado não exclui a possibilidade de cumprimento de mandado de busca e apreensão em escritório de advocacia. O local de trabalho do advogado, desde que este seja investigado, pode ser alvo de busca e apreensão, observando-se os limites impostos pela autoridade judicial⁶⁸. Questão errada.

85. (FCC / AL-PB - 2013) O princípio constitucional da inviolabilidade do sigilo de correspondência somente poderá ser afastado mediante decisão judicial fundamentada, sendo vedada em quaisquer hipóteses a apreensão administrativa de cartas.

Comentários:

O STF entende que, excepcionalmente, pode haver violação do sigilo da correspondência pela autoridade administrativa penitenciária, com fundamento em razões de segurança pública, de disciplina prisional ou de preservação da ordem jurídica, uma vez que a inviolabilidade do sigilo não pode constituir instrumento de salvaguarda de práticas ilícitas. Questão errada.

86. (FCC / AL-PB - 2013) A Constituição Federal brasileira assegura, nos termos da lei, o acesso a todos à informação sendo vedado, em qualquer hipótese resguardar o sigilo da fonte.

Comentários:

A Constituição resguarda, sim, o sigilo da fonte, **quando necessário ao exercício profissional**. Questão errada.

⁶⁸ STF, HC 91610/BA, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. 08.06.2010



87. (FCC / TRF 2ª Região - 2012) O sindicato dos aeroviários realizou passeata pacífica e sem armas na Lagoa Rodrigo de Freitas, na Cidade Rio de Janeiro. Essa reunião será considerada lícita desde que tenha sido previamente autorizada pela autoridade competente e não seja vinculada a greve ilegal.

Comentários:

A Constituição determina que o direito de reunião **independe de autorização**, sendo apenas exigido o prévio aviso à autoridade competente (art. 5º, XVI, CF). Questão errada.

88. (FCC / TRF 2ª Região - 2012) O sindicato dos aeroviários realizou passeata pacífica e sem armas na Lagoa Rodrigo de Freitas, na Cidade Rio de Janeiro. Essa reunião será considerada lícita desde que não tenha frustrado outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

Comentários:

É o que versa o art. 5º, XVI, da Constituição. Questão correta.

89. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Em relação à liberdade de associação, determina a Constituição Federal que as associações podem ter natureza paramilitar, em casos excepcionais, para a proteção da segurança pública.

Comentários:

A Constituição veda a criação de associações de caráter paramilitar (art. 5º, XVII, CF). Questão errada.

90. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Em relação à liberdade de associação, determina a Constituição Federal que as associações dependem de autorização judicial para serem criadas, embora seja vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

Comentários:

Segundo a Constituição (art. 5º, XVIII) a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento. Questão errada.

91. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Em relação à liberdade de associação, determina a Constituição Federal que as associações só podem ser compulsoriamente dissolvidas por decisão judicial transitada em julgado.

Comentários:

É o que dispõe o art. 5º, XIX, da Carta Magna. Questão correta.

92. (FCC / TRE-CE - 2012) Cassio é corredor de maratona e obteve informações de que a Diretoria da Associação dos Maratonistas desviou verbas, desfalcando o caixa e prejudicando as atividades da



Associação, que não teve recursos para honrar os compromissos junto aos fornecedores e funcionários. Cassio denunciou tal ilícito a Mário, delegado de polícia, que, por sua vez, relatou os fatos a Plínio, promotor de justiça, que concluiu que seria o caso de dissolver a Associação. Segundo a Constituição Federal, a dissolução compulsória da Associação deve ser decidida por Plínio e executada por Cassio, independentemente de ordem judicial.

Comentários:

Segundo o art. 5º, XIX, da Constituição, as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por **decisão judicial**, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado. Assim, a associação não poderá ser dissolvida por decisão do promotor de justiça, sendo necessária decisão judicial transitada em julgado. Questão errada.

93. (FCC / TRE-CE - 2012) Cassio é corredor de maratona e obteve informações de que a Diretoria da Associação dos Maratonistas desviou verbas, desfalcando o caixa e prejudicando as atividades da Associação, que não teve recursos para honrar os compromissos junto aos fornecedores e funcionários. Cassio denunciou tal ilícito a Mário, delegado de polícia, que, por sua vez, relatou os fatos a Plínio, promotor de justiça, que concluiu que seria o caso de dissolver a Associação. Segundo a Constituição Federal, a dissolução compulsória da Associação só poderá ocorrer por decisão judicial, exigindo-se o trânsito em julgado.

Comentários:

É o que determina o art. 5º, XIX, da Constituição Federal. Questão correta.

94. (FCC / SP Prev - 2012) A liberdade de associação é plena e ilimitada.

Comentários:

A liberdade de associação é plena apenas quando esta tem fins lícitos. Além disso, há limites à liberdade de associação, sendo vedada a criação de associações de caráter paramilitar. Questão errada.

95. (FCC / INSS – 2012) Cinco amigos, moradores de uma favela, decidem criar uma associação para lutar por melhorias nas condições de saneamento básico do local. Um político da região, sabendo da iniciativa, informa-lhes que, para tanto, será necessário obter, junto à Prefeitura, uma autorização para sua criação e funcionamento. Nesta hipótese:

- a) Os cinco amigos não conseguirão criar a associação, pois a Constituição Federal exige um número mínimo de dez integrantes para essa iniciativa.
- b) A informação que receberam está errada, pois a Constituição Federal estabelece que a criação de associações independe de autorização.
- c) O estatuto da associação poderá prever atividades paramilitares, caso essa medida seja necessária para a proteção de seus integrantes.



d) Para iniciar suas atividades, a associação precisará, além da autorização da prefeitura, de um alvará judicial.

Comentários:

Letra A: errada. A CF/88 não estabelece número mínimo de pessoas para que seja criada uma associação.

Letra B: correta. De fato, a criação de uma associação independe de autorização. Assim, eles receberam informação errada.

Letra C: errada. A Constituição Federal dispõe que é plena a liberdade de associação para fins lícitos, **vedada a de caráter paramilitar**.

Letra D: errada. Não há necessidade de autorização para que se crie uma associação.

96. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Em relação à liberdade de associação, determina a Constituição Federal que as associações podem representar seus filiados apenas extrajudicialmente, pois, mesmo que autorizadas, não têm legitimidade para representá-los judicialmente.

Comentários:

Segundo a Carta Magna, as associações, quando expressamente autorizadas, podem representar seus filiados tanto judicial quanto extrajudicialmente. Questão errada.

97. (FCC / TRT 1ª Região - 2011) A inviolabilidade do sigilo de dados complementa a previsão ao direito à intimidade e à vida privada, sendo ambas as previsões regidas pelo princípio da:

- a) Igualdade.
- b) Eficiência.
- c) Impessoalidade.
- d) Exclusividade.
- e) Reserva legal.

Comentários:

Como vimos, o sigilo de dados e o direito à intimidade e à vida privada são previsões regidas pelo princípio da exclusividade. Portanto, o gabarito é a letra D.

98. (FCC / TCE GO - 2009) Nos termos da Constituição, admite-se excepcionalmente a entrada na casa de um indivíduo sem consentimento do morador:

- a) Por determinação judicial, a qualquer hora.
- b) Em caso de desastre, somente no período diurno.
- c) Para prestar socorro, desde que a vítima seja criança ou adolescente.
- d) Em caso de flagrante delito, sem restrição de horário.



e) Por determinação da autoridade policial, inclusive no período noturno.

Comentários:

Letra A: errada. Na hipótese de entrada na casa de alguém por determinação judicial, sem consentimento do morador, esta só poderá ocorrer **durante o dia**.

Letra B: errada. O erro da assertiva é dizer que, em caso de desastre, somente será possível ingressar na casa no período diurno. Não há, nessa hipótese, restrição quanto ao horário. A lógica é que desastre pode acontecer a qualquer hora! Seria absurdo os bombeiros não poderem entrar numa residência para salvar vítima de incêndio sozinha e inconsciente se o desastre se desse à meia-noite, por exemplo!

Letra C: errada. A assertiva restringe, erradamente, a prestação de socorro às crianças e adolescentes. Coitadas das velhinhas, não? É cada uma que o examinador apronta!...Não há qualquer restrição desse tipo no texto constitucional. Alternativa errada, claro.

Letra D: correta. No caso de flagrante delito, o ingresso na casa poderá ocorrer a **qualquer hora**.

Letra E: errada. A assertiva apresenta dois erros. Quem pode determinar que se entre na casa de alguém é a autoridade judicial, fora os casos de prestação de socorro, flagrante delito ou desastre, obviamente. Além disso, no caso de ordem judicial, a entrada só pode ser durante o dia.

A letra D é o gabarito.

99. (FCC / TRF 1ª Região - 2006) A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Comentários:

O examinador apenas copiou o texto da Constituição. Questão correta.

100. (FCC / TRE-AC - 2003) Edilson é responsável exclusivo por um banco de dados, contendo relevantes informações confidenciais. Ocorre que está sendo feita uma investigação criminal contra Edilson tendo por objeto as referidas informações. Nesse caso,

a) É possível a quebra do sigilo do registro de dados por ordem judicial, desde que sejam respeitados certos parâmetros e as liberdades públicas estejam sendo utilizadas como instrumento de salvaguarda de práticas ilícitas.

b) Não será possível violar o sigilo de dados visto que essa liberdade individual, sendo absoluta, está sob o crivo do Judiciário ou da Comissão Parlamentar de Inquérito.

c) Os dados contemplados pela Constituição Federal se referem tão somente ao sigilo bancário e fiscal, motivo pelo qual não está protegida pelo sigilo qualquer outra espécie de dados.

d) O Ministério Público é o órgão competente para quebrar o sigilo de dados, uma vez que, estando no comando da investigação criminal, decidirá a respeito da denúncia ou do arquivamento do processo.



e) O Delegado de Polícia que presidir o inquérito policial estará legitimado a quebrar o sigilo de dados, porém deverá comunicá-la dentro de 24 horas ao Juiz e ao Secretário de Segurança Pública.

Comentários:

Letra A: correta. A quebra do sigilo de dados **é possível**, sim, por ordem judicial. O STF entende que a garantia de inviolabilidade do sigilo de dados não pode ser usada como instrumento de salvaguarda para a prática de atividades ilícitas.

Letra B: errada. Não existem direitos absolutos.

Letra C: errada. A Constituição outorga proteção à comunicação de dados em geral (e não só ao sigilo bancário e fiscal).

Letra D: errada. O Ministério Público não pode quebrar o sigilo de dados. Trata-se de competência do Poder Judiciário.

Letra E: errada. O Delegado de Polícia não pode determinar a quebra do sigilo de dados.

101. (FCC / TRT 22ª Região - 2004) Perseu, analista judiciário do Tribunal Regional do Trabalho, vinha cometendo sucessivas faltas disciplinares no exercício de seu cargo. Entretanto, a Comissão Interna Processante não conseguia obter prova concreta de sua responsabilidade administrativa. Diante disso, Orfeu, como Presidente do respectivo Tribunal Regional do Trabalho, determinou a violação do sigilo das comunicações telefônicas de Perseu. Nesse caso, essa interceptação telefônica:

- a) é ilegal, porque a determinação judicial foi dada por autoridade incompetente para o processo administrativo.
- b) é regular, porque determinada pela autoridade máxima do Tribunal Regional do Trabalho.
- c) viola os princípios constitucionais, e a prova daí resultante estará contaminada pela ilicitude.
- d) apresenta-se como irregular, por ser ordem de natureza judicial, não contaminando a prova decorrente.
- e) é sempre cabível, visto que prevalece o interesse público e da Administração sobre a conduta do servidor.

Comentários:

A violação do sigilo das comunicações telefônicas somente poderá ser realizada para fins de **investigação criminal ou instrução processual penal**. Na situação apresentada, não se trata de crime, mas de infração disciplinar. Portanto, por se tratar de processo administrativo, não é possível a violação do sigilo das comunicações telefônicas. A medida viola as normas constitucionais, sendo a prova dela resultante, ilícita. A letra C é o gabarito.

102. (FCC / TRT 18ª Região - 2008) É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Comentários:



Cobra-se a literalidade da CF/88. Questão correta.

103. (FCC / TRE-AC - 2010) É livre o exercício de qualquer trabalho ou profissão, independentemente das qualificações legais.

Comentários:

O exercício de qualquer trabalho ou profissão, de fato, é livre. Porém, **é necessário** atender as qualificações que a lei estabelecer. Questão errada.

104. (FCC / TRE-PB - 2007) É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Comentários:

O examinador apenas copiou o texto constitucional. Fácil, fácil! Questão correta.

105. (FCC / MPE-RS - 2010) É assegurado a todos e de forma plena o acesso à informação, vedado, porém o sigilo da fonte, ainda quando necessário ao exercício profissional.

Comentários:

O sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional, é resguardado pela Constituição. Questão errada.

106. (FCC / TRF 5ª Região - 2008) É assegurado a todos o acesso à informação, vedado em qualquer caso o sigilo da fonte.

Comentários:

Pelo contrário: assegura-se o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional. Questão errada.

107. (FCC / TRF 1ª Região - 2006) É assegurado a todos o acesso à informação, vedado o sigilo da fonte quando para o exercício da atividade profissional.

Comentários:

A FCC repetiu o “peguinha”: o sigilo da fonte, ao contrário do que diz a questão, é assegurado, quando necessário ao exercício profissional. Questão errada.

108. (FCC / TRE-AC - 2010) As reuniões pacíficas, sem armas, em locais abertos ao público sempre dependem de autorização do órgão competente.

Comentários:



Essas reuniões, ao contrário do que diz o enunciado, independem de autorização do órgão competente. Questão errada.

109. (FCC / TRT 18ª Região - 2008) Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

Comentários:

Cobrança da literalidade do texto constitucional. Questão correta.

110. (FCC / TRF 2ª Região - 2007) Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização ou de aviso prévio à autoridade competente.

Comentários:

De acordo com o art. 5º, XVI, da Constituição Federal, todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, *desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.* Questão errada.

111. (FCC / TJ-SE - 2009) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com relação aos Direitos e Garantias Fundamentais é correto afirmar que as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

Comentários:

Cobra-se a literalidade do art. 5º, XIX, da Constituição. Questão correta.

112. (FCC / TRT 23ª Região - 2011) As associações:

- a) Poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão administrativa de autoridade competente, desde que tenha sido exercido o direito de defesa.
- b) Não poderão ser compulsoriamente dissolvidas em nenhuma hipótese tratando-se de garantia constitucional indisponível.
- c) Só poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão judicial que haja transitado em julgado.
- d) Só poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão judicial não sendo o trânsito em julgado requisito indispensável para a sua dissolução.
- e) Poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão administrativa desde que proferida em segunda instância por órgão colegiado.

Comentários:



Como vimos, as associações apenas poderão ser dissolvidas por decisão judicial **transitada em julgado**. Logo, a letra C é o gabarito.

113. (FCC / TRF 2ª Região - 2007) A dissolução compulsória de associações depende de decisão judicial transitada em julgado.

Comentários:

Segundo o art. 5º, XIX, da Constituição, as associações só poderão ser compulsoriamente **dissolvidas** ou ter suas atividades **suspensas** por **decisão judicial**, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado. Questão correta.



LISTA DE QUESTÕES

Aplicabilidade das normas constitucionais

1. (FCC / TRT 2ª Região – 2018) Considerando a classificação das normas constitucionais quanto à sua aplicabilidade e eficácia,

a) todas as normas de direitos e garantias fundamentais previstas na Constituição Federal têm eficácia plena, já que são normas de aplicação imediata segundo o texto constitucional.

b) na ausência de norma regulamentadora de norma constitucional de eficácia contida poderá ser impetrado habeas data, desde que para assegurar a aplicação de direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

c) caracteriza norma de eficácia limitada aquela segundo a qual o direito de greve será exercido pelos servidores públicos nos termos e nos limites definidos em lei específica.

d) caracteriza norma programática aquela segundo a qual é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

e) na ausência de norma regulamentadora que torne inviável o exercício dos direitos previstos em normas constitucionais de eficácia limitada, poderá ser impetrado mandado de segurança.

2. (FCC / TRF 3ª Região – 2016) Uma das classificações das normas constitucionais quanto a sua aplicabilidade foi proposta por José Afonso da Silva. Segundo a classificação desse autor, entende-se por norma constitucional de eficácia contida aquela que possui aplicabilidade

a) direta e imediata, produzindo de logo todos os seus efeitos, os quais, no entanto, podem ser limitados por outras normas jurídicas, constitucionais ou infraconstitucionais.

b) direta, imediata e integral, não estando sujeita a qualquer tipo de limitação infraconstitucional.

c) indireta e mediata, vez depender a sua plena efetividade de regulamentação infraconstitucional.

d) direta, imediata e integral, competindo ao Poder Público apenas reger a forma de seu exercício por meio de normas administrativas infralegais, vedada qualquer limitação.

e) indireta e mediata, vez depender a sua plena efetividade da aplicação de outras normas constitucionais.

3. (FCC / TRT 23ª Região – 2016) Dispõe o artigo 18, § 2º, da Constituição Federal: “Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar”. De acordo com a classificação de aplicabilidade das normas constitucionais, o art. 18, § 2º da Constituição Federal de 1988 é uma norma de

a) eficácia contida.

b) eficácia plena.

c) princípio programático.

d) princípio institutivo ou organizativo.

e) eficácia controlada.



4. (FCC / TRT 4a Região – 2015) O direito de greve no serviço público, a inadmissibilidade de provas obtidas por meios ilícitos no processo e a liberdade de exercício de qualquer profissão constituem, respectivamente, normas constitucionais de eficácia

- a) limitada, contida e plena.
- b) contida, plena e limitada.
- c) contida, limitada e plena.
- d) limitada, plena e contida.
- e) plena, limitada e contida.

5. (FCC / TRT 3a Região – 2015) O dispositivo da chamada “PEC da Bengala” (Emenda Constitucional nº 88/2015), que prevê que os servidores públicos em geral, com exceção dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e Tribunal de Contas da União, serão aposentados “compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar”, é classificado pela doutrina como norma constitucional de

- a) eficácia contida.
- b) eficácia plena.
- c) eficácia limitada.
- d) conteúdo programático.
- e) integração restringível.

6. (FCC / TCE-CE – 2015) Consideram-se normas constitucionais de eficácia contida aquelas em que o legislador constituinte:

- a) regulou suficientemente os interesses relativos a determinada matéria produzindo a norma desde logo seus efeitos, mas deixou margem à atuação restritiva por parte do Poder Público, nos termos que vierem a ser previstos em lei.
- b) deixou ao legislador ordinário o poder pleno de disciplinar a matéria, sem delinear os limites de tal atuação.
- c) regulamentou inteiramente a matéria, a qual não pode ser objeto de nenhum juízo restritivo por parte do Poder Público.
- d) deixou ao legislador ordinário o poder de disciplinar a matéria, dependendo a norma constitucional, para gerar efeitos, da existência de regras restritivas por este traçadas.
- e) previu os princípios que devem ser observados pelo Poder Público, sem fixar diretriz a ser seguida na elaboração das leis ordinárias posteriores.

7. (FCC / CNMP – 2015) Em relação à eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais, é correto afirmar:

- a) As normas constitucionais de aplicabilidade direta, imediata e integral, que admitem norma infraconstitucional posterior restringindo seu âmbito de atuação, são de eficácia plena.



- b) As normas constitucionais de aplicabilidade diferida e mediata, que não são dotadas de eficácia jurídica e não vinculam o legislador infraconstitucional aos seus vetores, são de eficácia contida.
- c) As normas constitucionais de aplicabilidade direta, imediata e integral, por não admitirem que norma infraconstitucional posterior restrinja seu âmbito de atuação, são de eficácia contida.
- d) As normas constitucionais que traçam esquemas gerais de estruturação de órgãos, entidades ou institutos, são de eficácia plena.
- e) As normas constitucionais declaratórias de princípios programáticos, que veiculam programas a serem implementados pelo Poder Público para concretização dos fins sociais, são de eficácia limitada.

8. (FCC / TCM-GO – 2015) Considerando a classificação que divide as normas constitucionais quanto à sua eficácia em normas de eficácia plena, de eficácia contida e de eficácia limitada, é exemplo de norma de eficácia contida:

- a) o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica (art. 37, VII)
- b) Cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta (art. 11 -ADCT).
- c) A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações (art. 4º , parágrafo único).
- d) é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer (art. 5º , XIII)
- e) Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos (art. 53, caput)

9. (FCC / TRT 16ª Região – 2014) Analise a seguinte norma constitucional inerente aos direitos sociais: Art. 8º : É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) IV - a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei. Trata-se de norma de eficácia:

- a) Exaurida.
- b) Limitada.
- c) Plena.
- d) Contida.
- e) Programática.

10. (FCC / TRT-PR - 2013) O inciso XIII do artigo 5º da Constituição Federal brasileira estabelece que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer e o inciso LXVIII afirma que conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Estes casos são, respectivamente, exemplos de norma constitucional de eficácia:

- a) Plena e limitada.



- b) Plena e contida.
- c) Limitada e contida.
- d) Contida e plena.
- e) Contida e limitada.

11. (FCC / TRT 18ª Região - 2013) Analise o Art. 2º, da Constituição Federal de 1988: São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Trata-se de norma de eficácia:

- a) Plena
- b) Contida
- c) Limitada
- d) Programática
- e) Exaurida

12. (FCC / TRT 18ª Região - 2013) Considere o artigo 37, VII, da Constituição Federal de 1988: O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica. Trata-se de norma de eficácia:

- a) Contida.
- b) Plena.
- c) Limitada.
- d) Programática.
- e) Exaurida.

13. (FCC / TRT 18ª Região - 2013) Analise o Art. 2º, da Constituição Federal de 1988: São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Trata-se de norma de eficácia:

- a) Plena
- b) Contida
- c) Limitada
- d) Programática
- e) Exaurida

14. (FCC / TRT 22ª Região - 2010) No tocante à aplicabilidade, as normas constitucionais que não regulam diretamente interesses ou direitos nelas consagrados, mas que se limitam a traçar alguns preceitos a serem cumpridos pelo Poder Público, como programas das respectivas atividades, pretendendo unicamente a consecução dos fins sociais pelo Estado, são classificadas como:

- a) análogas.
- b) hermenêuticas.
- c) andrógenas.



- d) programáticas.
- e) satisfativas.

Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Parte 01)

15. (FCC / TJ-MA – 2019) Uma conceituada jornalista publicou nota, em jornal de grande circulação, afirmando que uma famosa atriz deixou de estrear um programa de televisão por estar acima do peso, conforme um importante executivo da emissora de TV teria revelado à repórter, em sigilo. Inconformada, a atriz processou a jornalista, exigindo que ela esclarecesse onde havia obtido a informação. Considerando o pedido da atriz na ação judicial, e com base no que dispõe a Constituição Federal, a jornalista

- a) deverá ser obrigada a atendê-lo, em razão de a Constituição Federal assegurar a todos o acesso à informação.
- b) deverá ser obrigada a atendê-lo, em função de a Constituição Federal estabelecer que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
- c) não será obrigada a atendê-lo, tendo em vista que a Constituição Federal estabelece que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.
- d) não será obrigada a atendê-lo, pois a Constituição Federal estabelece que é inviolável a liberdade de consciência e de crença, devendo a ofendida pleitear o direito de resposta, proporcional ao agravo.
- e) não será obrigada a atendê-lo, pois a Constituição Federal resguarda o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

16. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) Mostram-se incompatíveis com as normas da Constituição Federal em matéria de direitos fundamentais os seguintes atos:

- I. a penhora da pequena propriedade rural, desde que trabalhada pela família, para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva;
- II. a exigência de autorização administrativa prévia para o exercício do direito de reunião;
- III. a entrada forçada em domicílio, sem mandado judicial, ainda que amparada em fundadas razões que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I e II.
- b) I e III.
- c) I.
- d) II e III.
- e) III.

17. (FCC / TRF 4ª Região – 2019) Adão desmaiou no jardim de sua casa no momento em que Adelina transitava na frente do imóvel. A pedestre então empurrou o portão e adentrou o imóvel, durante a noite, para prestar socorro a Adão. De acordo com a Constituição Federal, Adelina



- a) não agiu corretamente, pois não podia ter entrado no imóvel de Adão, já que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador.
- b) agiu corretamente, pois podia ter penetrado no imóvel de Adão, já que o fez para lhe prestar socorro.
- c) não agiu corretamente, pois podia ter entrado no imóvel de Adão apenas no caso de flagrante delito, já que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador.
- d) agiu corretamente, pois é permitida a penetração no imóvel de Adão sem o seu consentimento apenas para prestar socorro e por determinação judicial em qualquer horário, seja durante o dia ou à noite.
- e) não agiu corretamente, pois podia ter entrado no imóvel de Adão apenas com a sua permissão ou, durante o dia, por determinação judicial, já que a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador.

18. (FCC / ICMS-SC – 2018) Associação constituída e em funcionamento há dez meses promove, na casa de um de seus associados, reunião em que os presentes organizam a prática de atos de racismo. Tendo ciência dos propósitos do evento, a autoridade policial ingressa, durante a noite, contra a vontade do morador, no local em que está sendo realizada a reunião e impede sua continuidade. Ao ser informado desses fatos, membro do Ministério Público determinou a suspensão de todas as atividades da associação, até que seja concluído o processo administrativo por ele instaurado voltado para a dissolução da entidade por decisão administrativa. Considerando essa situação à luz da Constituição Federal:

- a) o membro do Ministério Público não poderia ter determinado a suspensão das atividades da associação, nem determinar, ao fim do processo administrativo, a dissolução compulsória da entidade, uma vez que apenas poderia fazê-lo caso a associação tivesse praticado atividades ilícitas, o que não ocorreu no caso.
- b) o membro do Ministério Público não poderia ter determinado a suspensão das atividades da associação, nem instaurado o processo administrativo com a referida finalidade, tendo a associação legitimidade para impugnar esses atos pela via do mandado de segurança.
- c) a autoridade policial não poderia ter ingressado na casa em que a reunião se realizava, uma vez que a invasão de domicílio não pode ocorrer durante a noite, mesmo em caso de flagrante delito, motivo pelo qual o morador tem legitimidade para ajuizar, contra o responsável pelo ato, ação de indenização por dano moral decorrente da violação à sua vida privada.
- d) a autoridade policial não poderia ter impedido a continuidade da reunião, uma vez que, à luz das liberdades de reunião e de convicção filosófica, a invasão de domicílio apenas poderia ser realizada durante o dia, mediante ordem judicial, mesmo em caso de flagrante delito.
- e) o membro do Ministério Público não poderia ter determinado a suspensão das atividades da associação, ainda que pudesse determinar, ao fim do processo administrativo instaurado, a dissolução compulsória da entidade, mas a associação não tem legitimidade para impetrar mandado de segurança contra o ato ministerial, uma vez que foi constituída há menos de um ano.

19. (FCC / CLDF – 2018) Considere que, por meio de decisões judiciais, tenham sido determinadas as seguintes providências:

- I. Suspensão das atividades de associação de torcedores de agremiação esportiva cujos dirigentes estejam envolvidos na prática reiterada de atos ilícitos.
- II. Realização de busca e apreensão de aparelhos celulares e microcomputadores na casa de suspeito investigado pela prática de crime contra a vida.



III. Interceptação das comunicações telefônicas de servidores públicos supostamente envolvidos na prática de atos de improbidade administrativa, para produção de provas no curso de processo administrativo disciplinar.

São compatíveis com a Constituição Federal APENAS as decisões judiciais referidas em

- a) I, independentemente de trânsito em julgado; e II, vedado, neste caso, o cumprimento da determinação durante o período noturno.
- b) I, desde que se trate de decisão transitada em julgado; e III, autorizado o empréstimo de prova para instrução de eventual processo penal.
- c) II, autorizado o cumprimento da determinação a qualquer hora do dia ou da noite; e III, autorizado o empréstimo de prova para instrução de eventual processo penal.
- d) I, independentemente de trânsito em julgado; e III, vedado, neste caso, porém, o empréstimo de provas para outros fins.
- e) I, desde que se trate de decisão transitada em julgado; e II, autorizado o cumprimento da determinação a qualquer hora do dia ou da noite.

20. (FCC / CLDF – 2018) Alfredo, brasileiro, com 35 anos e em pleno vigor físico e mental, invocou motivo de crença religiosa para se eximir de determinada obrigação legal a todos imposta. Nesse caso, de acordo com a Constituição Federal, Alfredo:

- a) será desde logo privado de direitos, não lhe sendo dado cumprir prestação alternativa, admitida apenas para os casos de escusa fundada em motivo de convicção filosófica ou política.
- b) não será privado de direitos, ainda que se recuse a cumprir prestação alternativa, fixada em lei, mas deverá cumprir pena de prestação social à comunidade.
- c) não será privado de direitos, ainda que se recuse a cumprir prestação alternativa, fixada em lei, pois é inviolável a liberdade de religião no Brasil.
- d) será desde logo privado de direitos, uma vez que não é admissível invocar motivo de crença religiosa para o fim de se eximir de obrigação estabelecida em lei.
- e) não será privado de direitos, salvo se ele se recusar a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

21. (FCC / DPE-AM – 2018) Em certa pequena propriedade rural reside família que cultiva produtos agrícolas no mesmo local, tendo o imóvel sido dado em garantia de empréstimo contraído para custear o combate a pragas existentes na plantação. Não sendo liquidado o pagamento da dívida no prazo convencionado, o credor promoveu a respectiva cobrança judicial, motivo pelo qual foi expedido mandado judicial de penhora do referido imóvel. Ao cumprir o mandado de penhora, o oficial de justiça foi impedido pela família, tanto durante o dia, quanto durante a noite, de ingressar no imóvel. De acordo com a Constituição Federal, ao determinar a penhora da referida propriedade rural na situação narrada, o juiz agiu

- a) incorretamente, não podendo o oficial de justiça, ademais, ingressar no imóvel sem consentimento do morador, sem que haja ordem judicial do juízo penal competente requisitando o auxílio de força policial.
- b) incorretamente, não podendo o oficial de justiça, ademais, ingressar no imóvel durante a noite, sem o consentimento do morador, para cumprimento de determinação judicial.



- c) incorretamente, mas o oficial de justiça poderia ingressar no imóvel em qualquer horário, ainda que sem o consentimento do morador, para cumprimento de determinação judicial.
- d) corretamente, podendo o oficial de justiça, ademais, ingressar no imóvel em qualquer horário, ainda que sem o consentimento do morador, para cumprimento de determinação judicial.
- e) corretamente, podendo o oficial de justiça, ademais, ingressar no imóvel durante o dia, ainda que sem o consentimento do morador, para cumprimento de determinação judicial.

22. (FCC / TRT 14ª Região – 2018) Alfred, estrangeiro, casou-se com uma brasileira e veio residir no Brasil, local onde teve seus dois filhos e onde faleceu. Sabendo-se que a lei de seu país de origem é mais favorável, em termos de sucessão, aos seus filhos e esposa brasileiros, a sucessão de seus bens situados no Brasil será regulada, de acordo com a Constituição Federal, pela lei

- a) brasileira ou estrangeira, cabendo a escolha aos herdeiros.
- b) brasileira, pois aqui se encontram os bens.
- c) estrangeira, pois a sucessão rege-se sempre pelo local de origem da pessoa falecida.
- d) estrangeira, por ser mais benéfica à sua esposa e aos seus filhos.
- e) brasileira, tendo em vista que os herdeiros aqui residem.

23. (FCC / TRT 6ª Região – 2018) A Constituição Federal autoriza o pedido de interceptação de comunicações telefônicas, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de:

- a) investigação de improbidade administrativa.
- b) prova em ação civil de investigação de paternidade.
- c) investigação criminal ou instrução processual penal.
- d) instrução de inquérito civil.
- e) prova em ação civil de alimentos.

24. (FCC / DETRAN-MA – 2018) A realização de reunião de pessoas, em via pública, para manifestar apoio ou repúdio à adoção de determinada política pública, é assegurada pela Constituição Federal, desde que

- a) pacífica, sem armas e que não frustrasse outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente, não dependendo de autorização.
- b) pacífica e sem armas, mediante autorização prévia da autoridade competente.
- c) para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar, sendo ademais vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- d) haja lei municipal que autorize a realização de reuniões no local escolhido.
- e) pacífica, sem armas e realizada durante o dia, mediante autorização judicial.

25. (FCC / TRT 24ª Região – 2017) A associação dos metalúrgicos aposentados da cidade X está causando grande tumulto na cidade em razão das suas reivindicações e manifestações realizadas semanalmente na praça pública central. Assim, o Prefeito da cidade, através de Decreto, determinou que a associação será compulsoriamente dissolvida, devendo seus associados pagarem uma multa em caso de



funcionamento após a data prevista para a sua dissolução. Neste caso, de acordo com a Constituição Federal,

- a) o Prefeito agiu corretamente uma vez que as associações podem ser compulsoriamente dissolvidas por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal quando praticarem atos ilegais ou perturbarem a ordem.
- b) a referida associação só poderá ser compulsoriamente dissolvida por decisão judicial transitada em julgado.
- c) a referida associação só poderá ser compulsoriamente dissolvida por decisão judicial, não sendo exigido o trânsito em julgado.
- d) o Prefeito agiu corretamente uma vez que as associações podem ser compulsoriamente dissolvidas, em qualquer hipótese, por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo permitida a aplicação de multa na hipótese narrada.
- e) o Prefeito agiu corretamente uma vez que as associações podem ser compulsoriamente dissolvidas mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedado, porém, a previsão de multa na hipótese narrada.

26. (FCC / TRE-SP – 2017) Seria incompatível com as normas constitucionais garantidoras de direitos e garantias fundamentais

- a) o estabelecimento de restrições, por lei, à entrada ou permanência de pessoas com seus bens no território nacional.
- b) a reunião pacífica, sem armas, em local aberto ao público, independentemente de autorização, mediante aviso prévio à autoridade competente.
- c) a suspensão das atividades de associação por decisão judicial não transitada em julgado.
- d) a interceptação de comunicações telefônicas, para fins de investigação criminal, por determinação da autoridade policial competente.
- e) a entrada na casa, sem consentimento do morador, em caso de flagrante delito, durante a noite.

27. (FCC / TRE-SP – 2017) A constituição de associação que pretenda, independentemente de autorização governamental, dedicar-se ao estudo da forma de governo monárquica, com vistas a defender sua implantação no Brasil, percebendo, para tanto, auxílio técnico e financeiro de associações estrangeiras simpáticas à causa, será

- a) compatível com a Constituição da República, desde que obtenha autorização governamental para sua constituição e funcionamento.
- b) compatível com a disciplina da liberdade de associação na Constituição da República.
- c) incompatível com a Constituição da República, por possuir a associação fim ilícito.
- d) incompatível com a Constituição da República, no que se refere à possibilidade de recebimento de auxílio financeiro de entidades estrangeiras.
- e) incompatível com a Constituição da República, por possuir a associação caráter paramilitar.

28. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Considere a seguinte situação hipotética: Joana, Carla e Fabiana, são moradoras do Bairro X da cidade de Aracajú. No referido bairro, infelizmente, está aumentando os casos



de trabalho infantil. Assim, as três mulheres pretendem criar uma associação dos moradores do Bairro X visando à proteção da criança e do adolescente, fomentando atividades de estudo e lazer, bem como para proporcionar acompanhamento escolar rígido pela associação. De acordo com a Constituição Federal a criação de associações

- a) independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- b) depende de autorização específica do Governo do Estado de Sergipe, sendo vedada, no entanto, a interferência estatal em seu funcionamento.
- c) depende de autorização do Governo Federal, sendo vedada, no entanto, a interferência estatal em seu funcionamento.
- d) independem de autorização, sendo, no entanto, obrigatória à fiscalização do Governo do Estado de Sergipe em seu funcionamento, devendo a Associação emitir relatório anual de suas atividades com projeção específica para o ano seguinte.
- e) independem de autorização, sendo, no entanto, obrigatória à fiscalização do Governo Federal em seu funcionamento, devendo a Associação emitir relatório anual de suas atividades com projeção específica para o ano seguinte.

29. (FCC / TRT 20ª Região – 2016) Considere a seguinte situação hipotética: Raquel, Regina e Henriqueta são irmãs. Regina está sendo acusada pela prática no ano de 2015 de crime de furto qualificado, encontrando-se foragida. A polícia local, suspeitando que as irmãs estão escondendo Regina, decide fazer uma busca minuciosa da acusada. Neste caso, observando-se que Raquel reside em um barco e que Henriqueta reside em um hotel, a busca de Regina

- a) poderá ser feita tanto no barco, como no hotel, durante o dia ou à noite, desde que haja determinação judicial.
- b) poderá ser feita tanto no barco, como no hotel, em qualquer dia e em qualquer horário, uma vez que não são considerados domicílio e, sendo assim, não são invioláveis, fazendo-se necessária a determinação judicial.
- c) não poderá ser feita no hotel, uma vez que se trata de propriedade privada de terceiros, mas poderá ser feita no barco, desde que durante o dia e por determinação judicial.
- d) poderá ser feita tanto no barco, como no hotel, durante o dia ou à noite, independentemente de determinação judicial.
- e) poderá ser feita tanto no barco, como no hotel, desde que durante o dia e por determinação judicial.

30. (FCC / DPE-BA – 2016) No âmbito da Teoria dos Direitos Fundamentais,

- a) a dimensão subjetiva dos direitos fundamentais está atrelada, na sua origem, à função clássica de tais direitos, assegurando ao seu titular o direito de resistir à intervenção estatal em sua esfera de liberdade individual.
- b) em que pese a doutrina reconhecer a eficácia dos direitos fundamentais nas relações entre particulares (eficácia horizontal), a tese em questão nunca foi apreciada ou acolhida pelo Supremo Tribunal Federal.
- c) a cláusula de abertura material do catálogo de direitos fundamentais expressa no § 2º do art. 5º da Constituição Federal não autoriza que direitos consagrados fora do Título II do texto constitucional sejam incorporados ao referido rol.



d) o princípio da proibição de retrocesso social foi consagrado expressamente no texto da Constituição Federal.

e) os direitos fundamentais de primeira dimensão ou geração possuem função normativa de natureza apenas defensiva ou negativa.

31. (FCC / TRT-MT – 2016) Os chamados direitos de primeira geração (ou dimensão) surgiram no século XVIII, como consequência do modelo de Estado Liberal. São exemplos de direitos de primeira geração ou dimensão:

- a) direito à vida e direito à saúde.
- b) direito à liberdade e direito à propriedade.
- c) direito à igualdade e direito à cultura.
- d) direito ao lazer e direito à moradia.
- e) direito à saúde e direito ao meio ambiente saudável.

32. (FCC / TRT-RJ – 2016) Sobre a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio, é INCORRETO afirmar:

- a) Sem o consentimento do morador, a autoridade policial pode entrar no domicílio, durante o dia, para apreensão de coisa litigiosa.
- b) O juiz pode ordenar o ingresso no domicílio, à noite, para promover a prisão em flagrante delito.
- c) Em caso de tragédia ambiental, o domicílio poderá ser invadido a qualquer momento.
- d) Correndo iminente perigo de vida o morador, a qualquer do povo é lícito invadir o domicílio para socorrê-lo.
- e) O juiz pode ordenar o ingresso no domicílio, à noite, para apreensão de coisa litigiosa.

33. (FCC / SEFAZ-MA – 2016) A teor da Constituição brasileira vigente, o exercício da liberdade de reunião em locais abertos ao público

- a) pode não ser pacífico.
- b) pode ser com armas.
- c) independe de autorização, ainda que frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.
- d) é um direito social coletivo.
- e) exige prévio aviso à autoridade competente.

34. (FCC / TRF 3ª Região – 2016) Sobre o disposto nos incisos do art. 5º da Constituição Federal, é INCORRETO afirmar que é:

- a) livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, desde que atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.
- b) permitido se reunir pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização ou prévio aviso, desde que a iniciativa não frustre outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local.



- c) livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.
- d) assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nos estabelecimentos penitenciários.
- e) livre a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas, independentemente de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.

35. (FCC / TRT-MT – 2016) Um grupo de populares sem vinculação partidária avisou previamente as autoridades administrativas competentes a respeito da manifestação pública que pretendem realizar, informando o dia, a via pública a ser utilizada para tanto e o horário do evento. Após ter sido dada publicidade a essa manifestação pelas redes sociais, partido político organizou a realização de um comício no mesmo dia, local e horário da aludida manifestação, sem, no entanto, comunicar o fato às autoridades administrativas competentes. Considerando o texto constitucional,

- a) deve ser garantida pela autoridade administrativa competente a realização da manifestação e do comício, ainda que o comício possa frustrar a manifestação, uma vez que a Constituição Federal assegura a liberdade de reunião sem exigir o prévio aviso à autoridade competente.
- b) a autoridade administrativa competente não pode interferir na realização do comício, nem da manifestação, ainda que o comício frustre a manifestação, uma vez que todos têm direito de exercer a liberdade de reunião em lugares abertos ao público e para fins pacíficos.
- c) a realização da manifestação e do comício pode ser impedida pela autoridade administrativa competente, por falta de autorização prévia, requisito expressamente previsto pela Constituição Federal para que seja garantido o exercício da liberdade de reunião.
- d) a autorização prévia dada pela autoridade administrativa competente não é requisito para o exercício da liberdade de reunião, sendo que a realização do comício pode ser impedida pela autoridade competente caso o comício frustre a realização da manifestação anteriormente convocada para o mesmo local.
- e) caso haja incompatibilidade de realização da manifestação e do comício, a manifestação deve ser impedida pela autoridade competente em benefício do comício político, uma vez que as manifestações públicas de partidos políticos devem prevalecer sobre as demais.

36. (FCC / SEFAZ-MA – 2016) Segundo a Constituição brasileira vigente

- a) as associações poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão judicial cautelar não transitada em julgado.
- b) as entidades associativas, independentemente de autorização, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.
- c) é plena a liberdade de associação para fins lícitos, permitida a de caráter paramilitar.
- d) a criação de associações independe de autorização, vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- e) ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado, salvo determinação legal expressa.

37. (FCC / TRT 1ª Região – 2016) Um grupo de trabalhadores, alimentando suspeitas de que a empresa em que trabalhavam estaria recorrendo à prática denominada de caixa 2, redigiu um conjunto de panfletos denunciando essa empresa, em caráter anônimo, e o distribuiu ao público nas redondezas da mesma empresa. Contendo o documento diversas considerações sobre a reprovabilidade do ilícito, os



trabalhadores terminaram sendo descobertos pela empresa e foram dispensados por justa causa, por mau procedimento.

Tudo considerado, a dispensa foi:

- a) válida, porque os trabalhadores não poderiam ter divulgado manifestação com imputação de conduta criminosa sem se identificarem.
- b) nula, porque os trabalhadores estariam exercendo seu direito de livre expressão de opinião.
- c) nula, porque a qualquer do povo é dado o direito de denunciar fatos ilícitos de que tenha conhecimento.
- d) válida, porque os trabalhadores não poderiam divulgar a denúncia ao público antes de transmiti-la às autoridades competentes.
- e) nula, porque não se poderia esperar dos trabalhadores que se identificassem, sob pena de sofrerem as represálias que, de fato, acabaram sofrendo.

38. (FCC / TRT 3ª Região – 2015) Em relação ao direito de propriedade, a Constituição Federal em seu art. 5º:

- a) proscreeva o uso da propriedade particular pelo Poder Público de modo absoluto.
- b) limita a função social da propriedade à pequena propriedade rural, impedindo sua desapropriação.
- c) ao assegurar o direito de propriedade impede que o Poder Executivo Municipal desaproprie a propriedade privada que cumpre sua função social.
- d) não aplica o conceito de propriedade a outra que não seja a propriedade de bens imóveis, os únicos que devem atender à sua função social.
- e) assegura simultaneamente o direito à propriedade e que esta cumprirá sua função social.

39. (FCC / TCE-CE – 2015) Determinada associação civil impôs a expulsão liminar de associado, tendo em vista que seu estatuto afirmava que, caso “proposta a expulsão de associado por motivo que afronte a moral e os bons costumes por outro associado, cabe à diretoria decidir, em um prazo de 10 dias, sobre a sua expulsão”. Nesse caso, à luz da disciplina constitucional dos direitos e garantias fundamentais,

- a) a expulsão somente pode ser levada a cabo caso se atribua, ao associado, o direito de se defender regularmente, mas a matéria não é constitucional e não cabe ao Supremo Tribunal Federal analisá-la.
- b) a expulsão somente pode se efetivar caso se atribua ao associado o direito de se defender amplamente e a matéria, caso venha a ser questionada regularmente, pode ser decidida pelo Supremo Tribunal Federal via recurso extraordinário.
- c) desde que haja previsão estatutária atribuindo ao associado o direito de recorrer da decisão da diretoria, o caso pode ser decidido pelo Supremo Tribunal Federal via recurso extraordinário.
- d) o caso somente pode ser decidido pelo Supremo Tribunal Federal após decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça que se entenda contrária à Constituição Federal.
- e) a questão, caso judicializada, somente pode ser resolvida em perdas e danos, pois não cabe ao Poder Judiciário reintegrar associado expulso, tendo em vista o laço de confiança que une os membros de uma associação.



40. (FCC / TJ-GO – 2015) A Lei no 8.906/1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, estabelece, em seu art. 8º, inciso IV e § 1º, que, “para inscrição como advogado é necessário” haver “aprovação em Exame de Ordem”, “regulamentado em provimento do Conselho Federal da OAB”. A exigência em questão é:

- a) constitucional, ainda que se trate de matéria reservada à lei complementar.
- b) inconstitucional, apenas no que se refere à atribuição de competência ao Conselho Federal da OAB para regulamentar o exame, por se tratar de condicionamento à liberdade de exercício profissional que somente a lei poderia estabelecer.
- c) constitucional, por ser compatível tanto com a exigência de lei para o estabelecimento de condições para o exercício profissional, como com a finalidade institucional do exercício da advocacia como função essencial à Justiça.
- d) inconstitucional, por estabelecer condicionamento prévio à liberdade de exercício profissional.
- e) inconstitucional, por transbordar dos limites de regulação do exercício profissional, ao afetar a própria escolha profissional, que não pode sofrer condicionamentos, nos termos da Constituição.

41. (FCC / TCE-CE – 2015) São exemplos de direitos fundamentais difusos, denominados de terceira geração, previstos na Constituição Federal:

- a) liberdade de reunião e as normas de proteção trabalhista.
- b) o meio ambiente e a defesa dos consumidores.
- c) a saúde e a educação.
- d) a liberdade de reunião e a assistência social.
- e) as liberdades de expressão e de credo.

42. (FCC / TRT 3ª Região – 2015) Em que pese a Constituição Federal assegure a inviolabilidade de domicílio, é constitucional o ingresso:

I. da autoridade policial em escritório de advocacia particular, de dia, sem o consentimento do responsável, munida de autorização judicial para realizar busca e apreensão de bens e documentos necessários à investigação de prática de crime cometido pelo advogado titular da banca, não recaindo a busca e apreensão sobre a esfera de direito de terceiros.

II. da autoridade administrativa de fiscalização tributária na sede de empresa privada, de dia, sem o consentimento do responsável e sem autorização judicial, para realizar apreensão de livros, documentos e equipamentos necessários à lavratura de auto de infração e imposição de multa.

III. da autoridade policial em residência familiar, de noite, sem o consentimento do responsável e sem autorização judicial, para realizar prisão em flagrante delito.

IV. de Oficial de Justiça em residência familiar, de noite, sem o consentimento do morador, munido de autorização judicial para a realização de penhora e avaliação de bens.

Está correto o que consta APENAS em:

- a) I, II e III.
- b) I, II e IV.



- c) I e III.
- d) II e IV.
- e) III e IV.

43. (FCC / MPE-PB – 2015) No tocante as associações, considere:

- I. A criação de associações independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- II. A criação de cooperativas, na forma da lei, independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
- III. As entidades associativas, independentemente de autorização, têm legitimidade para representar seus filiados judicialmente.
- IV. As associações só poderão ter suas atividades suspensas por decisão judicial transitada em julgado.

De acordo com a Constituição Federal está correto o que se afirma APENAS em:

- a) I e II.
- b) I, III e IV.
- c) II, III e IV.
- d) I e IV.
- e) II e III.

44. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Sobre os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos definidos na Constituição Federal, é correto afirmar:

- a) É livre a manifestação do pensamento, sendo o anonimato protegido em face do resguardo à integridade física das pessoas.
- b) Em nenhuma hipótese haverá privação de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.
- c) A expressão de atividade artística é livre, salvo nos casos em que a lei prevê a necessidade de licença específica.
- d) O sigilo das comunicações telefônicas pode ser violado por determinação judicial nas hipóteses em que a lei estabelecer para fins de instrução processual penal.
- e) É plena a liberdade de associação para fins lícitos, inclusive as de caráter paramilitar.

45. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) A Constituição Federal estabelece nos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos que a casa é asilo inviolável, regra que não é aplicável no caso de determinação judicial,

- a) a qualquer tempo.
- b) durante o dia.
- c) nos finais de semana, apenas.
- d) nos feriados religiosos, apenas.
- e) na hipótese de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, apenas.



46. (FCC / TRT 9ª Região – 2015) Sobre os Direitos e Deveres Individuais e Coletivos previstos na Constituição Federal, é correto afirmar:

- a) É livre a locomoção no território nacional a qualquer tempo, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.
- b) A criação de associações e, na forma da lei, de cooperativas depende de autorização.
- c) A lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização, que poderá ser em dinheiro ou títulos do governo.
- d) No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
- e) São asseguradas, nos termos da lei, a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, exceto nas atividades desportivas.

47. (FCC / DPE–SP - 2015) Márcio, Oficial de justiça da Defensoria do Estado de São Paulo, necessita cumprir um mandado na residência de Simone. Para o efetivo cumprimento do mandado Márcio precisa entrar no interior da residência. Quando chega ao local, às 19 horas e 45 minutos, Simone não permite a sua entrada, afirmando que seus filhos estão dormindo e que, se ele desejar, retorne outro dia em horário diurno. Neste caso, de acordo com a Constituição Federal, considerando que não há flagrante ou situação de urgência, Márcio deverá

- a) retornar outro dia, em horário diurno, uma vez que Simone está apenas exercendo seu direito constitucional consistente na inviolabilidade domiciliar.
- b) requerer força policial, uma vez que a Constituição Federal lhe permite a entrada na residência de Simone até às 21 horas.
- c) requerer força policial, uma vez que a Constituição Federal lhe permite a entrada na residência de Simone até às 20 horas
- d) requerer força policial, uma vez que a Constituição Federal lhe permite a entrada na residência de Simone em qualquer horário, tendo em vista a autorização do Poder Judiciário através de competente mandado.
- e) retornar no dia seguinte até às 17 horas, uma vez que Simone está apenas exercendo seu direito constitucional consistente na inviolabilidade domiciliar.

48. (FCC / TRE–AP – 2015) Francisco reside em um imóvel de sua propriedade. Em caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá:

- a) usar da propriedade particular de Francisco, mediante justa e prévia indenização em dinheiro.
- b) usar da propriedade particular de Francisco, assegurada a ele indenização ulterior, se houver dano.
- c) usar da propriedade particular de Francisco, assegurada a ele indenização ulterior, independentemente de dano.
- d) realizar o procedimento de desapropriação, assegurada a Francisco indenização ulterior, se houver dano.
- e) realizar o procedimento de desapropriação e, após a sua conclusão, usar da propriedade particular de Francisco, sem direito à indenização, já que há necessidade pública e que a propriedade não atende a sua função social.



49. (FCC / TRE-AP – 2015) Akira, japonês, faleceu no seu país de origem, onde estava domiciliado, deixando filhos brasileiros e dois imóveis em Sergipe, em relação aos quais, será aplicável à sucessão a lei

- a) brasileira, ainda que a legislação japonesa seja mais favorável, tendo em vista a nacionalidade brasileira dos filhos de Akira.
- b) brasileira, ainda que a legislação japonesa seja mais favorável, pois é a lei aplicável quando existirem bens imóveis em território nacional.
- c) japonesa, ainda que não seja a mais favorável aos filhos de Akira, em razão de ser o último domicílio do de cujus.
- d) japonesa, ainda que não seja a mais favorável aos filhos de Akira, tendo em vista a nacionalidade do de cujus.
- e) brasileira, salvo se a lei do Japão for mais favorável aos filhos de Akira.

50. (FCC / TRT 4ª Região – 2015) Em cumprimento a mandado judicial de constatação e avaliação de bem penhorado para garantia do pagamento de condenação trabalhista, o oficial de justiça verificou que o bem não mais se encontrava em poder do depositário-devedor, tendo recebido informações de que estaria sendo ocultado no escritório do respectivo advogado. O fato foi informado ao Juiz da causa, que expediu mandado de busca e apreensão do bem, a ser cumprido no escritório do advogado do devedor, tendo o magistrado especificado que o mandado não poderia atingir a esfera de direitos de outros clientes do advogado. Nessa situação, o oficial de justiça a quem couber cumprir o mandado

- a) não poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, a qualquer hora, uma vez que a relação do devedor com seu advogado está protegida pelo sigilo profissional.
- b) poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, desde que durante o dia, uma vez que ao escritório de advocacia se aplica a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.
- c) poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, a qualquer hora, tendo em vista que foi praticado um ato contra a administração da justiça.
- d) poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, a qualquer hora, uma vez que ao escritório de advocacia não se aplica a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.
- e) poderá ingressar no escritório de advocacia sem o consentimento do proprietário, desde que de dia, ainda que não se aplique ao escritório de advocacia a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

51. (FCC / TRT 4ª Região – 2015) O direito de associação assegurado constitucionalmente:

- a) é sinônimo do direito de reunião, pressupondo a liberdade da pessoa de agregar-se a outras de forma permanente ou transitória.
- b) pode sempre ser limitado por atuação do Administrador público, em face de seu poder de polícia.
- c) possui um viés positivo, consistente no livre arbítrio de o indivíduo juntar-se a uma associação, assim como um negativo, consubstanciado na liberdade de retirar-se da associação a seu talante, independentemente de qualquer justificativa formal.
- d) é sempre livre, independentemente dos objetivos associativos, somente cabendo ao Estado fiscalizar a respectiva organização, sem poder intervir em sua constituição ou funcionamento, ressalvada decisão judicial transitada em julgado.



e) somente pode ter seu exercício suspenso em situações excepcionais, como a de estado de sítio.

52. (FCC / ALEPE – 2014) Um indivíduo pretende tomar as providências jurídicas cabíveis em razão dos danos morais e materiais que sofreu, decorrentes de matéria jornalística produzida a seu respeito, com conteúdo inverídico, divulgada por empresa de comunicação. Para hipóteses como esta, a Constituição Federal assegura ao ofendido o direito:

a) à indenização por dano material e moral, sendo incabível o direito de resposta, uma vez que a Constituição Federal prevê a liberdade de manifestação do pensamento e de comunicação.

b) de pleitear, junto ao órgão de fiscalização competente, a aplicação de penalidades administrativas ao autor da matéria, não cabendo o direito de resposta, nem indenização por danos materiais e morais, uma vez que a Constituição Federal assegura a liberdade de manifestação do pensamento e de comunicação.

c) de resposta, proporcional ao agravo, mas não o direito à indenização por dano material ou moral, tendo em vista a previsão constitucional da liberdade de manifestação do pensamento e de comunicação.

d) de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material e moral.

e) de resposta, proporcional ao agravo ou, então, o direito à indenização por dano moral e material, sendo vedado ao ofendido, sob pena de enriquecer ilícitamente, cumular o exercício do direito de resposta com o recebimento de indenização pelos danos sofridos.

53. (FCC / DPE-PB – 2014) Em relação aos eventos públicos de defesa da legalização ou descriminalização do uso de drogas, o Supremo Tribunal Federal decidiu que são:

a) vedados, pois configuram o crime de apologia de fato criminoso.

b) admitidos, uma vez que correspondem ao exercício dos direitos de reunião e de manifestação de pensamento.

c) vedados, pois configuram o crime de induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga.

d) admitidos, uma vez que correspondem ao exercício dos direitos de associação e de manifestação de pensamento.

e) admitidos, uma vez que correspondem ao exercício dos direitos de associação e de resistência.

54. (FCC / TCE-PI – 2014) O direito de reunião, constitucionalmente previsto,

a) permite, em locais públicos, a manifestação pacífica de agentes de segurança que estejam portando suas armas.

b) pode ser exercido independentemente de autorização da autoridade competente.

c) não pode ser limitado por legislação infraconstitucional.

d) autoriza a concorrência entre manifestações no mesmo local, com preponderância democrática daquela com maior número de participantes.

e) pode ser exercido independentemente de aviso à autoridade competente.

55. (FCC / TCE-PI – 2014) De acordo com o direito de associação constitucionalmente previsto:

a) as associações poderão ter caráter paramilitar.

b) as atividades das associações somente poderão ser suspensas por decisão judicial transitada em julgado.



- c) as associações podem representar seus filiados em juízo, desde que expressamente autorizadas.
- d) a constituição de associações e de cooperativas depende de autorização, na forma da lei.
- e) as associações não sofrerão interferência estatal no seu funcionamento, salvo as entidades classistas.

56. (FCC / ALEPE – 2014) No curso de um processo administrativo voltado para a punição de servidor público, acusado de prática de infração disciplinar, a autoridade processante determinou a busca e apreensão de bens no domicílio do acusado, a ser cumprida independentemente de seu consentimento e durante o dia. À luz da Constituição Federal, a busca e apreensão foi determinada:

- a) regularmente, uma vez que tomada no curso de processo administrativo disciplinar, instaurado para punição de servidor público infrator, mas desde que a decisão da autoridade processante tenha sido justificada em razão do interesse público.
- b) regularmente, uma vez que a medida deverá ser cumprida durante o dia, respeitando-se, assim, o direito constitucional à inviolabilidade de domicílio, podendo o acusado discutir no processo administrativo a ilegalidade de eventuais excessos cometidos quando da execução da busca e apreensão.
- c) irregularmente, uma vez que somente poderia ser autorizada no curso de investigação criminal ou instrução processual penal, mediante observância dos princípios do contraditório e devido processo legal.
- d) irregularmente, uma vez que é vedado o ingresso na casa do morador, sem o seu consentimento, salvo em caso de flagrante delito ou desastre ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.
- e) irregularmente, uma vez que somente poderia ser autorizada por membro do Ministério Público, no curso de inquérito civil ou de inquérito penal voltado para a apuração dos ilícitos cometidos pelo servidor público.

57. (FCC / TRT-SP – 2014) Lei federal que condicione o exercício da profissão de músico à inscrição regular na Ordem dos Músicos do Brasil e ao pagamento das respectivas anuidades não ofende a Constituição, pois cabe ao legislador estabelecer qualificações profissionais a serem exigidas como condição ao exercício do direito fundamental à liberdade de profissão.

58. (FCC / TRT-SP – 2014) No que diz respeito aos direitos e garantias fundamentais do sistema jurídico brasileiro, é:

- a) permitida a dissolução compulsória de associações, após trâmite do devido processo legal administrativo.
- b) livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, independentemente de exigências profissionais previstas em lei.
- c) ampla e irrestrita a liberdade de associação para fins lícitos em todo território nacional, inclusive no caso de sindicatos e partidos políticos.
- d) permitida a reunião pacífica em locais públicos, mediante prévia autorização das autoridades competentes.
- e) garantida a liberdade de associação para fins lícitos porém, ninguém é obrigado a associar-se ou a permanecer associado.

59. (FCC / Metrô-SP – 2014) Christian, empresário alemão, vivia há anos no Brasil com sua esposa brasileira e filhos brasileiros. Faleceu em trágico acidente aéreo, deixando diversos bens no Brasil. A sucessão dos bens situados no Brasil, em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, será regulada



- a) pela lei brasileira ou pela lei pessoal dos pais do de cujus, caso esta última seja mais favorável.
- b) obrigatoriamente pela lei brasileira.
- c) obrigatoriamente pela lei pessoal do de cujus.
- d) obrigatoriamente pela lei pessoal dos pais do de cujus.
- e) pela lei brasileira ou pela lei pessoal do de cujus, caso esta última seja mais favorável.

60. (FCC / PGE-BA - 2013) O princípio segundo o qual todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, aplica-se, conforme expressa disposição constitucional e em relação ao enunciado no art. 5o:

- a) Aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País.
- b) Aos brasileiros natos e naturalizados.
- c) Aos brasileiros natos.
- d) Aos brasileiros que estejam dentro ou fora do País.
- e) Indistintamente a todos os que estejam no território nacional.

61. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Considere o relato a seguir:

O Congresso Nacional promulgou, em agosto de 2006, a Lei nº 11.340, conhecida por "Lei Maria da Penha", a qual criou mecanismos para proteger a mulher que é vítima de violência doméstica e familiar. Em fevereiro de 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente a Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 19 (ADC-19) para declarar a constitucionalidade de dispositivos da referida lei, o que trouxe ainda mais força para sua aplicação.

O princípio constitucional, relacionado aos direitos fundamentais, que embasa a "Lei Maria da Penha", permitindo que a mulher receba um tratamento jurídico preferencial em relação ao homem nas situações de violência doméstica e familiar, é o da:

- a) função social da propriedade.
- b) liberdade individual.
- c) igualdade material.
- d) inviolabilidade domiciliar.
- e) segurança jurídica.

62. (FCC / Prefeitura de Teresina - 2010) O anonimato é garantido de forma ampla com o fim de assegurar a livre manifestação do pensamento.

63. (FCC / TCE-AP - 2012) As igrejas, para professarem seus cultos, dependem de autorização administrativa, a qual será negada a instituições que utilizam práticas de curandeirismo.

64. (FCC / MPE-RS - 2010) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis, vedada nas militares, de internação coletiva.



65. (FCC / TRE-PB - 2007) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis, vedada nas militares de internação individual ou coletiva.
66. (FCC / TRF 1ª Região - 2006) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis de internação coletiva, salvo nas militares e federais sob regime disciplinar diferenciado.
67. (FCC / TRF 2ª Região - 2007) É assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva.
68. (FCC / TCE-AP - 2012) Uma pessoa perderá direitos políticos caso alegue motivo de crença religiosa para se livrar do cumprimento de obrigação a todos imposta e se oponha a cumprir prestação alternativa.
69. (FCC / TRF 2ª Região - 2012) Jean Luke, integrante de determinado grupo armado fardado de pessoas civis, que, sem autorização governamental, por conta própria combate com violência as queimadas e o desmatamento na Amazônia, bem como protege os índios, invocou convicção política para se eximir de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. Conforme o disposto na Constituição Federal brasileira, Jean Luke poderá ser privado de direitos.
70. (FCC / TRE-CE - 2012) Roberto, artista plástico, retratou em quadro a realidade de determinada comunidade carente do país. Segundo a Constituição Federal, Roberto poderá exibir sua obra de arte:
- a) mediante prévia autorização do Poder Judiciário de onde estiver localizada a comunidade retratada.
 - b) mediante prévio preenchimento de requerimento de inscrição e de exibição no cadastro nacional de obras de arte.
 - c) mediante prévia autorização do Poder Executivo de onde estiver localizada a comunidade retratada.
 - d) mediante prévia autorização do Poder Legislativo de onde estiver localizada a comunidade retratada.
 - e) independentemente de censura e de licença da autoridade pública.
71. (FCC / Prefeitura de Teresina - 2010) Há o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem, fato que deverá ser sopesado pelo juiz na análise do caso concreto.
72. (FCC / PGE-MT - 2011) Por força de previsão expressa na Lei Federal no 8.239, de 1991, será atribuído serviço alternativo ao serviço militar obrigatório aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência decorrente de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, para se eximirem de atividades de caráter essencialmente militar. O mesmo diploma legal define, ademais, o que se entende por serviço alternativo, a ser prestado em substituição às atividades de caráter essencialmente militar.

As previsões legais em questão são:

- a) Compatíveis com a Constituição da República, que admite, nessas condições, a possibilidade de exercício de objeção de consciência em relação a atividades de caráter essencialmente militar.



- b) Compatíveis com a Constituição da República apenas no que se refere à possibilidade de exercício de objeção de consciência por motivo de convicção filosófica ou política.
- c) Incompatíveis com a Constituição da República, que não prevê a possibilidade de atribuição de serviço alternativo na hipótese em tela, estabelecendo a suspensão de direitos políticos como consequência à recusa ao cumprimento de serviço militar.
- d) Incompatíveis com a Constituição da República, que admite o exercício de objeção de consciência para recusa a obrigação imposta por lei a todos, mas não a admite em relação ao serviço militar obrigatório, por ser este previsto em sede constitucional.
- e) Incompatíveis com a Constituição da República, que não admite a possibilidade de recusa ao cumprimento de obrigação legal a todos imposta.

73. (FCC / Prefeitura de Teresina - 2010) A liberdade de informação jornalística deve ser ampla e irrestrita e prevalece sobre a proteção da intimidade e da honra, que se torna um verdadeiro limite ao acesso à informação.

74. (FCC / Prefeitura de Teresina - 2010) É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística, sendo livre a informação, que não poderá sofrer restrições de qualquer natureza.

75. (FCC / TRT 8ª Região - 2010) Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

76. (FCC / TCE-SP - 2011) Por força de previsão expressa no Código de Processo Penal (CPP), o serviço do júri é obrigatório, sujeitando-se ao alistamento os cidadãos maiores de 18 anos de notória idoneidade. O artigo 438 do mesmo diploma legal, a seu turno, estabelece que “a recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto”. A previsão contida no artigo 438 do CPP é:

- a) Compatível com a Constituição da República.
- b) Parcialmente compatível com a Constituição da República, no que se refere à possibilidade de exercício de objeção de consciência, que somente se admite por motivo de convicção filosófica ou política.
- c) Incompatível com a Constituição da República, que considera o júri um órgão que emite decisões soberanas, sendo por essa razão vedada a recusa ao serviço.
- d) Incompatível com a Constituição da República, que não admite a suspensão de direitos políticos nessa hipótese.
- e) Incompatível com a Constituição da República, que não admite a possibilidade de recusa ao cumprimento de obrigação legal a todos imposta.

77. (FCC / TRF 5ª Região - 2008) A expressão da atividade científica e de comunicação depende de censura ou licença para o seu exercício.

78. (FCC / TRE-SP - 2006) É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.



79. (FCC / SEFAZ SP - 2010) A dor sofrida com a perda de ente familiar não é indenizável por danos morais, porque esta se restringe aos casos de violação à honra e à imagem.
80. (FCC / TRF 5ª Região - 2008) É garantido o direito à indenização pelo dano moral decorrente da violação da intimidade e da vida privada das pessoas.
81. (FCC / TCE-AP - 2012) Estabelece a Constituição Federal que a casa é asilo inviolável do indivíduo e nela pode entrar, sem o consentimento do morador:
- a) Qualquer pessoa em estado de miserabilidade.
 - b) Oficial de justiça, munido de autorização do juiz, a qualquer hora.
 - c) Qualquer pessoa para prestar socorro.
 - d) Oficial de justiça, munido de autorização administrativa, apenas durante o dia.
 - e) Policial militar munido de ofício de delegado de polícia.
82. (FCC / DP-SP - 2012) Para efeitos do disposto no artigo 5º, XI, da Constituição Federal de 1988, o conceito normativo de “casa” deve ser entendido de forma abrangente, de forma a alcançar qualquer compartimento privado não aberto ao público, onde alguém exerce profissão ou atividade, mas não deve ser estendido a “barracos” construídos irregularmente, por exemplo, em áreas públicas.
83. (FCC / TRT 12ª Região - 2013) Diante da disciplina constitucional dos direitos e garantias fundamentais, a busca e apreensão de documentos em escritório de advocacia, sendo o advogado investigado, independe de autorização judicial, na medida em que o local de trabalho não goza da proteção constitucional conferida ao domicílio dos indivíduos.
84. (FCC / TRT 12ª Região - 2013) Diante da disciplina constitucional dos direitos e garantias fundamentais, a busca e apreensão de documentos em escritório de advocacia, não é admitida em hipótese alguma, em virtude da extensão da inviolabilidade de domicílio ao local de trabalho do advogado, qualificado que é pela garantia constitucional do sigilo profissional.
85. (FCC / AL-PB - 2013) O princípio constitucional da inviolabilidade do sigilo de correspondência somente poderá ser afastado mediante decisão judicial fundamentada, sendo vedada em quaisquer hipóteses a apreensão administrativa de cartas.
86. (FCC / AL-PB - 2013) A Constituição Federal brasileira assegura, nos termos da lei, o acesso a todos à informação sendo vedado, em qualquer hipótese resguardar o sigilo da fonte.
87. (FCC / TRF 2ª Região - 2012) O sindicato dos aeroviários realizou passeata pacífica e sem armas na Lagoa Rodrigo de Freitas, na Cidade Rio de Janeiro. Essa reunião será considerada lícita desde que tenha sido previamente autorizada pela autoridade competente e não seja vinculada a greve ilegal.
88. (FCC / TRF 2ª Região - 2012) O sindicato dos aeroviários realizou passeata pacífica e sem armas na Lagoa Rodrigo de Freitas, na Cidade Rio de Janeiro. Essa reunião será considerada lícita desde que não tenha frustrado outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.



89. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Em relação à liberdade de associação, determina a Constituição Federal que as associações podem ter natureza paramilitar, em casos excepcionais, para a proteção da segurança pública.
90. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Em relação à liberdade de associação, determina a Constituição Federal que as associações dependem de autorização judicial para serem criadas, embora seja vedada a interferência estatal em seu funcionamento.
91. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Em relação à liberdade de associação, determina a Constituição Federal que as associações só podem ser compulsoriamente dissolvidas por decisão judicial transitada em julgado.
92. (FCC / TRE-CE - 2012) Cassio é corredor de maratona e obteve informações de que a Diretoria da Associação dos Maratonistas desviou verbas, desfalcando o caixa e prejudicando as atividades da Associação, que não teve recursos para honrar os compromissos junto aos fornecedores e funcionários. Cassio denunciou tal ilícito a Mário, delegado de polícia, que, por sua vez, relatou os fatos a Plínio, promotor de justiça, que concluiu que seria o caso de dissolver a Associação. Segundo a Constituição Federal, a dissolução compulsória da Associação deve ser decidida por Plínio e executada por Cassio, independentemente de ordem judicial.
93. (FCC / TRE-CE - 2012) Cassio é corredor de maratona e obteve informações de que a Diretoria da Associação dos Maratonistas desviou verbas, desfalcando o caixa e prejudicando as atividades da Associação, que não teve recursos para honrar os compromissos junto aos fornecedores e funcionários. Cassio denunciou tal ilícito a Mário, delegado de polícia, que, por sua vez, relatou os fatos a Plínio, promotor de justiça, que concluiu que seria o caso de dissolver a Associação. Segundo a Constituição Federal, a dissolução compulsória da Associação só poderá ocorrer por decisão judicial, exigindo-se o trânsito em julgado.
94. (FCC / SP Prev - 2012) A liberdade de associação é plena e ilimitada.
95. (FCC / INSS – 2012) Cinco amigos, moradores de uma favela, decidem criar uma associação para lutar por melhorias nas condições de saneamento básico do local. Um político da região, sabendo da iniciativa, informa-lhes que, para tanto, será necessário obter, junto à Prefeitura, uma autorização para sua criação e funcionamento. Nesta hipótese:
- a) Os cinco amigos não conseguirão criar a associação, pois a Constituição Federal exige um número mínimo de dez integrantes para essa iniciativa.
 - b) A informação que receberam está errada, pois a Constituição Federal estabelece que a criação de associações independe de autorização.
 - c) O estatuto da associação poderá prever atividades paramilitares, caso essa medida seja necessária para a proteção de seus integrantes.
 - d) Para iniciar suas atividades, a associação precisará, além da autorização da prefeitura, de um alvará judicial.



96. (FCC / TRT 6ª Região - 2012) Em relação à liberdade de associação, determina a Constituição Federal que as associações podem representar seus filiados apenas extrajudicialmente, pois, mesmo que autorizadas, não têm legitimidade para representá-los judicialmente.

97. (FCC / TRT 1ª Região - 2011) A inviolabilidade do sigilo de dados complementa a previsão ao direito à intimidade e à vida privada, sendo ambas as previsões regidas pelo princípio da:

- a) Igualdade.
- b) Eficiência.
- c) Impessoalidade.
- d) Exclusividade.
- e) Reserva legal.

98. (FCC / TCE GO - 2009) Nos termos da Constituição, admite-se excepcionalmente a entrada na casa de um indivíduo sem consentimento do morador:

- a) Por determinação judicial, a qualquer hora.
- b) Em caso de desastre, somente no período diurno.
- c) Para prestar socorro, desde que a vítima seja criança ou adolescente.
- d) Em caso de flagrante delito, sem restrição de horário.
- e) Por determinação da autoridade policial, inclusive no período noturno.

99. (FCC / TRF 1ª Região - 2006) A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

100. (FCC / TRE-AC - 2003) Edilson é responsável exclusivo por um banco de dados, contendo relevantes informações confidenciais. Ocorre que está sendo feita uma investigação criminal contra Edilson tendo por objeto as referidas informações. Nesse caso,

- a) É possível a quebra do sigilo do registro de dados por ordem judicial, desde que sejam respeitados certos parâmetros e as liberdades públicas estejam sendo utilizadas como instrumento de salvaguarda de práticas ilícitas.
- b) Não será possível violar o sigilo de dados visto que essa liberdade individual, sendo absoluta, está sob o crivo do Judiciário ou da Comissão Parlamentar de Inquérito.
- c) Os dados contemplados pela Constituição Federal se referem tão somente ao sigilo bancário e fiscal, motivo pelo qual não está protegida pelo sigilo qualquer outra espécie de dados.
- d) O Ministério Público é o órgão competente para quebrar o sigilo de dados, uma vez que, estando no comando da investigação criminal, decidirá a respeito da denúncia ou do arquivamento do processo.
- e) O Delegado de Polícia que presidir o inquérito policial estará legitimado a quebrar o sigilo de dados, porém deverá comunicá-la dentro de 24 horas ao Juiz e ao Secretário de Segurança Pública.

101. (FCC / TRT 22ª Região - 2004) Perseu, analista judiciário do Tribunal Regional do Trabalho, vinha cometendo sucessivas faltas disciplinares no exercício de seu cargo. Entretanto, a Comissão Interna



Processante não conseguia obter prova concreta de sua responsabilidade administrativa. Diante disso, Orfeu, como Presidente do respectivo Tribunal Regional do Trabalho, determinou a violação do sigilo das comunicações telefônicas de Perseu. Nesse caso, essa interceptação telefônica:

- a) é ilegal, porque a determinação judicial foi dada por autoridade incompetente para o processo administrativo.
- b) é regular, porque determinada pela autoridade máxima do Tribunal Regional do Trabalho.
- c) viola os princípios constitucionais, e a prova daí resultante estará contaminada pela ilicitude.
- d) apresenta-se como irregular, por ser ordem de natureza judicial, não contaminando a prova decorrente.
- e) é sempre cabível, visto que prevalece o interesse público e da Administração sobre a conduta do servidor.

102. (FCC / TRT 18ª Região - 2008) É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

103. (FCC / TRE-AC - 2010) É livre o exercício de qualquer trabalho ou profissão, independentemente das qualificações legais.

104. (FCC / TRE-PB - 2007) É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

105. (FCC / MPE-RS - 2010) É assegurado a todos e de forma plena o acesso à informação, vedado, porém o sigilo da fonte, ainda quando necessário ao exercício profissional.

106. (FCC / TRF 5ª Região - 2008) É assegurado a todos o acesso à informação, vedado em qualquer caso o sigilo da fonte.

107. (FCC / TRF 1ª Região - 2006) É assegurado a todos o acesso à informação, vedado o sigilo da fonte quando para o exercício da atividade profissional.

108. (FCC / TRE-AC - 2010) As reuniões pacíficas, sem armas, em locais abertos ao público sempre dependem de autorização do órgão competente.

109. (FCC / TRT 18ª Região - 2008) Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

110. (FCC / TRF 2ª Região - 2007) Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização ou de aviso prévio à autoridade competente.

111. (FCC / TJ-SE - 2009) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com relação aos Direitos e Garantias Fundamentais é correto afirmar que as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado.

112. (FCC / TRT 23ª Região - 2011) As associações:



- a) Poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão administrativa de autoridade competente, desde que tenha sido exercido o direito de defesa.
- b) Não poderão ser compulsoriamente dissolvidas em nenhuma hipótese tratando-se de garantia constitucional indisponível.
- c) Só poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão judicial que haja transitado em julgado.
- d) Só poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão judicial não sendo o trânsito em julgado requisito indispensável para a sua dissolução.
- e) Poderão ser compulsoriamente dissolvidas por decisão administrativa desde que proferida em segunda instância por órgão colegiado.

113. (FCC / TRF 2ª Região - 2007) A dissolução compulsória de associações depende de decisão judicial transitada em julgado.



GABARITO

- | | | | | | |
|-----|---------|-----|---------|------|---------|
| 1. | LETRA C | 38. | LETRA E | 76. | LETRA A |
| 2. | LETRA A | 39. | LETRA B | 77. | ERRADA |
| 3. | LETRA D | 40. | LETRA C | 78. | CORRETA |
| 4. | LETRA D | 41. | LETRA B | 79. | ERRADA |
| 5. | LETRA C | 42. | LETRA C | 80. | CORRETA |
| 6. | LETRA A | 43. | LETRA A | 81. | LETRA C |
| 7. | LETRA E | 44. | LETRA D | 82. | ERRADA |
| 8. | LETRA D | 45. | LETRA B | 83. | ERRADA |
| 9. | LETRA C | 46. | LETRA D | 84. | ERRADA |
| 10. | LETRA D | 47. | LETRA A | 85. | ERRADA |
| 11. | LETRA A | 48. | LETRA B | 86. | ERRADA |
| 12. | LETRA C | 49. | LETRA E | 87. | ERRADA |
| 13. | LETRA A | 50. | LETRA B | 88. | CORRETA |
| 14. | LETRA D | 51. | LETRA C | 89. | ERRADA |
| 15. | LETRA E | 52. | LETRA D | 90. | ERRADA |
| 16. | LETRA A | 53. | LETRA B | 91. | CORRETA |
| 17. | LETRA B | 54. | LETRA B | 92. | ERRADA |
| 18. | LETRA B | 55. | LETRA C | 93. | CORRETA |
| 19. | LETRA A | 56. | LETRA D | 94. | ERRADA |
| 20. | LETRA E | 57. | ERRADA | 95. | LETRA B |
| 21. | LETRA B | 58. | LETRA E | 96. | ERRADA |
| 22. | LETRA D | 59. | LETRA E | 97. | LETRA D |
| 23. | LETRA C | 60. | LETRA A | 98. | LETRA D |
| 24. | LETRA A | 61. | LETRA C | 99. | CORRETA |
| 25. | LETRA B | 62. | ERRADA | 100. | LETRA A |
| 26. | LETRA D | 63. | ERRADA | 101. | LETRA C |
| 27. | LETRA B | 64. | ERRADA | 102. | CORRETA |
| 28. | LETRA A | 65. | ERRADA | 103. | ERRADA |
| 29. | LETRA E | 66. | ERRADA | 104. | CORRETA |
| 30. | LETRA A | 67. | CORRETA | 105. | ERRADA |
| 31. | LETRA B | 68. | CORRETA | 106. | ERRADA |
| 32. | LETRA E | 69. | CORRETA | 107. | ERRADA |
| 33. | LETRA E | 70. | LETRA E | 108. | ERRADA |
| 34. | LETRA B | 71. | CORRETA | 109. | CORRETA |
| 35. | LETRA D | 72. | LETRA A | 110. | ERRADA |
| 36. | LETRA D | 73. | ERRADA | 111. | CORRETA |
| 37. | LETRA A | 74. | ERRADA | 112. | LETRA C |
| | | 75. | CORRETA | 113. | CORRETA |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.